



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SLU/DF	
PROCESSO SEI	00094-00005939/2021-65
OBJETO	Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviço de manutenção predial preventiva, preditiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas, hidrossanitárias, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, SPDA, distribuição de energia, e demais elementos prediais civis, pertencentes aos Edifícios do SLU bem como serviços eletivos (pequenas adaptações em ambiente), com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e veículos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
ESTIMATIVA	<b>R\$ 1.603.306,98 (um milhão, seiscentos e três mil trezentos e seis reais e noventa e oito centavos)</b>
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES	<b>1% (um por cento)</b> , ou seja, R\$ 16.033,06 (dezesesseis mil trinta e três reais e seis centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
PARTICIPAÇÃO	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**

DATA DE ABERTURA	<b>03/07/2023</b>
HORÁRIO	<b>09h00min</b>
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÃO OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	<b>28/06/2023 até às 18h00min</b>
PREGOEIRO	NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO	NÉFI DE SOUZA FREITAS MARCONE MENDONÇA DE ARAÚO VITOR SIMÕES COELHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO UASG	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> UASG: <b>926254</b>
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
TELEFONE E-MAIL	(61) 3213-0200 <a href="mailto:cpl@slu.df.gov.br">cpl@slu.df.gov.br</a>

**OBSERVAÇÃO:**

- O cadastramento no *ComprasNet* é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.
- O Edital ficará disponível nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.
- O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

- Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Ordem de Serviço nº 26, publicada no DODF nº 67, pág.48 de 10 de abril de 2023, **torna público**, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da seguinte legislação, e suas alterações posteriores, assim como as **demais normas pertinentes**, e as exigências estabelecidas neste Edital:

**Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002

**Pregão Eletrônico:** Decreto Federal nº 10.024/2019 recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019

**Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Leis Distritais n.ºs 4.611/2011, 5.061/2013, 5.448/2015 e 5.575/2015, Decretos Distritais n.ºs 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014, 36.520/2015, 37.121/2016, 38.934/2018, 39.978/2019 e Instrução Normativa nº 05/2019-MPOG

**Sustentabilidade nas licitações do DF:** Lei Distrital nº 4.770/2012

**Sanções Administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviço de manutenção predial preventiva, preditiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas, hidrossanitárias, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, SPDA, distribuição de energia, e demais elementos prediais civis, pertencentes aos Edifícios do SLU bem como serviços eletivos (pequenas adaptações em ambiente), com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e veículos,, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.746.106,07 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil cento e seis reais e sete centavos)**, que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Sub atividade	Descrição			
15.122.8209.8517.9762	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100

## 3. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia **28/06/2023 até às 18 horas**, no endereço: [cpl@slu.df.gov.br](mailto:cpl@slu.df.gov.br).

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a administração.

3.4. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregoão, exclusivamente por meio eletrônico, até o dia **28/06/2023 até às 18 horas**, no endereço: [cpl@slu.df.gov.br](mailto:cpl@slu.df.gov.br).

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.6. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após **às 18:00 horas**, do último dia útil de prazo, conforme demonstrativo do e-mail, **serão consideradas intempestivas**.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### 4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

4.1.3. Somente poderão participar desta licitação pessoa jurídica que esteja credenciada perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. **Não poderão** participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- 4.2.1. Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.2.2. Pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.2.3. Pessoa jurídica declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal e distrital, bem como a que esteja punida com **suspensão** do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/1993.
- 4.2.4. Pessoa Jurídica **impedida** de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 4.2.5. Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.2.6. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
- 4.2.7. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.
- 4.2.8. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
- 4.2.8.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou
- 4.2.8.2. entidade da administração pública distrital; ou
- 4.2.8.3. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.
- 4.2.9. Direta ou indiretamente, o agente público ou dirigente que integre o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL ou pregoeiro e sua equipe de apoio, responsáveis pela licitação.
- 4.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica, e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 4.2.11. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 4.2.12. Pessoa jurídica que utilize mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço.
- 4.3. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011, por ensejar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme justificativa circunstanciada contida no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular (com reconhecimento de firma) e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 5.7. Será dispensada o reconhecimento de firma no instrumento particular com a confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário.
- 5.8. Caso reste dúvida quanto a veracidade do documento de procuração, ou do de identificação, o pregoeiro poderá requisitar outros meios de prova.
- 5.9. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 5.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

## 6. DA PROPOSTA

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.
- 6.2. A proposta deverá conter:
- 6.2.1. O preço unitário e total para cada subitem que compõe o lote único, especificados no quadro constante do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão.
- 6.2.1.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá **conter apenas duas casa decimais**. Caso seja necessário o arredondamento, **deverá dar-se para menor**.
- 6.3. A descrição detalhada do serviço e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem devidamente regularizados no SICAF.

6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigidas neste edital.

- 6.5.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
- 6.5.2. declaração MEE/EPP/COOP;
- 6.5.3. declaração de Menor;
- 6.5.4. declaração Independente de Proposta;
- 6.5.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- 6.5.6. declaração de Acessibilidade;
- 6.5.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

6.6. A falsidade da declaração prevista no item 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.7. **Documentos complementares serão solicitados nos termos do item 12 deste edital.**

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para a qualificação e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. A proposta e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante nos termos do item 6.1, não serão utilizados para fins de ordem de classificação, que somente será definida na fase de lances.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lance.

6.12. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.13. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.14. O preço será fixo e irrevogável.

6.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

6.16. Qualquer declaração falsa apresentada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.17. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

6.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.20. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

7.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, conforme item 9.5.1.5., que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa Aberto :

9.5.1. Do Modo de Disputa aberto:

9.5.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.5.1.2., a sessão será encerrada automaticamente.

9.5.1.4. Encerrada a sessão pública sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances para alcançar melhor preço, devidamente justificado.

9.5.1.5. Para o envio de lances no modo de disputa aberto, o intervalo mínimo de diferença de valores/percentual entre os lances será de 1% (um por cento), tanto para lances intermediários quanto para cobrir a melhor oferta.

9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.8. Após a etapa de envio de lances, haverá aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dando-se preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9. Ultrapassada a fase de lances, e exclusivamente para os itens destinados à ampla concorrência, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas entidades na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.4. Não poderá se beneficiar do tratamento favorecido e diferenciado previstos em Lei, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (§4º Art. 3º LC 123/2006):

9.9.4.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.9.4.2. que seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.9.4.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento favorecido e diferenciado nos termos desta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

9.9.4.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

9.9.4.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput da LC 123/2006;

9.9.4.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

9.9.4.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.9.4.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.9.4.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

9.9.4.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.9.4.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item anterior, proceder-se-á, em igualdade de condições, como critério de desempate a preferência sucessiva aos bens e serviços:

9.9.5.1. produzidos no País;

9.9.5.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

9.9.5.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9.5.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.9.6. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo X, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante.

11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico.

11.3. A proposta inserida no sistema nos termos do item 11.2. deverá conter:

11.3.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

- 11.3.2. O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para execução no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 11.3.3. As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e as constantes deste edital, prevalecerão estas últimas;
- 11.3.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 11.3.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.
- 11.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Serviço de Limpeza Urbana, ou, ainda, de outros órgãos ou entidades, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que estejam abaixo do valor de referência contido neste edital, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado, que poderá, também, ser precedido dos seguintes procedimentos:
- 11.9.1. Solicitação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 11.9.2. Apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
  - 11.9.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
  - 11.9.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 11.9.5. Pesquisas junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 11.9.6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 11.9.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 11.9.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 11.9.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 11.9.10. estudos setoriais;
  - 11.9.11. consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
  - 11.9.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
- 11.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração para cada item ofertado.
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 12.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:**
- 12.1.1. Cédula de identidade do responsável legal pela pessoa jurídica.
  - 12.1.2. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
  - 12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 12.2.1. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e, também, de Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal ou do Distrito Federal da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - 12.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
  - 12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
    - a) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br) (art. 173 da LODF).
  - 12.2.4. Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - 12.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
  - 12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.3. Qualificação Técnica:**

12.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.

12.3.2. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade que comprove atividade relacionada com o objeto.

12.3.3. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

12.3.4. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**12.3.5. Qualificação técnico-operacional:**

12.3.5.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **manutenção predial** com dedicação exclusiva de mão de obra com, no mínimo, 10 (dez) empregados, no quantitativo mínimo de:

12.3.5.2. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão em edificações com área construída mínima de 3.400m<sup>2</sup>.

12.3.5.3. Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 3.400m<sup>2</sup> ;

12.3.5.4. Operação e manutenção civil de instalações prediais em edificações com área construída mínima de 3.400m<sup>2</sup>.

12.3.5.5. Os quantitativos de área acima descritos equivalem, aproximadamente, a 50% do total do contrato.

12.3.5.6. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

12.3.5.7. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

12.3.5.8. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes;

12.3.5.9. Será aceito o somatório de atestados para comprovação de execução dos diferentes serviços exigidos no item 4.2.1, desde que cada atestado observe os requisitos mínimos relativos a cada serviço;

12.3.5.10. Somente serão aceitos documentos expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução. Não serão aceitos atestados de contratos com duração inferior a um ano;

12.3.5.11. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

**12.3.6. Qualificação técnico profissional:**

12.3.6.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com graduação em Engenharia Civil ou Elétrica, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

12.3.6.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

12.3.6.3. As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

12.3.6.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3.6.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

12.3.6.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

12.3.6.6.1. Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

12.3.6.6.2. Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.3.6.6.3. Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

12.3.6.6.4. Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

12.3.6.6.5. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

12.3.6.7. As certidões citadas nesse item deverão estar devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do CREA em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais cujas CATs foram utilizadas para fins de habilitação na licitação deverão ser os responsáveis técnicos pelo contrato e um deles terá dedicação exclusiva a este contrato. A contratada poderá substituir o responsável técnico por outro profissional, desde que atenda às mesmas exigências acima, conforme definido nas Especificações Técnicas do contrato;

**12.3.7. Requisitos Ambientais**

12.3.7.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993 devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.3.7.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;

12.3.7.3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

12.3.7.4. Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

12.3.7.5. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

12.3.7.6. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;

12.3.7.7. Use produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;

12.3.7.8. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

12.3.7.9. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

#### 12.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado R\$ 160.330,06 (cento e sessenta mil trezentos e trinta reais e seis centavos).

#### 12.5. **Documentos Complementares:**

12.5.1. **Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:**

12.5.1.1. **Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Modelo em Anexo);**

12.5.1.2. **Para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Modelo em Anexo).**

12.5.2. Declaração, em campo próprio no sistema, atestando que:

12.5.2.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

12.5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

12.5.2.3. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5.2.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2.5. A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 5/2017 da SLTI/MP.

12.5.2.6. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.5.2.7. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.5.2.8. Sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

#### 13. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do item 6.1.

- 13.3. É assegurada à licitante que esteja com algum documento vencido, ou não inserido no SICAF, o direito de encaminhar esta documentação em plena validade, juntamente com os não contemplados e previsto neste Edital, que deverá ser juntado ao sistema com a proposta, conforme estipulado no item 6.1.
- 13.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 11.2.
- 13.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
- 13.5.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 13.5.
- 13.6. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.7. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 13.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8. Os documentos necessários para a habilitação, envidados conforme item 12, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, inicialmente em tradução livre.
- 13.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 13.9. serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 13.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 13.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira, referentes ao balanço patrimonial, e qualificação técnica.
- 13.15. O pregoeiro poderá, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 13.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 13.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 13.18. Será declarada a vencedora da licitação a licitante que apresentar o menor preço global e atender a todas as exigências do edital.
- 13.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros, falhas ou subsidiar decisões, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 14. DO RECURSO

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 14.4. O recurso não acolhido pelo pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os autos do processo ficarão armazenados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI GDF, e poderão ter vistas franqueadas aos interessados mediante solicitação encaminhada via sistema compras governamentais, ou pelo e-mail [cpl@slu.df.gov.br](mailto:cpl@slu.df.gov.br).
- 14.7. Para acesso aos autos via Sei-GDF, o interessado poderá ser cadastrado no sistema na condição de usuário externo, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), ou receber a documentação digitalizada via e-mail [protocolo@slu.df.gov.br](mailto:protocolo@slu.df.gov.br) ou por dispositivo de memória externa fornecido pelo interessado no Protocolo do SLU/DF, localizada no SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar - Protocolo – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Na ausência de recursos o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará os autos do processo, devidamente instruídos, a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU (Instrução Normativa nº 04/2021-SLU/DF), e proporá a homologação.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI/SLU (Instrução Normativa nº 04/2021-SLU/DF) adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado global, à licitante vencedora.

**16. DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE
- 16.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência contratual.
- 16.3. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos.
- 16.4. O prazo para assinatura do contrato será de **até 3 (três) dias úteis** contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
  - II - Seguro-garantia; ou,
  - III - Fiança bancária.
- 16.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.
- 16.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participe do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 16.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:
- 16.5.3.1. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - 16.5.3.2. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
  - 16.5.3.3. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 16.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho - NE emitida.
- 16.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.
- 16.9. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.10. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 16.11. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 16.12. Constituem motivo para rescisão do contrato a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.
- 16.13. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes.
- 16.14. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)
- 16.15. Constitui motivos para rescisão de contrato qualquer ato praticado pela contratada de conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015)
- 16.15.1. discriminatório contra a mulher;
  - 16.15.2. que incentive a violência contra a mulher;
  - 16.15.3. que exponha a mulher a constrangimento;
  - 16.15.4. homofóbico;
  - 16.15.5. que represente qualquer tipo de discriminação.
- 16.16. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, a partir da apresentação da proposta de preços e em conformidade com a legislação pertinente.
- 16.17. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos ou contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA/IBGE.
- 16.18. Nas contratações em que o valor do contrato de serviços seja preponderantemente formado pelos custos de insumos, poderá ser adotado o reajuste em sentido estrito, adotando-se o IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de vigência contido no item 16.1.
- 16.19. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos da Lei Distrital nº 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto nº 34.639/2013 e alterações posteriores.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 17.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 17.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 17.4. O não atendimento das determinações constantes da Lei nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública.
- 17.5. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:
- I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
  - II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 17.6. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 17.7. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 17.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.8.1. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 17.8.1.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 17.9. A contratada deve assumir exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 17.10. A Contratada responsabilizar-se-á pelo critérios ambientais e se comprometerá em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- I - Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
  - II - Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
  - III - Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- 17.11. Constitui obrigação da contratada o disposto no item 22 Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 18.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.
- 18.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 18.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 18.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 18.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.
- 18.6. A Contratante se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 18.7. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.
- 18.8. Constitui obrigação da contratante o disposto no item 23 Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
19. **DO RECEBIMENTO**
- 19.1. A CONTRATANTE procederá ao recebimento dos serviços de manutenção corretiva e emergencial a cada Solicitação de Serviço (SS), observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado **mensal** assinado pelas partes, referente ao conjunto de Solicitações de Serviços devidamente solucionadas no mês corrente, após comunicação escrita do CONTRATADO e apresentação do RMSE;
  - b) DEFINITIVAMENTE, ao término da vigência do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 19.2. Quando em conformidade, o servidor ou a comissão emitirá o aceite definitivo do objeto da Solicitação de Serviço em Termo Circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.
- 19.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em Termo Circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
20. **DO PAGAMENTO**
- 20.1. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
- 20.1.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
  - 20.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

- 20.1.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br).
- 20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 20.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 20.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 20.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 20.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento pela Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA/IBGE.
- 20.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 20.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:
- 20.6.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- 20.6.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do serviço, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.
- 20.7.1. Ficam excluídas desta regra:
- 20.7.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
- 20.7.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 20.7.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 20.8. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012.
- 20.9. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.
- 20.10. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 20.11. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.12. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 21. DAS SANÇÕES**
- 21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, páginas 05 a 07, e suas alterações, de forma a regulamentar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 21.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas nesta licitação e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no Art. 86 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.
- 21.3. O não atendimento total ou parcial de quaisquer dos itens do contrato, inclusive a não disponibilização total ou parcial de mão de obra e insumos, tanto no quantitativo, quanto nas especificações, implicará em glosa direta nos pagamentos, devendo a CONTRATANTE informar por escrito o motivo do débito à CONTRATADA.
- 22. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.4. Será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 22.7. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras governamentais ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SLU/DF.

- 22.9. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.10. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, previamente justificadas pelo SLU/DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 22.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do SLU/DF, cujos avisos serão amplamente divulgados pelos mesmos meios de publicação da abertura.
- 22.13. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 22.13.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 22.13.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 22.14. **Todos os prazos mencionados neste Edital e seus anexos deverão ser considerados como dias corridos, salvo os que estão mencionados como dias úteis.**
- 22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.
- 22.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3213.0200.
- 22.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
23. **DOS ANEXOS**
- 23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 23.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- a) Anexo A – Planilha Orçamentária (id. 113712506);
- b) Anexo B – Planilha Modelo (id. 113712682);
- c) Anexo C - Formulários Modelo para Solicitação de Serviço (id. 108967234);
- d) Anexo D - Declaração de Vistoria ou Renúncia (id. 108985150)
- 23.1.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- 23.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
- 23.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO 39.860/2019 - Dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.
- 23.1.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 23.1.6. ANEXO VI – DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

**Neide Aparecida Barros da Silva**

Pregoeira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SLU/DF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa do ramo de engenharia para serviço de manutenção predial preventiva, preditiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas, hidrossanitárias, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, SPDA, distribuição de energia, e demais elementos prediais civis, pertencentes aos Edifícios do SLU bem como serviços eletivos (pequenas adaptações em ambiente), com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e veículos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. Da Contratação**

2.1.1. A contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva faz-se necessária à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades do Serviço de Limpeza Urbana. A falta de intervenções de reparo, manutenção preditiva e corretiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de alguns sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas por esta autarquia. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar e corrigir problemas ou defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados, bem como a estrutura física das referidas edificações;

2.1.2. Esta contratação tem a premissa de garantir a eficiência dos prédios, núcleos e demais unidades tornando o desempenho das atividades mais seguro e saudável, minimizando futuros transtornos e contratemplos e resultando em um bom andamento das atividades do Serviço de Limpeza Urbana;

2.1.3. As ocorrências de correções e recuperações nos prédios do SLU, sejam eles de titularidade própria ou cedidos, podem acontecer sem previsão, daí a necessidade de manter contrato vigente com fornecedor apto para reparos nas redes e instalações elétricas, telefônicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas, bem como na reconstituição das partes civis afetadas ou que precisem ser refeitas ou recondiçionadas e revitalizadas, dentre outros;

2.1.4. Trata-se de serviços de natureza continuada, uma vez que os sistemas de infraestrutura prediais operam em regime de trabalho com baixa ou nenhuma interrupção. Portanto, sempre sujeitos a manutenções preventivas e corretivas. Importante salientar que qualquer descontinuidade ocasional, ou seja, interrupção do funcionamento do sistema de fornecimento interno de energia elétrica, rompimento em

instalações hidráulicas, infiltrações e demais interferências na estrutura das edificações etc., poderá desencadear uma série de transtornos na rotina operacional dos prédios, com consequências indesejáveis à qualidade do atendimento aos usuários e segurança dos servidores;

2.1.5. Nos edifícios administrativos do SLU há as alterações de layouts em função da dinâmica operacional do órgão, o que gera, por conseguinte, necessidades de pronto atendimento às questões relativas à execução e adequações/remanejamentos de instalações;

2.1.6. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, englobando também o fornecimento, por parte da empresa contratada, dos equipamentos e materiais necessários para a realização destes serviços é fundamental para conservação da integridade física dos prédios. Com esta contratação será possível a realização de diversos reparos e correções, resguardando o patrimônio público de forma eficiente, evitando maiores degradações;

2.1.7. A terceirização dos serviços justifica-se pela ausência, no quadro funcional da Autarquia, de pessoal técnico especializado e dedicado à execução rotineira dos serviços de manutenção predial e pela ausência de qualquer contrato para serviços desta natureza;

2.1.8. Ao todo, existem no Distrito Federal 15 localidades em uso pelo Serviço de Limpeza Urbana, localizadas em diversas Regiões Administrativas, conforme tabela de localização abaixo, subsidiada pela Planilha de levantamento atualizada, fornecida pela GEPAS/UGLOG/DIAFI (93131533):

TIPO	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
Sede	Serviço de Limpeza Urbana	Edifício Venâncio Shopping SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar
Núcleo	Águas Claras	Parque do Areal
Núcleo	Brazlândia	Área Especial 02 Norte
Núcleo	Ceilândia	QNN 29 Módulo G-K Área Especial
Núcleo	Cidade Estrutural	AE Quadra 15 Conjunto C1
Núcleo	Taguatinga	QNG 47 AE 09
Núcleo	Planaltina	AE Norte Lote 11/12
Núcleo	Sobradinho	A/E Indústria 3 Lote 04/06
Núcleo	São Sebastião	Quadra 305, Conj. 14 Lote 02, Bairro Residencial Oeste
Núcleo	Guará	Área Especial do CAVE- Adm. Regional do Guará
Núcleo	Asa Sul	Av. das Nações Via L4 Sul, Área Especial
Núcleo	Asa Norte	Setor de Garagens Oficiais SGAIN Lote 23
Núcleo	Gama	Avenida do Contorno A/E 2 Setor Norte
Núcleo	Riacho Fundo I	QN. 09, Área Especial 03, Lote 06 – Adm. Riacho Fundo
Núcleo	Samambaia	Área Especial, s/nº QS 302 - Centro Urbano - Samambaia Sul

Fonte: GEPAS/UGLOG/DIAFI (93131533)

2.1.9. Além das instalações relacionadas acima, a critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados em quaisquer instalações vinculadas ao SLU-DF.

2.1.10. A localização precisa de cada unidade pode ser obtida no site [GeoPortal - SLU](#);

2.1.11. O Documento de Oficialização de Demanda- DOD (73594201) expõe a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção predial, com fornecimento de material, para atender aos Núcleos de Limpeza Urbana e transbordo, usinas, instalações prediais administrativas do Aterro Sanitário de Brasília, instalações de recuperação de resíduos, galpões de reciclagem, pontos de entrega voluntária (Papa-Entulhos), Unidade de Recebimento de Entulho - URE, desta Autarquia. No entanto, as áreas operacionais desta Autarquia como: Usinas, transbordos, Aterro Sanitário, Instalações de Recuperação de Resíduos, galpões de Reciclagem e Pontos de Entrega Voluntária, já possuem em seus contratos de operação a responsabilidade de manutenção predial pela empresa contratada que opera nestes locais. Assim, essas instalações não serão abrangidas no planejamento em tela, restando somente as áreas administrativas ocupadas diretamente pelo SLU;

## 2.2. Da fundamentação legal

2.2.1. As disposições constantes deste instrumento foram elaboradas especialmente com base nos seguintes normativos:

- 2.2.1.1. Lei nº 8.666/1993;
- 2.2.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.2.1.3. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) - Decreto-Lei nº 5.452/1943 e alterações posteriores;
- 2.2.1.4. Decreto Distrital nº 39.978/2019;
- 2.2.1.5. Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES / MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018;
- 2.2.1.6. Normas Técnicas CBMDF nºs: 07/2011 e 02/2016;
- 2.2.1.7. ABNT NBR 15575:2013;
- 2.2.1.8. ABNT NBR 5674:2012;
- 2.2.1.9. ABNT NBR 16747:2020.

## 2.3. Da classificação do Serviço Comum de engenharia

2.3.1. Os serviços são considerados comuns pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado, conforme Art. 3º inciso VIII, alínea a, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

"VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;"

## 2.4. Do serviço terceirizado

2.4.1. O quadro de servidores dessa autarquia **não possui mão de obra capacitada para execução do objeto, nem possui infraestrutura e materiais próprios adequados**, sendo assim, a terceirização dos serviços faz-se necessária, observando as disposições previstas no Decreto-DF Nº 39.978/2019.

## 2.5. Das abreviaturas

- a) PEV - Ponto de Entrega Voluntária - Papa Entulho;
- b) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

- d) BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
- e) CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- f) CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;
- g) DF – Distrito Federal;
- h) EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- i) FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- j) GDF – Governo do Distrito Federal;
- k) INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- l) NR – Norma Regulamentadora;
- m) RT – Responsável Técnica;
- n) SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal;
- o) RCC - Resíduos da Construção Civil;
- p) SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- q) SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras;
- r) TOMB. - Tombamento (Registro de Inventário/Patrimônio);
- s) URE – Unidade de Recebimento de Entulho.

## 2.6. Definições

- a) **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar os sistemas prediais e/ou equipamentos em condições ideais de funcionamento.
- b) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Uma série de ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas e defeitos nas instalações, sistemas e equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias para uma operação adequada.
- c) **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Manutenção destinada a remover os defeitos apresentados nas edificações, sistemas e equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas.
- d) **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL:** Destina-se ao atendimento de chamada extra, dentro ou fora do horário normal de expediente, que deverá ser efetivada sem ônus adicional para o CONTRATANTE, com a finalidade de verificar defeito ocasionado em equipamento, cujo atendimento deve-se dar em caráter emergencial, no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o chamado para esse tipo de manutenção.

## 3. CRITÉRIOS PARA LICITAÇÃO EM LOTE ÚNICO

- 3.1. Verifica-se que o agrupamento dos itens em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelo SLU, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração.
- 3.2. Os serviços de manutenção dos sistemas e equipamentos das edificações do SLU compõem-se de várias ações conjuntas e integradas, sendo que o gerenciamento de um número variado de contratos para o objeto impactaria negativamente na prestação eficiente de serviços dessa complexidade. Pode-se gerar, com isso, retrabalho, ineficiência e descontinuidade, além de custos elevados para gestão e fiscalização da contratação.
- 3.3. Ressalta-se que há uma série de ações que precisam ser iniciadas e tratadas de forma conjunta. A segregação das atividades em prestadores de serviços diversos pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços dos setores e departamentos do CONTRATANTE, além de não permitir a perfeita delimitação da responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- 3.4. O agrupamento proposto permitirá a concentração dos esforços da equipe responsável no acompanhamento dos serviços contratados, permitindo uma maior eficácia no emprego dos recursos públicos.
- 3.5. Trata-se de serviço de natureza continuada que requer conformidade e uniformidade na execução do conjunto total da contratação, composta por serviços que se complementam e se integram.
- 3.6. Alcança-se o preço mais vantajoso para Administração Pública quanto ao ganho de escala e eficiência na gestão contratual.
- 3.7. O gerenciamento realizado pela mesma empresa responsável pelo objeto oferta maior nível de controle pela Administração na execução do contrato em função da concentração da responsabilidade pela execução do trabalho.
- 3.8. A unicidade do objeto suprime problemas de continuidade do serviço contratado garantindo-lhe, a um só tempo, celeridade, harmonia e equilíbrio.
- 3.9. Desse modo, ao manter a execução do objeto sob a responsabilidade técnica de um mesmo profissional e administrativa de uma mesma empresa, fica garantida à administração um maior controle sobre a qualidade da execução dos serviços e acionamento da garantia do prestador, assim como os ajustes das partes composto o todo único, orgânico e harmônico.
- 3.10. Seguindo o padrão já muito bem estabelecido no mercado, a contratação a ser feita abrangerá diversas áreas de manutenção predial, como eletricidade, hidráulica, civil, detecção e alarme de incêndio, etc;
- 3.11. Outros segmentos da manutenção predial que exigem qualificações mais específicas não estão incluídos nesta contratação, ou seja, a contratação vai englobar apenas os serviços que são complementares entre si e que são tradicionalmente prestados por uma única empresa. Já os serviços que exigem maior especificação e que são, tradicionalmente, prestados por empresas especializadas não se incluem no presente instrumento. Com isso, cumpre-se o mandamento legal de parcelar as contratações sempre que possível e quando não houver perda de economia de escala e também atende-se à jurisprudência do TCU, que é pacificada no sentido de que “o parcelamento do objeto deve ser adotado apenas na contratação de serviços de maior especialização técnica, vez que, como regra, ele não propicia ampliação de competitividade na contratação de serviços de menor especialização” (Acórdão nº 10049/2018 – Segunda Câmara, Jurisprudência selecionada, Acórdão 1403/2016 – Plenário, Jurisprudência selecionada);
- 3.12. Incluem-se aqui os serviços nos sistemas de ar condicionado uma vez que se tratam de edificações pequenas e com sistemas de complexidade baixa, onde são utilizados majoritariamente equipamentos tipo *Split*;
- 3.13. Justifica-se pelo não parcelamento da solução uma vez que ela reduzirá custos administrativos de licitação, contratação, fiscalização e acompanhamento; otimizará o gerenciamento pela administração; tornará mais simples o processo de medição de resultados finais e interação junto aos usuário uma vez que haverá apenas um único canal de reclamações e por fim, de modo geral, reduzirá conflitos entre prestadores.
- 3.14. Por fim, cita-se o Acórdão 3.334/2015-Plenário do TCU que embasa a contratação única de todos os serviços de manutenção predial:

“No caso concreto, a SMPE/PR [Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República] previu a contratação de praticamente todos os serviços de manutenção predial, a serem prestados por uma única empresa. Sob ponto de vista administrativo, não há dúvida de que o critério adotado traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos

administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos. Não vejo razão, por exemplo, no faturamento de manutenção predial por força de especialização de segmentos econômicos, tais como, serviços hidráulicos, elétricos, manutenção de gerador, manutenção de nobreak, elevadores, ar condicionado, dentre outros. Ao contrário, a iniciativa privada costuma trabalhar com empresas especializadas na gestão de condomínios, cujo objetivo é o perfeito funcionamento de todo o sistema de forma integrada."

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será do tipo **MENOR PREÇO**, estabelecido no Decreto nº 10.024/2019, art. 7º, *in verbis*:

"Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital."

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** A contratação compreende os seguintes itens de serviço:

I - **ITEM 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME CONTÍNUO** – Disponibilização de equipe técnica (Responsável Técnico, Encarregado Geral, Pintor, Pedreiro, Bombeiro Hidráulico, Técnico Eletricista, Técnico em Operação e Manutenção de Ar Condicionado, Auxiliar Técnico de Manutenção Predial e Motorista), com vistas à operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas e instalações das edificações e instalações do SLU.

II - **ITEM 2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS** – Disponibilização de ferramentas, equipamentos, e rádio comunicadores, necessários à prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva;

III - **ITEM 3 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO** – Fornecimento de materiais e peças, **de acordo com o consumo nos serviços prestados**, para manutenção dos sistemas e instalações dos edifícios definidos pelo SLU-DF;

5.1. A lista presente no Anexo A (113712506) é uma base de referência para previsão orçamentária, e não se limita aos itens e quantitativos orçados. Em caso de superação da quantidade necessária de algum item orçado, este deverá ter sua quantidade aditivada nos termos do art. 65 da lei 8.666/93 vedado em todas as hipóteses o faturamento de materiais em itens distintos da especificação. Ademais, o desconto aplicado à proposta vencedora da licitação, qual seja a relação entre a proposta e o valor global estimado pela administração, será estendido aos itens que venham a ser aditados, nas situações descritas nos itens 5.3 e 5.4.

5.2. Quando não houver, na planilha orçamentária, algum insumo necessário à manutenção, a CONTRATADA deverá solicitar aditivo deste(s) item(ns) tomando como preço de referência a tabela **SINAPI DE INSUMOS** para a localidade do Distrito Federal com a data base da proposta da licitação. A estes itens **será aplicado o desconto resultante da razão entre Valor Global da Proposta e o Valor Global Estimado**.

5.3. Quando também não houver preço de referência na SINAPI de algum insumo necessário deverá ser utilizada outras bases oficiais, tais como SICRO, SBC, ORSE, AGETOP CIVIL, AGETOP RODOVIÁRIA, TCPO PINI, a contratada deverá registrar formalmente e de forma fundamentada a necessidade do insumo, com todas as especificações técnicas necessárias a sua aquisição, a exemplo: materiais, diâmetros, tipologias. Então, a CONTRATADA deverá obter o preço de mercado e submeter a **aprovação da CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II do DECRETO Nº 39.453, de 14 de novembro de 2018, *in verbis*:

"CAPÍTULO II

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;

II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

**III - pesquisa junto a fornecedores;**

**IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.**

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, **no mínimo, 03 valores válidos**, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível, nas hipóteses do art. 7º, § 5º da Lei federal nº 8.666, 21 de junho de 1993."

5.3.1. Uma vez validado os valores da pesquisa de preço conforme descrito no item 5.4, **será aplicado o desconto global da proposta**.

5.3.2. A pesquisa apresentada pela contratada deverá ser validada pelo SLU para qualquer efeito. O SLU poderá interpor pesquisa própria, quando pertinente, a fim de obter o custo mais vantajoso à administração pública.

#### 5.4. **P1 - SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

5.4.1. Esse item envolve a disponibilização de equipe técnica alocada de forma permanente com vistas à operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas construtivos e instalações do complexo de prédios do SLU.

5.4.2. A equipe de serviço permanente será composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, com experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou por meio de cursos profissionalizantes/técnicos, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais.

5.4.3. A equipe de manutenção deverá ser supervisionada pelo Encarregado Geral do CONTRATADO e os serviços ficarão sob responsabilidade de um Responsável Técnico, sendo todos devidamente habilitados e qualificados com experiência comprovada em carteira de trabalho e/ou por meio de cursos profissionalizantes/técnicos;

5.4.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a comprovação do grau de escolaridade mínimo exigido como requisito de cada membro da equipe conforme item 5.6, para avaliação da adequação dos profissionais aos serviços.

5.4.5. O responsável técnico acompanhará os trabalhos da equipe de manutenção predial, que será composta pelos seguintes profissionais:

Item	Tipo de Posto	Descrição	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	Regime	Quantidade de Postos	Horas semanais
1	Não Exclusivo	Responsável Técnico Engenheiro Civil	2142-05	Horista	1	5h
2	Não Exclusivo	Responsável Técnico Eletricista	2143-15	Horista	1	5h
3	Exclusivo	Encarregado Geral	4101-5	Mensalista	1	44h
4	Exclusivo	Pintor	7168-10	Mensalista	1	44h
5	Exclusivo	Pedreiro	7152-10	Mensalista	2	44h
6	Exclusivo	Bombeiro Hidráulico	7241-10	Mensalista	1	44h
7	Exclusivo	Técnico Eletricista	3131-30	Mensalista	1	44h
8	Exclusivo	Auxiliar de Manutenção Predial (Servente)	5143-10	Mensalista	2	44h

9	Exclusivo	Técnico em Operação e Manutenção de Ar condicionado	3141-15	Mensalista	1	44h
10	Exclusivo	Motorista de furgão ou veículo similar	7823-10	Mensalista	1	44h

#### 5.5. **Requisitos e Atribuições Mínimas da Equipe**

5.5.1. **Responsável Técnico (Engenheiro Civil)** – Escolaridade mínima: curso superior em Engenharia Civil, com registro ou visto no CREA/DF e possuir CNH válida mínimo categoria B. Serão suas atribuições:

- a) Coordenar as equipes e gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;
- b) Manter as equipes atualizadas quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- c) Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e os equipamentos de proteção coletivo (EPC);
- d) Ser responsável pela elaboração de relatórios, planilhas de cálculo, cronogramas de execução, projetos, orçamentos, detalhamentos, AS BUILT, comunicados, laudos, perícias, avaliações e outros documentos;
- e) Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e transmitir as informações às equipes de manutenção da CONTRATADA;
- f) Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, relativos à execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;
- g) Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- h) Exercer o papel de Preposto da CONTRATADA.

5.5.2. **Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista)** – Escolaridade mínima: curso superior em Engenharia Elétrica, com registro ou visto no CREA/DF e possuir CNH válida mínimo categoria B. Serão suas atribuições:

- a) Coordenar as equipes e gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos envolvendo instalações com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste contrato;
- b) Manter as equipes de instalações atualizadas quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- c) Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e os equipamentos de proteção coletivo (EPC);
- d) Ser responsável pela elaboração de relatórios, planilhas de cálculo, cronogramas de execução, projetos, orçamentos, detalhamentos, AS BUILT, comunicados, laudos, perícias, avaliações e outros documentos na área de instalações elétricas;
- e) Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no que tange as instalações elétricas, e transmiti-los às equipes de manutenção da CONTRATADA;
- f) Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, relativos à execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes;
- g) Estar permanentemente em contato com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- h) Exercer o papel de Preposto da CONTRATADA.

5.5.3. **Encarregado Geral** – Escolaridade mínima: ensino médio e curso técnico em edificações ou eletrônica ou eletrotécnica ou em eletricidade – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá demonstrar experiência anterior mínima de 6 meses na função de chefia/coordenação de serviços de manutenção predial de Edifícios Comerciais e/ou Administrativos e/ou Industriais, comprovada por meio da Carteira de Trabalho e possuir CNH válida mínimo categoria B. Serão suas atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços de manutenção;
- b) Cuidar da disciplina da equipe;
- c) Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e os equipamentos de proteção coletivo (EPC);
- d) Fiscalizar o uso dos equipamentos e ferramentas;
- e) Manter estoques mínimos de insumos e peças de reposição, utilizados pela equipe fixa;
- f) Implementar os planos de manutenção preventiva ou preditiva, supervisionados pelo responsável técnico;
- g) Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO e repassá-los às equipes;
- h) Emitir documentos;
- i) Sugerir melhorias nas rotinas de manutenção predial;
- j) Controlar os prazos fixados para a execução dos serviços;
- k) Estar em contato permanente com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- l) Operar veículos para transporte de material.

**Pintor** – Escolaridade mínima: curso profissionalizante devidamente registrado em pintura de edificações – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá ter experiência anterior mínima de 6 meses em pintura de edificações comerciais e/ou industriais, inclusive em altura por meio do emprego de andaimes e/ou balancins, comprovada por meio da Carteira de Trabalho. Serão suas atribuições:

- m) Executar serviços de pintura lisa, a pistola, a trincha, a pincel, a esponja, com tintas a base de óleo, esmalte, verniz, cal, laca e outras em tetos, forros, paredes e esquadrias;
- n) Lixar e emassar paredes e móveis;
- o) Executar tratamento anticorrosivo em estruturas metálicas;
- p) Restaurar pinturas;
- q) Trabalhar em pinturas de prédios em ambientes internos e externos, aparelhos, móveis, peças metálicas e de madeiras;
- r) Operar equipamentos de pintura;
- s) Preparar tintas, vernizes, preparadores de fundo, selantes e outros produtos utilizados em pinturas;
- t) Realizar reparos em gesso cola;
- u) Preparar e aplicar caiações.

5.5.4. **Pedreiro** – Escolaridade mínima: curso profissionalizante devidamente registrado – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá ter experiência anterior com registro em Carteira de Trabalho de no mínimo 6 meses. Serão suas atribuições:

- a) Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
- b) Construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
- c) Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
- d) Executar reboco, emboço;
- e) Construir formas e armações de ferro para concreto;
- f) Colocar telhas, azulejos e ladrilhos;
- g) Realizar reparos em rejunte do tipo cimentício, Epóxi, entre outros;
- h) Realizar reparos em silicone tipo Np1;
- i) Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;
- j) Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção;
- k) Cortar pedras;
- l) Preparar e montar assoalhos, tetos e telhados;
- m) Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro;
- n) Orientar o ajudante a fazer argamassa; construir alicerces para a base de paredes e construções similares;
- o) Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos; fazer armações de ferragens;
- p) Controlar com nível e prumo a obra que está sendo executada para garantir a correção do trabalho;
- q) Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos;
- r) Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;
- s) Fazer rebocos de paredes;
- t) Assentar pisos, azulejos, pias, vasos sanitários, peças cerâmicas, entre outros;
- u) Fixar e substituir vidros, esquadriais, espelhos, entre outros;
- v) Fazer serviços de acabamento em geral;
- w) Impermeabilizar caixas d'água, paredes, lajes e tetos;
- x) Realizar reparos em forros de madeira tipo lambril, PVC e gesso acartonado;
- y) Ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações;
- z) Executar correções em piso intertravado.

5.5.5. **Bombeiro Hidráulico** – escolaridade mínima: curso profissionalizante devidamente registrado de Bombeiro Hidráulico – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s). Esse profissional deverá ter conhecimentos avançados em manutenção de sistemas hidrossanitários de edifícios comerciais, bem como experiência anterior de no mínimo 6 meses na função, comprovada por meio da Carteira de Trabalho. Serão suas atribuições:

- a) Manutenção de instalações hidrossanitárias prediais;
- b) Execução de substituições, reparos, consertos e revitalizações nos sistemas e subsistemas;
- c) Reparos de vazamento em redes e acessórios;
- d) Desentupimento e desobstrução de redes hidráulicas, sanitárias e de águas pluviais;
- e) Reparos em torneiras, descargas, engates flexíveis e demais acessórios hidráulicos;
- f) Manutenção em caixas de gordura e demais caixas de passagem sanitárias;
- g) Manutenção e/ou remanejamento de filtros.

5.5.6. **Técnico Eletricista** – Escolaridade mínima: curso técnico em eletrotécnica ou eletricidade predial – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s) bem como registro em respectivo conselho de classe. Esse profissional deverá ter conhecimentos avançados em manutenção de sistemas elétricos e de quadros e comandos de energia de edifícios comerciais e/ou industriais, bem como experiência anterior de no mínimo 6 meses na função, comprovada por meio da Carteira de Trabalho e certificado válido de NR 10. Serão suas atribuições:

- a) Manutenção em instalações elétricas prediais e equipamentos destes sistemas;
- b) Execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
- c) Interpretação de desenhos e diagramas elétricos;
- d) Executar medições de grandezas elétricas;
- e) Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais;
- f) Manutenção e instalação de detectores de incêndio e luminárias de emergência;
- g) Manutenção e reparos em equipamentos elétricos;
- h) Substituição de tomadas, interruptores, luminárias, disjuntores, DPSs, DRs e demais itens do sistema elétrico a fim de garantir o correto funcionamento do sistema;
- i) Execução de redes elétricas aparentes ou embutidas;
- j) Manutenção e operação na área de telefonia em geral e sistemas de PABX-CPA no padrão existente;
- k) Instalação e remanejamento de ramais, racks, estações de trabalho e demais equipamentos;
- l) Manutenção e instalação de rede de dados interna vertical e horizontal, compreendendo os cabeamentos de rede e demais itens (conectores machos e fêmeas, etc.) entre os racks de informática até as estações de trabalho;

5.5.7. **Auxiliar de Manutenção Predial** – Escolaridade mínima: nível fundamental. Serão suas atribuições:

- a) Auxiliar e acompanhar os serviços realizados por técnicos e oficiais nas atividades de manutenção;
- b) Executar serviços de limpeza e transporte de materiais, equipamentos e mobiliários;
- c) Executar serviços administrativos em geral;
- d) Executar tarefas relacionadas ao controle de almoxarifado;

e) Executar tarefas relacionadas a carga e descarga.

5.5.8. Técnico em Operação e Manutenção de Ar-Condicionado – Escolaridade mínima: ensino médio e curso técnico em mecânica/refrigeração – apresentar certificado(s) e/ou diploma(s) bem como registro em respectivo conselho de classe. Esse profissional deverá ter conhecimentos avançados e experiência anterior de no mínimo 6 meses em operação e manutenção de sistema de ar-condicionado, comprovada por meio da Carteira de Trabalho. Serão suas atribuições:

a) Manutenção, reparos, operação e instalação de aparelhos de Ar Condicionado, constantes deste Termo de Referência.

5.5.9. Motorista - Escolaridade mínima: nível fundamental e CNH válida mínimo categoria D válida. Serão suas atribuições:

a) Transporte da equipe, ferramental e materiais dentre as diversas localidades.

5.5.10. Para fins de efetiva execução contratual, a CONTRATADA deverá, ainda, possuir contrato com autônomos prestadores de serviço, ou dispor em seu quadro societário ou de funcionários 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, que será o responsável pelas questões referentes à higiene e segurança do Trabalho, bem como responsável por emitir Laudos Técnicos, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego e observado o estabelecido na CLT.

#### 5.6. **Da Jornada de Trabalho:**

5.6.1. A jornada será de 44 horas semanais para os profissionais em regime mensalista, salvo previsão legal em contrário para categoria específica do contrato.

5.6.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos edifícios do SLU, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e em casos excepcionais devidamente justificados aos sábados, domingos e feriados, nos termos do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

5.6.2. **Caso haja necessidade em realizar manutenções fora do horário comercial, deverá haver o remanejamento das horas trabalhadas, por meio de banco de horas e demais formas de compensação proporcional, não devendo incidir adicional de pagamento de horas extras à contratada.**

5.6.3. O controle do cumprimento da carga horária contratada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser comprovado à Fiscalização por meio de comprovativo de Ponto Eletrônico de controle de entrada e saída de seus contratados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do seu preposto o suprimento ou substituição de prestador de serviços, nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária e de alguma requisição, independente de sua causa.

5.6.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais dentre os prédios desta Autarquia de acordo com a necessidade.

5.6.5. O profissional citado no item 5.6.10 (Engenheiro de Segurança do Trabalho) não terá jornada específica nas dependências do SLU, sendo necessário apenas visitas ocasionais, razão pela qual os custos desses profissionais deverão constar das despesas Administrativas da empresa, pois tais técnicos podem atender a outras contratações da CONTRATADA.

#### 5.7. **DOS UNIFORMES E EPI**

5.7.1. Os empregados da CONTRATADA deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente uniformizados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE, fornecidos às expensas da CONTRATADA.

5.7.2. Não será exigido uniforme para o posto de Responsável Técnico e demais engenheiros;

5.7.3. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora;

5.7.4. A entrega do conjunto de uniforme ao(s) funcionário(s) deverá ser comprovada através de recibo de entrega assinado pelo funcionário e deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

5.7.5. A CONTRATADA não poderá repassar os custos do uniforme a seus empregados;

5.7.6. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação ou constatação da fiscalização;

5.7.7. A CONTRATADA fornecerá aos funcionários, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade exercida e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-06 (ABNT), devendo, ainda, fiscalizar o respectivo uso por parte de seus empregados;

5.7.8. A apropriação dos custos referentes a uniformes e EPI's é feita através da Planilha de Mão de obra, estando seus custos embutidos na composição unitária da mão de obra, conforme relatório analítico e sintético da SINAPI;

5.7.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais de limpeza e consumo individual necessários e em quantidade suficiente para as atividades.

#### 5.8. **Das Disposições Específicas:**

5.8.1. Responsável Técnico deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, específica para o objeto deste contrato, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.496/1977;

5.8.2. Pode ser exigida ART individualizada para discriminar serviços específicos das ordens de serviço, de acordo com normas vigentes do CREA-DF e CONFEA, sendo o pagamento da taxa da ART a expensas do contratante;

5.8.3. Quando da troca de Responsável Técnico, a comprovação de grau de escolaridade de seu substituto deverá ser novamente encaminhada à fiscalização do CONTRATANTE e será providenciada nova ART;

5.8.4. À equipe permanente de manutenção predial compete, ainda: o transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços referentes ao escopo do contrato;

5.8.5. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela fiscalização do CONTRATANTE, tais como: diários de manutenção, controles de acesso e de presença das equipes, controles de emprego de materiais, notas fiscais ou outros;

5.8.6. A CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura da Ordem de serviço, deverá realizar um Relatório Inicial das edificações contendo:

5.8.6.1. Levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos e instalações que integram os sistemas prediais a que se refere esta Contratação;

5.8.6.2. Descrição do estado de degradação de cada sistema, subsistema, elemento ou componente e equipamento da edificação;

5.8.6.3. Relação dos equipamentos existentes na instalação com a indicação do número da carga patrimonial, nome do fabricante, modelo, número de série, tipo, características técnicas e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

5.8.6.4. Recomendação das ações de manutenção corretiva e preventiva;

5.8.6.5. O prognóstico das ocorrências com prazo de execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva;

- 5.8.6.6. Relação de peças e materiais, com quantidades mínimas, que devem ser mantidas em estoque, para atendimento às eventuais manutenções corretivas (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e informações dos fabricantes).
- 5.8.7. A CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, deverá apresentar um Plano de Manutenção mensal - tendo com base o levantamento feito no item 5.11 acrescentando atividades, caso necessário - que conterá no mínimo:
- 5.8.7.1. Cronograma das ações de manutenção preventiva;
- 5.8.7.2. Cronograma das ações de manutenção corretiva de acordo com o levantamento das necessidades do relatório do item 5.9.6.;
- 5.8.7.3. Insumos necessários à execução dos serviços;
- 5.8.7.4. Levantamento de interferências com os serviços rotineiros da unidade a ser realizada a manutenção.
- 5.8.8. Dez dias antes do prazo para findar as ações previstas nos planos mensais, a contratada deverá apresentar o plano do mês subsequente para aprovação da fiscalização do contrato.
- 5.8.9. A existência do Plano de Manutenção não impede alterações a pedido da CONTRATANTE, tampouco impede a solicitação da prestação de serviços excepcionais não previstos neste.
- 5.8.10. Após relatório técnico, a CONTRATADA disponibilizará uma lista, em ordem de prioridade, das edificações que devem passar por manutenção corretiva/preventiva. Esta lista deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, a qual poderá modificar a ordem de prioridade a critério do SLU.
- 5.9. **Do atendimento e execução dos serviços:**
- 5.9.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço para iniciar a prestação de serviços;
- 5.9.2. A CONTRATADA não poderá suspender ou interromper os serviços objeto desta Contratação, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela fiscalização do SLU.
- 5.9.3. Os serviços de manutenção corretiva e emergencial se darão por meio de solicitações abertas pela Gerência de Patrimônio e Serviços por meio do **Formulário de Abertura de Chamado** a ser enviado à Comissão Executora do contrato, via correio eletrônico ou sistema SEI, o qual definirá a necessidade, urgência, disponibilidade contratual e vínculo ao objeto desse contrato. Com a anuência do executor do contrato, este encaminhará a pendência ao CONTRATADO se utilizando para tal o **Formulário de Solicitação de Serviço**.
- 5.9.3.1. As demandas provenientes das demais unidades e gerências deverão ser encaminhadas a GEPAS para prosseguimentos dos tramites descritos no 5.10.3.
- 5.9.4. Ambos os formulários descritos no item anterior estão relacionados no Anexo C (108967234) deste Termo de Referência. Vale destacar que ambos são ilustrativos e modelos de referência, podendo ser alterados em comum acordo entre o CONTRATADO e o CONTRATANTE a fim de tornar a comunicação mais ágil e eficiente.
- 5.9.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone, e-mail, ou outro meio de comunicação que possibilite a abertura destes chamados pelo CONTRATANTE.
- 5.9.6. Em caso de manutenções emergenciais, o atendimento prioritário deverá ser definido pelo CONTRATANTE.
- 5.9.7. Quando da manutenção emergencial o atendimento se dará prioritariamente sobre as demais ocorrências;
- 5.9.8. Em resumo, as solicitações de serviço (SS) atendidas somente poderão ser fechadas com as seguintes informações:
- 5.9.8.1. Data de solicitação do serviço;
- 5.9.8.2. Data de atendimento da SS;
- 5.9.8.3. Data de conclusão do serviço;
- 5.9.8.4. Indicação do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento;
- 5.9.8.5. Lista dos materiais utilizados;
- 5.9.8.6. Relação de profissionais que participaram do atendimento;
- 5.9.8.7. Indicação de movimentação de bens patrimoniais (quando aplicável);
- 5.9.8.8. Registro fotográfico do local previamente a execução do serviço;
- 5.9.8.9. Registro fotográfico do local posteriormente a execução do serviço.
- 5.9.9. O serviço de gerenciamento do sistema de manutenção envolve execução de rotinas periódicas; cadastro, emissão automática e acompanhamento de solicitações de serviço; planejamento, programação e acompanhamento dos serviços de manutenção; controle de consumo de materiais em estoque; apropriação de custos dos materiais empregados nos serviços; análise de ocorrências, custos e perdas de produção; emissão de relatórios gerenciais visando ao controle de recursos materiais, humanos e financeiros.
- 5.9.10. O local para instalação do almoxarifado, apoio administrativo e atendimento remoto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.9.11. Além das rotinas e instruções discriminadas neste Termo de Referência, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes, de forma a elevar a vida útil e melhorar o rendimento dos equipamentos e instalações.
- 5.9.12. Nos casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas nas instalações e equipamentos do CONTRATANTE, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário, nos prazos definidos neste Instrumento.
- 5.9.13. A CONTRATADA somente poderá retirar peças, componentes e/ou equipamentos das dependências do SLU, sob qualquer finalidade, após autorização formal escrita do CONTRATANTE.
- 5.9.14. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todo ferramental e insumos necessários à execução dos serviços descritos, bem como pela fiscalização do emprego dos equipamentos de proteção individual (EPI) por parte de seus funcionários.
- 5.9.15. No caso de necessidade de realização de serviços nos quais equipamentos tenham de ser paralisados ou desligados, o dia e horário para execução ficarão a critério do CONTRATANTE, a fim de que não haja prejuízo às atividades do SLU.
- 5.9.16. A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal geral de execução dos serviços, contendo as ações realizadas no período, apresentando-o ao fiscal do Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, ocasião em que os serviços prestados serão avaliados e homologados.
- 5.9.17. Devem constar desse Relatório, entre outras informações, recomendações técnicas e demais informações relevantes para a gestão contratual.

5.9.18. O conteúdo detalhado e a forma do relatório de execução dos serviços, bem como do termo de homologação dos serviços, serão definidos pelas Partes.

5.10. **Relação mínima de serviços a serem prestados:**

5.10.1. **Da rotina das manutenções preventivas/permanentes:**

5.10.1.1. A manutenção preventiva deverá ser efetuada durante o expediente normal de trabalho.

5.10.1.2. A manutenção corretiva emergencial deverá ser efetuada o mais rápido possível e é prioritária sobre as demais.

5.10.1.3. No caso de necessidade de realização de serviços nos quais equipamentos tenham de ser paralisados ou desligados, o dia e horário para execução ficarão a critério do CONTRATANTE, a fim de que não haja prejuízo às atividades do SLU.

5.10.1.4. Além das rotinas e instruções discriminadas neste Termo de Referência, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as recomendações dos fabricantes, de forma a elevar a vida útil e melhorar o rendimento dos equipamentos e instalações;

5.10.2. **Da rotina mínima por sistema:**

A rotina mínima de manutenção se dará de acordo com o cronograma dos tópicos de 5.11.2.1 a 5.2.11.4, podendo sofrer adequações de acordo com indicações da fiscalização e sempre mediante aprovação da CONTRATANTE.

5.10.2.1. **Dos sistemas hidrossanitários**

I - **Diário ou sob demanda:**

- Execução de manutenção corretiva em instalações defeituosas, após vistoria ou mediante solicitação de reparo de usuário (OS);
- Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula e registros, efetuando as correções necessárias;
- Montar, instalar e conservar os sistemas de tubulações de material metálico e/ou não metálico de alta e/ou de baixa pressão, marcando, unindo, vedando, rosqueando, soldando ou furando tubos;
- Reparar as válvulas sanitárias, torneiras, registros, hidrantes, e outras peças hidrossanitárias dos banheiros e copas;
- Efetuar a limpeza de ralos, coberturas, calhas e rede de águas pluviais interna e externa dos prédios do SLU;
- Efetuar a manutenção de bebedouros, bombas hidráulicas, aquecedores de água e nas redes de água potável, águas pluviais e esgoto;
- Realizar outros serviços correlatos à área de hidráulica e construção civil para recomposição, tais como: recuperação de alvenaria, reboco e revestimentos cerâmicos e de pedra dos banheiros e copas.

II - **Semanalmente:**

- Verificar a existência de vazamento nos sanitários e copas, e saná-los;
- Verificar a existência de entupimentos em caixas, vasos, ralos sifonados e secos;
- Verificar a regulagem em válvulas de descarga em mictórios e vasos sanitários;
- Verificar o estado dos metais e louças e acessórios em todos os banheiros e copas, trocando os danificados;
- Verificar a existência de vazamentos nos registros de gaveta e pressão, torneiras internas, externas e de lavatórios;
- Verificar as "bocas de lobo" e caixas de visita externa, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;
- Manter em perfeitas condições o sistema de captação e escoamento de águas pluviais;
- Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali depositado realizando o correto descarte;
- Verificar o estado das boias dos reservatórios;
- Verificar e reparar vazamentos nas tubulações, válvulas e sifões.

III - **Mensalmente:**

a) Para bombas:

- Verificar alinhamento do eixo das bombas;
- Examinar retentor, conexões e acoplamento, substituindo se necessário;
- Lubrificar mancais;
- Verificar ruídos anormais e eliminá-los quando houver;
- Inspecionar graxeta;
- Verificar lubrificante;
- Inspecionar terminais elétricos, cabos de alimentação dos quadros, contatores das chaves magnéticas do comando, e bóias;
- Inspecionar válvulas de retenção.

b) Para Válvulas e Tubulações:

- Verificar válvulas e substituir quando necessário;
- Verificar dispositivos de acionamento;
- Verificar se há vazamentos e eliminá-los;
- Apertar fixações;
- Examinar pintura e retocar onde for necessário;
- Verificar o funcionamento das boias e substituí-las quando necessário.

c) Para águas pluviais, telhados, ralos e drenos:

- Verificar juntas de vedação;
- Limpar sujeira depositada sobre telhas, grelhas e no fundo dos ralos e caixas de areia;
- Limpar e desobstruir calhas horizontais, verticais e condutores.

- d) Para Bebedouros:
- Limpar, verificar e substituir o elemento filtrante, de acordo com a recomendação do fabricante;
  - Corrigir pressão da água;
  - Verificar funcionamento das torneiras.

IV - **Trimestralmente:**

- Limpar caixas de gordura;
- Efetuar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, respectivamente;
- Desobstruir calhas e condutores de águas pluviais.

5.10.2.2. **Dos sistemas elétricos:**

I - **Diário ou sob demanda:**

- a) Para o Sistema de Iluminação:
- Substituir lâmpadas queimadas;
  - Executar todas as demandas de instalação, desligamento ou deslocamento de luminárias, circuitos, tomadas, interruptores e outros;
  - Substituir reatores e "starters" defeituosos;
  - Substituir os fios que apresentarem defeitos de isolamento;
  - Apertar terminais e fixações que se apresentarem frouxos;
  - Substituir tomadas, interruptores, bocais, quadros, disjuntores, DPS, DR defeituosos;
  - Teste de funcionamento das lâmpadas de emergência.
- b) Para os Quadros de Distribuição de Luz e Força:
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
  - Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para cada pavimento e circuito;
  - Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
  - Limpeza externa do quadro;
  - Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
  - Lubrificação das dobradiças das portas do quadro.
- c) Para a Rede Elétrica:
- Substituição, remanejamento ou instalação de novos pontos de força, de acordo com as demandas do SLU.

II - **Semanalmente:**

- a) Para a Rede Elétrica:
- Inspeção das caixas de passagem;
  - Inspeção do estado das capas isolantes de fios e cabos.
- b) Para os dispositivos e circuitos de Emergência:
- Verificação do funcionamento das lâmpadas do circuito de emergência;
  - Verificação do estado das baterias.

III - **Mensalmente:**

- a) Para os Quadros de Comando e Proteção de Motores:
- Limpar internamente o painel e seus componentes;
  - Aferir instrumentos;
  - Verificar abafadores (corta-chamas);
  - Verificar o funcionamento dos reles disparadores e ajustá-los de acordo com valores preestabelecidos pelo fabricante;
  - Verificar o aterramento geral, e reapertar as conexões;
  - Verificar pressão dos contatos das contadoras, relés auxiliares, etc.;
  - Verificar o funcionamento mecânico das peças móveis dos contadores, relés, etc.;
  - Verificar pressão nas garras de fixação de chaves e blocos fusíveis;
  - Verificar existência de corrosão ou ferrugem;
  - Lubrificar partes móveis e mecanismos;
  - Verificar e corrigir a ventilação.
- b) Para os Quadros de Medição e de Distribuição:
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais;
  - Verificar fixações e conexões, substituindo-as;
  - Refazer isolamentos defeituosos;
  - Relacionar os circuitos que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor;

- Efetuar limpeza geral;
  - Verificar continuidade do aterramento e corrigir se necessário;
  - Eliminar pontos de ferrugem e corrosão;
  - Verificar isolamento do fio de alimentação;
  - Relacionar unidades que não estiverem funcionando corretamente.
- c) Para o Sistema de Iluminação:
- Limpar cuidadosamente todos os componentes das luminárias;
  - Verificar todos os reatores e "starters" para identificar os defeituosos e substituí-los;
  - Verificar todas as luminárias para substituir aquelas queimadas;
  - Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias e das bases dos soquetes.
- d) Para as Tomadas e Interruptores:
- Verificar tomadas e interruptores, substituindo os defeituosos;
  - Sinalizar as tomadas de acordo com o tipo de energia oferecida;
  - Efetuar limpeza geral;
  - Reapertar conexões e ligações, substituindo as defeituosas;
  - Recompor isolamentos defeituosos;
  - Medir e anotar os valores de correntes e tensões.
- e) Para a Rede Elétrica:
- Teste geral da tensão na rede de tomadas;
  - Verificar a concordância dos polos das tomadas (fase, neutro e terra);
  - Medição da resistência ôhmica e continuidade dos cabos;
  - Limpeza das caixas de passagem;
  - Medição da amperagem da fiação e verificação da conformidade com as tabelas de amperagem máxima permitida;
  - Verificação da corrente de serviço e de sobreaquecimento.

**IV - Trimestralmente:**

- a) Para os Quadros de Medição e de Distribuição:
- Inspeção do barramento e terminais conectados;
  - Reaperto dos conectores de ligação;
  - Reaperto dos parafusos de fixação do barramento e ferragens;
  - Verificação da pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
  - Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
  - Limpeza geral do barramento, isoladores e disjuntores;
  - Verificação do isolamento dos disjuntores;
  - Limpeza com ar comprimido dos disjuntores e barramento;
  - Medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros.
- b) Para o Sistema de Prevenção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):
- Verificar a continuidade entre os eletrodos de aterramento e a ponta do para-raios, localizar e eliminar a interrupção;
  - Verificar se os cabos estão afastados no mínimo 20 cm de qualquer parte da estrutura e corrigir se necessário;
  - Verificar se a resistência de aterramento ultrapassa o valor máximo de 10 (Ohm) (fazer a medição com o cabo de descida desligado, fazendo a correção caso ultrapasse o valor máximo);
  - Verificar se a haste do para-raios encontra-se solidamente fixada na sua base e fixá-la se necessário;
  - Verificar se o captor do para-raios está bem fixado na haste e fixá-lo se necessário;
  - Verificar e reapertar todas as conexões e fixações existentes entre o cabo de descida e a ponta e entre o cabo de descida e os eletrodos de terra;
  - Verificar o estado dos isoladores que fixam o cabo e substituir os defeituosos;
  - Verificar as braçadeiras que suportam os cabos e substituir as defeituosas;
  - Eliminar curvas bruscas do cabo. Se for o caso, envolver o cabo com tubo isolante flexível nos pontos críticos;
  - Verificar se o tubo de proteção na descida do cabo encontra-se em perfeito estado e substituir se necessário.

**V - Semestralmente:**

- a) Para os Bancos de Capacitores:
- Medir e anotar os valores de correntes e tensões;
  - Verificar fixação na base e ligações do cabo terra;
  - Inspecionar se não há vazamentos;
  - Verificar condições das buchas e caixas metálicas;
  - Verificar se há oxidação no painel e capacitores;

- Corrigir todas as anormalidades verificadas;
- Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção;
- Limpar todo o conjunto;
- Reapertar conexões.

### 5.10.2.3. Dos sistema de detecção e combate a incêndio

#### I - Diário ou sob demanda:

##### a) Para o Sistema de Hidrantes:

- Verificar vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- Verificar vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- Verificar abertura e fechamento da porta;
- Verificar nível da caixa d'água;
- Inspeccionar a rede verificando vazamentos nos registros, barriletes etc.;
- Verificar a desobstrução dos acessos a hidrantes e registros.

##### b) Para o Sistema de Detecção de Calor e Fumaça:

- Verificação visual das indicações registradas no painel central de supervisão e comando;
- Inspeção visual das baterias;
- Verificação do funcionamento das caixas difusoras do som;
- Verificação de tensão de alimentação do sistema;
- Verificação e eliminação de eventuais fugas de corrente por derivação à terra;
- Verificação do funcionamento do carregador de baterias e inibição dos comandos externos;
- Verificação do estado dos sinalizadores.

#### II - Mensalmente

##### a) Para o Sistema de Hidrantes:

- Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas;
- Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma "aduchada" e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;
- Verificar se as caixas de hidrante estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras;
- Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes, estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos;
- Verificar se nas portas das caixas de hidrantes com vidro, expostas a raios solares, o vidro está pintado de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura está em boas condições;
- Verificar se há vazamentos através da umidade interna;
- Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento;
- Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite, ou lubrificante similar apropriado;
- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nesta posição;
- Checar a tubulação hidráulica, suportes, quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário.

##### b) Para o Sistema de Combate a Incêndio por Chuveiros Automáticos (Sprinklers):

- Verificar o nível da reserva técnica de água do sistema;
- Verificar o funcionamento das chaves de fluxo instaladas nos ramais de alimentação de cada pavimento, se houver;
- Verificar os pressostatos instalados nas válvulas de controle e alarme do sistema;
- Verificar os filtros das tubulações;
- Verificar a existência de ferrugem das tubulações, através de drenagem de água ou outros métodos;
- Verificar o funcionamento dos alarmes de incêndios e gongos hidráulicos;
- Verificar a existência de suportes ou suspensões quebradas, bicos plugados ou mal posicionados, tubulações amassadas;
- Verificar se as válvulas apresentam danos mecânicos, ferrugem, pintura descascada;
- Verificar se as válvulas de teste e dreno estão lacradas, na posição fechada, e se a válvula de controle está lacrada na posição aberta;
- Verificar se as válvulas estão com seus acessos desobstruídos e facilmente acessíveis;
- Verificar se os chuveiros estão limpos e sem pintura, e não estão amassados;
- Verificar se não há mistura de bicos de cores diferentes, mantendo em todo o ambiente as cores definidas no projeto;
- Verificar se há estocagem de mercadorias muito próximas (menos de 1 metro) dos chuveiros;
- Verificar se a conexão hidráulica para o Corpo de Bombeiros está com tampão e os fios da rosca ou engate em boas condições e dentro do padrão exigido no local;
- Verificar se há vazamentos na rede hidráulica;
- Verificar se os manômetros estão funcionando adequadamente;
- Verificar o estado de conservação e funcionamento dos tanques de pressão;

- Verificar se as pressões de entrada e saída das bombas de água estão de acordo com o projeto;
  - Verificar as pressões na tubulação com a bomba de água a plena carga.
- c) Para o Sistema de Detecção de Calor e Fumaça
- Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, led's ou fusíveis queimados;
  - Inspeccionar visualmente o estado geral da bateria;
  - Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;
  - Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições e o martelo no local apropriado;
  - Verificar se os "leds" dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento;
  - Inspeccionar e substituir se necessário os detectores quando:
    - se recoloca em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6 (seis) meses;
    - há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna;
    - os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo;
    - tenham sofrido danos devido à sobrecarga elétrica ou a raios;
    - forem submetidos a atmosferas corrosivas.
  - Verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio;
  - Verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente.
- III - **Trimestralmente**
- a) Para o Sistema de Detecção de Calor e Fumaça:
- Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema;
  - Medir a resistência de terra do sistema de aterramento;
  - Medir tensões e densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário;
  - Testar a operação dos acionadores manuais;
  - Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito;
  - Testar o retardador do alarme, que deverá disparar 60 segundos após o acionamento em um pavimento, se o responsável pelo painel central não atender;
  - Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 2% e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%;
  - Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores;
  - Testar a indicação de circuito aberto e curto circuito (circuito fechado).
- IV - **Semestralmente**
- a) Para o Sistema de Hidrante:
- Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forrada de borracha para evitar seu ressecamento;
  - Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
  - Checar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema.
- b) Para o Sistema de Detecção de Calor e Fumaça:
- Ensaiai um detector térmico de cada laço, variando de detector em cada teste, verificando se os de temperatura fixa operam no máximo com 10% acima da temperatura nominal de operação e os detectores térmicos na máxima de 15 segundos, quando atingido o seu gradiente nominal de temperatura, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante;
  - Ensaiai um detector iônico de fumaça de cada laço ou setor, variando de detector em cada teste, verificando se atuam dentro de no máximo 1 minuto quando sensibilizados;
  - Ensaiai os detectores de chamas de acordo com as instruções dos fabricantes;
  - Verificar se os detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas;
  - Testar o isolamento entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares.
- V - **Anualmente**
- a) Para o Sistema de Hidrantes:
- Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kgf/cm<sup>2</sup>;
  - Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio, quanto à ferrugem e ao grimpamento do tampão.
- b) Para o Sistema de Combate a Incêndio por Chuveiros Automáticos (sprinklers):
- Aquecer um bico de "sprinkler" do sistema até que a ampola se rompa, e verificar a operação automática da válvula de governo, variando de área em cada teste.

5.10.2.4. **Da rotina das manutenções preventivas, permanente e corretivas dos equipamentos de ar-condicionado tipo Split:**

- I - O SLU conta os seguintes aparelhos instalados em suas dependências conforme Tabelas 1 e 2 abaixo:

<b>Tabela 1.</b>				
Aparelhos atualmente instalados na <b>Sede do SLU</b> no Edifício Venâncio (6º ANDAR).				
<b>ITEM</b>	<b>TOMB.</b>	<b>MARCA</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
01	26.270/16	AGRATTO	24.000	601 AUDITORIO
02	26.315/16	AGRATTO	18.000	602 COAMB
03	26.279/16	AGRATTO	24.000	602 COAMB
04	26.275/16	AGRATTO	24.000	603 AUDITORIO
05	26.263/16	AGRATTO	24.000	605 GEPAS
06	26.262/16	AGRATTO	24.000	606 CORECON
07	26.277/16	AGRATTO	24.000	607 DIAFI ASSESSORIA
08	26.302/16	AGRATTO	18.000	RECEPÇÃO DIAFI
09	26.264/16	AGRATTO	24.000	608 USMOB
10	26.278/16	AGRATTO	24.000	609 DIAFI DIRETOR
11	26.300/16	AGRATTO	18.000	612 DITEC
12	26.296/16	AGRATTO	18.000	612 DITEC
13	26.290/16	AGRATTO	18.000	612 DITEC
14	26.273/16	AGRATTO	24.000	612 DITEC DIRETOR
15	26.293/16	AGRATTO	18.000	613 UGLOG
16	26.310/16	AGRATTO	18.000	613 UGLOG
17	26.282/16	AGRATTO	18.000	615 PROTOCOLO
18	26.276/16	AGRATTO	24.000	616 COPAS
19	26.316/16	AGRATTO	18.000	616 COPAS
20	26.271/16	AGRATTO	24.000	616 COPAS
21	26.287/16	AGRATTO	18.000	617 GECONV
22	26.321/16	AGRATTO	18.000	617 GECOMC
23	26.268/16	AGRATTO	24.000	623 COFIN
24	26.281/16	AGRATTO	18.000	623 COFIN
25	26.267/16	AGRATTO	24.000	624 COLUR
26	26.321/16	AGRATTO	18.000	624 CORREC
27	26.308/16	AGRATTO	18.000	625 SALA DE REUNIÃO
28	26.283/16	AGRATTO	18.000	627 CODEP
29	26.280/16	AGRATTO	24.000	627 CODEP
30	26.288/16	AGRATTO	18.000	628 DILUR ASSESSORIA
31	26.291/16	AGRATTO	18.000	628 DILUR ASSESSORIA
32	26.319/16	AGRATTO	18.000	629 GEPAG
33	26.303/16	AGRATTO	18.000	630 DILUR
34	26.298/16	AGRATTO	18.000	630 DILUR
35	26.318/16	AGRATTO	18.000	630 DILUR
36	26.286/16	AGRATTO	18.000	630 DILUR
37	26.372/16	AGRATTO	24.000	631 GECON
38	26.311/16	AGRATTO	18.000	633 GECAT
39	26.284/16	AGRATTO	18.000	634 GEMED
40	26.285/16	AGRATTO	18.000	634 GEMED
41	26.320/16	AGRATTO	18.000	635 GECAF
42	26.294/16	AGRATTO	18.000	638 COGEO
43	26.269/16	AGRATTO	24.000	638 SUBGRA
44	26.265/16	AGRATTO	24.000	639 GEDIV
45	26.314/16	AGRATTO	18.000	639 GEDIV
46	26.317/16	AGRATTO	18.000	641 APOIO
47	26.266/16	AGRATTO	24.000	643 COPA
48	26.289/16	AGRATTO	18.000	643 COPA
49	26.313/16	AGRATTO	18.000	644 DTI
50	26.262/16	AGRATTO	18.000	644 DTI
51	26.309/16	AGRATTO	18.000	644 DTI
52	26.295/16	AGRATTO	18.000	644 DTI
53	26.297/16	AGRATTO	18.000	644 DTI DESMONTADO
54	26.301/16	AGRATTO	18.000	GEPAS DESMONTADO
55	26.274/16	AGRATTO	24.000	NUBRA
56	26.299/16	AGRATTO	18.000	NUGAM
57	26.304/16	AGRATTO	18.000	NUPAT
58	26.305/16	AGRATTO	18.000	NOSUL
59	26.306/16	AGRATTO	18.000	NOCEI
60	26.307/16	AGRATTO	18.000	NUSOB

Tabela 2

Aparelhos fornecidos ao SLU por intermédio do Contrato nº 22/2010 (locação do imóvel sede), (7º ANDAR).				
ITEM	TOMB.	MARCA	POTÊNCIA	LOCALIZAÇÃO
01	Venâncio	DAIKIN	24.000	AEXEC
02	Venâncio	DAIKIN	24.000	COPA
03	Venâncio	DAIKIN	9.000	OUVIDORIA
04	Venâncio	DAIKIN	24.000	OUVIDORIA
05	Venâncio	DAIKIN	9.000	ASPLAN
06	Venâncio	DAIKIN	12.000	ASPLAN
07	Venâncio	DAIKIN	24.000	PROJU
08	Venâncio	DAIKIN	24.000	PROJU
09	Venâncio	DAIKIN	24.000	UAI
10	Venâncio	DAIKIN	24.000	UAI
11	Venâncio	DAIKIN	24.000	ASSESP
12	Venâncio	DAIKIN	24.000	ASSESP
13	Venâncio	DAIKIN	24.000	ASCOM
14	Venâncio	DAIKIN	24.000	ASCOM
15	Venâncio	DAIKIN	24.000	ASCOM
16	Venâncio	DAIKIN	24.000	PRESI
17	Venâncio	DAIKIN	24.000	PRESI
18	Venâncio	DAIKIN	24.000	PRESI
19	Venâncio	DAIKIN	24.000	PRESI
20	Venâncio	DAIKIN	24.000	Sala Reunião

II - A listagem dos itens não exige a CONTRATANTE de realizar levantamento em vistoria em seu tipo, marca e potência, para correta manutenção de cada aparelho;

III - O SLU possui 54 aparelhos de ar-condicionado, com mais de 5 anos de uso, os quais não se encontram instalados. Estes equipamentos estão descritos na Tabela 3 abaixo e também deverão ser novamente levantados em vistoria em seu tipo, marca e potência, para possível reutilização, a qual ficará condicionada à análise técnica dos aparelhos. Em caso de parecer técnico positivo, os aparelhos deverão ser recuperados e instalados sob demanda da CONTRATANTE;

Tabela 3			
Aparelhos armazenados no depósito do Núcleo de Patrimônio para instalação nas unidades externas do SLU.			
ITEM	TOMB.	MARCA	POTÊNCIA
01	20260	ELGIN	18.000
02	20263	ELGIN	24.000
03	20253	ELGIN	18.000
04	21779	ELECTROLUX	18.000
05	20277	ELGIN	24.000
06	20274	ELGIN	24.000
07	21782	ELECTROLUX	18.000
08	20273	ELGIN	24.000
09	20264	ELGIN	24.000
10	21781	ELECTROLUX	18.000
11	20255	ELGIN	18.000
12	21788	ELECTROLUX	18.000
13	20262	ELGIN	18.000
14	21776	ELECTROLUX	12.000
15	20250	ELGIN	18.000
16	21786	ELECTROLUX	18.000
17	20251	ELGIN	18.000
18	20278	HITACHI	9.000
19	20259	ELGIN	18.000
20	20265	ELGIN	24.000
21	21775	ELECTROLUX	12.000
22	20254	ELGIN	18.000
23	17070	LG	6.000
24	21787	ELECTROLUX	18.000
25	20271	ELGIN	24.000
26	21785	ELECTROLUX	18.000
27	17074	KOMEKO	9.000
28	21774	ELECTROLUX	12.000
29	17078	KOMEKO	12.000
30	20270	ELGIN	24.000
31	17091	ELECTROLUX	24.000
32	21784	ELECTROLUX	18.000
33	20267	ELGIN	24.000
34	20272	ELGIN	24.000

35	21777	ELECTROLUX	12.000
36	21790	ELECTROLUX	18.000
37	20266	ELGIN	24.000
38	20261	ELGIN	18.000
39	17071	LG	6.000
40	20269	ELGIN	24.000
41	20258	ELGIN	18.000
42	21791	ELECTROLUX	18.000
43	21773	ELECTROLUX	12.000
44	21789	ELECTROLUX	18.000
45	20268	ELGIN	24.000
46	20257	ELGIN	18.000
47	20252	ELGIN	18.000
48	21783	ELECTROLUX	18.000
49	21780	ELECTROLUX	18.000
50	21778	ELECTROLUX	18.000
51	21792	ELECTROLUX	18.000
52	20275	ELGIN	24.000
53	20276	ELGIN	24.000
54	17075	KOMEKO	9.000

IV - A manutenção dos equipamentos de ar-condicionado do tipo "air Split / Vrf", instalados nos prédios do SLU, contemplará o fornecimento de produtos, ferramentas, equipamentos, peças e materiais de consumo para a totalidade dos aparelhos, adotando-se, as seguintes providências:

- a) Elaboração e implantação de um PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme estabelecido na Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde e emissão de Relatórios Mensais das atividades desenvolvidas;
- b) Verificação da existência de ruídos anormais nos equipamentos;
- c) Inspeção nas bandejas e drenos de água condensada;
- d) Limpeza externa dos equipamentos e dos filtros de ar das unidades evaporadoras, com substituição dos citados filtros em caso de necessidade.

V - A manutenção de que trata esse item observará ainda a rotina composta pelas atividades dos incisos de VI a VIII.

VI - **Diariamente ou sob demanda:**

- Verificar e corrigir ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, nas unidades evaporadora e condensadora;
- Verificar as lâmpadas de sinalização do aparelho;
- Inspeccionar as bandejas e drenos de água condensada, quanto a vazamentos.

VII - **Semanalmente:**

- Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificar o funcionamento dos controles dos condicionadores.

VIII - **Mensalmente:**

- Limpar os filtros de ar das unidades evaporadoras, substituindo-os quando necessário;
- Limpar externa e internamente o equipamento e acessório em geral;
- Verificar o posicionamento, a fixação e o balanceamento da hélice ou turbina;
- Medir diferencial de temperatura;
- Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis do gabinete, completando o que faltar;
- Verificar e corrigir alinhamento das polias dos ventiladores;
- Verificar e corrigir vazamentos de ar, gás refrigerante e óleo;
- Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;
- Conferir regulação dos termostatos;
- Eliminar focos de oxidação;
- Verificar e corrigir obstrução por sujeira ou aletas amassadas;
- Limpar as serpentinas dos evaporadores e condensadores;
- Emitir o relatório mensal das atividades desenvolvidas com base no PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle do Ministério da Saúde com o visto do responsável técnico pela execução do contrato.

#### 5.11. P2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS;

5.11.1. Os equipamentos deverão ter garantido o seu pleno funcionamento até o término do Contrato e deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

5.11.2. A guarda dos materiais do almoxarifado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive arcar com os prejuízos de eventuais danos, extravios ou incidentes ligados a guarda dos bens do almoxarifado;

5.11.3. O ferramental a ser utilizado deverá ser definido pela CONTRATADA com base nas rotinas de manutenção preventiva e nas atividades a serem desempenhadas por cada profissional, devendo ser fornecido, **NO MÍNIMO:**

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS	
Item	Descrição
1	Alavanca
2	Alicate bico chato
3	Alicate bico torto com mola
4	Alicate cortador, descascador e desencapador de fio
5	Alicate de pressão 10
6	Alicate para prensar terminais para fios e cabos
7	Alicate crimpador RJ 11 e RJ 45
8	Alicate para terminais coaxial
9	Alicate Rebitador
10	Alicate Torques
11	Alicate universal 8"
12	Alicate volt-amperímetro
13	Alicate bico de papagaio
14	Arco de serra manual
15	Brocas de aço rápido - Jogo 1 a 13mm
16	Broxa para pintor
17	Carrinho de mão
18	Cavador reto
19	Certificador de Cabo UTP
20	Chave Catraca
21	Chave cortador de tubo manual
22	Chave inglesa 24"
23	Chave inglesa 4"
24	Chave inglesa 6"
25	Chave Philips 1/8 x 3"
26	Chave Philips 3/16 x 4"
27	Chave Philips 1/4 x 5"
28	Chave Philips 3/16 x 3"
29	Chaves de grifo nº 18
30	Chaves de grifo nº 24
31	Chaves de grifo nº 36
32	Chaves de grifo nº 48
33	Colher de pedreiro
34	Compressor
35	Decibelímetro digital (equitherm)
36	Desempeneadeira de alumínio para aplicação de rejunte
37	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras
38	Discos de corte
39	Enxada
40	Escada de alumínio de 11 degraus
41	Escada dupla
42	Escada elástica
43	Espátula
44	Esquadro
45	Estilete
46	Guia (condutor de cabos)
47	Furadeira
48	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm
49	Jogo de chaves combinadas 6 à 32mm
50	Jogo de chaves de fenda 6 peças
51	Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30
52	Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado-Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 8 à 32mm)
53	Jogo para refrigeração e ar condicionado contendo: (01 Bomba de Vácuo - 7 CFM - Simples Estágio, 01 Manifold Refrigeração e Ar Condicionado R22, r134, r404, 01 Flangeador Excêntrico catracado Suryha, 01 Cortador de tubos - 1/8" até 1.1/8", 01 Mini Cortador de Tubos - 1/8" até 5/8", 01 alargador de tubos, 01 Escareador de tubos, 01 Kit com 4 molas nos tamanhos: 1/2 - 3/4 - 5/8 - 3/8 - 3/16" e 3/8"
54	Lanterna Portátil
55	Lima
56	Linha p/ pedreiro
57	Lixadeira elétrica
58	Localizador de cabos de rede (UTP 4 pares) e de cabos de telefonia
59	Luvas p/ eletricista de 500V classe 00 tipos 2
60	Jogo de abrir rosca (macho e tarraxa)
61	Mangueira de nível
62	Manômetros
63	Desentupidor manual (10 metros)

64	Marreta
65	Martelo de borracha
66	Martelo unha
67	Megômetro para teste de isolamento de motores e circuitos eletrônicos (minipa)
68	Moto esmeril de bancada
69	Nível a laser feixe horizontal e vertical com duas bolhas
70	Pá
71	Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts
72	Pé-de-cabra (80 cm)
73	Peneira
74	Picareta
75	Pincel para retoque
76	Pistola de silicone
77	Plaina elétrica
78	Ponteiro 10"
79	Prumo
80	Punch Down para inserção em terminais de rede RJ45
81	Radio portátil talkabout
82	Riscador de cerâmica
83	Riscador de fórmica
84	Rolo p/ pintura
85	Serra circular elétrica
86	Serra elétrica tico-tico
87	Serracopo com adaptador
88	Serrote
89	Talhadeira
90	Termômetro digital MINIPA c/ mira laser
91	Tesoura industria
92	Testador de cabo de rede p/ RJ11e RJ45
93	Detector de tensão (mínima)
94	Trena
95	Ventosa para vidros

5.11.4. A CONTRATADA disponibilizará, em quantidade suficiente, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços conforme demanda;

5.11.5. Ferramentas e equipamentos de uso não contínuo poderão ser alugados por períodos determinados mediante autorização da fiscalização;

5.11.6. As ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sendo responsabilidade da CONTRATADA a manutenção/conservação e reposição dos mesmos;

5.11.7. A guarda dos equipamentos é de inteira responsabilidade da CONTRADA não tendo a CONTRATANTE nenhuma obrigação sobre extravio destes;

5.11.8. **O valor referente aos equipamentos de proteção individual e as ferramentas a serem utilizados fazem parte da composição unitária conforme relatório analítico e sintético da SINAPI.**

#### 5.12. P3 - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento e substituição de quaisquer peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca;

5.12.1. Antes de efetuar reparo ou substituição de peças, a CONTRATADA deverá informar e solicitar autorização prévia do CONTRATANTE;

5.12.2. Todos os materiais e peças de reposição e recomposição, empregados nos serviços de manutenção, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços-base constantes na planilha de insumos da SINAPI com aplicação do desconto definido na proposta da CONTRATADA e inclusão do seu respectivo BDI;

5.12.3. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, objeto da presente especificação técnica, serão prestados com fornecimento e substituição de quaisquer peças que vierem a apresentar defeito e necessidade de troca;

5.12.4. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças novas, compatíveis com as especificações do fabricante dos equipamentos, vedada a utilização de itens reconicionados, usados ou semi-novos;

5.12.5. As peças ou componentes substituídos deverão ser garantidos por 90 dias, contado da data de sua aquisição;

5.12.6. As peças defeituosas trocadas em manutenção não poderão ser reconicionadas e/ou reutilizadas para qualquer outro fim e deverão ser devidamente acondicionadas em embalagem apropriada e descartadas de forma adequada em atendimento à Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal);

5.12.7. É responsabilidade da CONTRATADA remover o item ou peça com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da CONTRATADA;

5.12.8. É permitido ao executor fiscal da CONTRATANTE exigir que peças substituídas sejam devolvidas ou ainda frascos vazios sejam apresentados antes do correto descarte como garantia do uso do material;

5.12.9. A CONTRATADA também deverá disponibilizar ao(s) Técnico(s) em Operação e Manutenção de Ar Condicionado materiais de limpeza e consumo individual.

#### 6. DOS VEÍCULOS

6.1. Para o transporte da equipe de manutenção, ferramentas e materiais entre as diversas localidades constituintes deste Termo de Referência será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de 2 (dois) veículos tipo Van (potência mínima de 93 kW/127cv; mínimo de 16 ocupantes para passageiros e 1.540,00kg para carga) sendo uma do tipo "Cargo" com as laterais sem área envidraçada e sem assentos e uma do tipo

"Passageiro" com área envidraçada e assentos para transporte da equipe. A van de passageiros será operada por motorista devidamente habilitado com carteira D e a van de transporte de materiais operada pelo encarregado devidamente habilitado conforme as atribuições descritas no item 5.6.3.

- 6.2. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos novos ou semi-novos com no máximo 60 meses de uso a contar do ano de fabricação, comprovados mediante vistoria realizada pela CONTRATANTE.
- 6.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos, promovendo reparos e manutenção da frota, sem interrupção do funcionamento normal dos serviços.
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter os veículos limpos e em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos e equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, constituindo obrigação contratual a sua perfeita apresentação e manutenção.
- 6.5. Os veículos e equipamentos deverão atender ao limite padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas reguladoras, em especial a Lei Distrital nº. 4.092, de 30 de janeiro de 2008 e Decreto Distrital nº. 33.868, de 22 de agosto de 2012, sob pena de substituição. A emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos deverá atender às prescrições do PROCONVE.
- 6.6. A CONTRATADA deverá prover todo e qualquer equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de qualidade.
- 6.7. É possível que haja adequação dos veículos e equipamentos, com variação de marcas, modelos e outras características, desde que atendam às especificações mínimas exigidas e sejam adequadas à necessidade operacional do serviço.
- 6.8. A CONTRATANTE poderá aperfeiçoar os padrões de Monitoramento da Frota, ao decorrer da execução do contrato, sempre que julgar necessário.
- 6.8.1. A CONTRATADA se obriga a trocar o equipamento e/ou veículo que não atenda às exigências dos serviços, por determinação do SLU/DF.
- 6.8.2. O sistema de iluminação e sinalização devem estar em consonância com as normas de trânsito, em especial, às do CONTRAN.
- 6.8.3. A aprovação dos veículos será realizada em 5 (cinco) dias pela Comissão Executora do Contrato, a contar da apresentação dos veículos;
- 6.8.4. A aprovação dos veículos será feita por meio de Termo de Vistoria próprio, realizado por servidor da CONTRATANTE, no ato da apresentação dos veículos.
- 6.8.5. Caso haja reprovação de pelo menos um veículo e/ou equipamento, a CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para disponibilização de novo veículo conforme previsão Contratual. A empresa poderá sofrer as sanções previstas no contrato, conforme legislação relacionada.
- 6.8.6. Deve constar nos veículos identificação contendo: nome da empresa, número do contrato, data de fabricação de veículo e data de entrada do mesmo na frota contratada.
- 6.8.7. Todos os equipamentos referentes a esta prestação de serviços deverão ser de dedicação **exclusiva** à CONTRATANTE.
- 6.8.8. Os veículos deverão ser dotados de rastreador;

## 7. DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de execução por **empreitada por preço unitário**, uma vez que o complexo dos serviços contratado possui caráter divisível. Dessa forma, o regime de empreitada por preço unitário é o que mais se adequa à contratação dos serviços em questão, pois o objeto será executado conforme a necessidade da Administração.
- 7.2. A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATANTE, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.
- 7.3. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

## 8. DA VISTORIA

- 8.1. A Licitante poderá realizar Vistoria Técnica prévia ao certame nos Edifícios do SLU, para conhecer o ambiente, sistemas, equipamentos, e condições de operação, bem como para demais informações.
- 8.2. É recomendada a vistoria da área onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução do objeto.
- 8.3. A realização da Vistoria Técnica deverá ser agendada, previamente junto a Gerência de Patrimônio e Serviços - GEPAS/SLU.
- 8.4. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência dessa não implicará na desclassificação da licitante, entretanto, esta não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas.
- 8.5. Caso a empresa não realize a vistoria, deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar uma Declaração de Abstenção da Vistoria, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE e não poderá alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria.
- 8.6. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá, antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma e com vistas da fiscalização de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

## 9. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços executados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários. A execução dos serviços contratados, pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.1.1. A cargo do CONTRATANTE:

- **GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:** refere-se à coordenação das atividades relacionadas à fiscalização do ajuste, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Para o presente objeto a gestão contratual será exercida pela comissão executora a qual possuirá as seguintes atribuições:
  - coordenar elaboração de ordem de serviço, medições e demais atividades necessárias a rotina contratual;
  - autorizar a abertura de processo de penalização;
  - elaborar relatórios destinados à prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle;

- o elaborar, quando solicitado, atestado de capacidade técnica, com base nas informações dos fiscais de contrato, encaminhando para assinatura da autoridade competente;
- o promover o controle das garantias apresentadas pelas empresas contratadas e encaminhar ao Setor Contábil para registro;
- o buscar, com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data de término do contrato, junto ao fiscal e à área requisitante, informações a respeito da conveniência de se prorrogar ou não a prestação dos serviços;
- o encaminhar aos fiscais de contrato e à área orçamentária e financeira, após a assinatura do contrato e nas alterações contratuais, arquivos dos seguintes documentos: contrato assinado, publicação no DOU, proposta de preço e planilhas de custo e formação de preços, Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Planilha de Retenção, no que couber;
- o Acompanhar o controle dos vencimentos dos contratos, coordenando as atividades de renovação, ou encaminhando à chefia do departamento quando houver necessidade de nova licitação;
- o coordenar e acompanhar o saldo contratual dos itens e dar início aos processos de aditivo em tempo hábil para evitar interrupções contratuais;
- o controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos;
- **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as especificações previstas no instrumento convocatório. São atribuições da fiscalização técnica, dentre outras atividades:
  - o acompanhar in loco a execução dos contratos e o cumprimento do objeto contratual;
  - o controlar execução das ordens de serviço bem como encaminhar ao gestor do contrato retenções e penalidades;
  - o definir os índices dos acordos de índices de serviço;
  - o anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive as boas práticas;
  - o verificar a conformidade e o estado de conservação dos materiais utilizados na execução dos serviços, tais como uniformes, utensílios, equipamentos, dentre outros, de acordo com o estabelecido no contrato, no termo de referência, na proposta e/ou na planilha de custos e formação de preços (no que couber);
  - o rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com os termos editalícios e contratuais;
  - o determinar ao preposto da contratada as ações necessárias à adoção de providências quanto à correção de faltas e/ou defeitos observados em relação à execução do contrato ou descumprimento das cláusulas contratuais;
  - o informar o fiscal administrativo da ocorrência de faltas e/ou defeitos observados na execução dos serviços, para análise sobre a possibilidade de glosa da nota fiscal e notificar a empresa quanto as falhas de execução do objeto;
  - o atestar a Nota Fiscal quanto aos aspectos técnicos do contrato e preencher juntamente com o Fiscal Administrativo o Relatório Mensal de Fiscalização;
  - o colaborar na elaboração de Termo de Referência nas licitações de objeto similar, quando solicitado;
  - o atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia e liberação de conta vinculada, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais.
- **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. São atribuições da fiscalização administrativa, dentre outras atividades:
  - o manter pasta de fiscalização em formato físico ou digital, contendo a documentação de cada contrato e de cada profissional da CONTRATADA;
  - o verificar e fiscalizar o correto recolhimento trabalhista e garantias;
  - o verificar folhas de ponto;
  - o verificar se toda a documentação trabalhista esta em conformidade com o preconizado pela CLT;
  - o determinar ao preposto da contratada as ações necessárias à adoção de providências quanto à correção de faltas e/ou defeitos observados em relação à execução do contrato ou descumprimento das cláusulas contratuais; notificar a empresa quanto as falhas administrativas do contrato;
  - o solicitar à gestão do contrato, em tempo hábil, a adoção de providências que ultrapassem sua competência;
  - o atestar a Nota Fiscal juntamente com o Fiscal Técnico
  - o elaborar juntamente com o Fiscal Técnico o Relatório Mensal de acompanhamento e encaminhá-lo ao Setor Financeiro para pagamento, em tempo hábil, para retenção dos tributos
  - o conferir as documentações que devem acompanhar a nota fiscal conforme exigido no contrato;
  - o colaborar na elaboração de Termo de Referência nas licitações de objeto similar, quando solicitado;
  - o atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia e liberação de conta vinculada, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias;
- **FISCALIZAÇÃO PELO PÚBLICO USUÁRIO:** é o acompanhamento da execução do objeto do ponto de vista do usuário dos serviços contratados, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais, e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, formalmente designados pelo CONTRATANTE. Essa fiscalização, no âmbito do contrato será realizada pelos acordos de Níveis de Serviço.

#### 9.1.2. À cargo da CONTRATADA:

- **PREPOSTO:** representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o(s) preposto(s), por meio de declaração, na qual conste o(s) nome(s) completo(s), número(s) do CPF e do(s) documento(s) de identidade, número(s) telefônico(s) para contato, além dos dados relacionados à respectiva qualificação profissional. O PREPOSTO, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do Contrato, para realização de reunião inicial com vistas ao início da execução contratual e deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados. A CONTRATADA orientará o seu PREPOSTO quanto à

necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

- **EQUIPE TERCEIRIZADA:** executores materiais dos serviços contratados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas atribuições encontram-se definidas no item 5.6 do presente Termo de Referência;

## 9.2. **Da Fiscalização**

9.2.1. A Fiscalização e o controle da execução dos serviços contratados serão exercidos por servidor ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo esta franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e às informações sobre o contrato. Esse servidor ou essa comissão anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.2.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

9.2.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

9.2.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante dos equipamentos e/ou dos materiais utilizados na prestação do serviço, ou ainda que esteja em desacordo com as especificações do objeto ou com as disposições do contrato assinado, ou que possam atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

9.2.4. Por se tratar de serviço de prestação contínua, o faturamento será realizado mensalmente por meio de medição dos serviços prestados. O executor do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas;

9.2.5. As decisões e as providências que ultrapassem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.2.6. O serviço rejeitado por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução aprovado pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato;

9.2.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

## 9.3. **Do recebimento do objeto**

9.3.1. A CONTRATANTE procederá ao recebimento dos serviços de manutenção corretiva e emergencial a cada Solicitação de Serviço (SS), observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado **mensal** assinado pelas partes, referente ao conjunto de Solicitações de Serviços devidamente solucionadas no mês corrente, após comunicação escrita do CONTRATADO e apresentação do RMSE;

b) DEFINITIVAMENTE, ao término da vigência do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

9.3.2. Quando em conformidade, o servidor ou a comissão emitirá o aceite definitivo do objeto da Solicitação de Serviço em Termo Circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

9.3.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em Termo Circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo o objeto impugnado à nova verificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 9.4. **Da gestão contratual por desempenho/resultados**

9.4.1. A remuneração mensal final dos serviços executados pela CONTRATADA **será variável** de acordo com o serviço efetivamente executado no mês definidos pelas solicitações de serviços e a qualidade verificada conforme **índices de qualidade** descrito no item 14 e consequentemente no **Instrumento de medição de resultados (IMR)**, por sua vez, descrito no item 15.

9.4.2. A remuneração da mão de obra será fixa de acordo com a equipe de profissionais estabelecida no Anexo A- (108952720), aplicados possíveis descontos à qualidade verificada conforme **índices de qualidade** descrito no item 14 e consequentemente no **Instrumento de medição de resultados (IMR)**, por sua vez, descrito no item 15.

## 10. **FLUXO DE ATIVIDADES**

10.1. O fluxo de atividades para fim de controle do contrato seguirá o seguinte rito:

10.1.1. **Manutenções Preventivas;**

A Contratada elabora o plano de manutenção preventiva constando no mínimo as atividades e rotinas descritas no projeto básico. O plano de manutenção preventiva proposto é atestado pela comissão executora.



A manutenção é realizada conforme plano de manutenção e os materiais utilizados são descritos em ordem de serviço;



Cada ordem de serviço é repassada ao fiscal do contrato que as atesta.



Ao término de cada mês contratada apresenta relatório de manutenção ao fiscal do contrato descrevendo as rotinas realizadas e listando os materiais utilizados;

#### 10.1.2. **Manutenções Corretivas;**

Solicitante entra em contato com executor do contrato via correio eletrônico enviando a solicitação de manutenção em formulário padrão;



Executor do contrato atesta a solicitação e repassa à empresa contratada a ordem de serviço assinada liberando a execução;



Empresa contratada realiza a atividade retornando a ordem de serviço assinada para o executor do contrato após a conclusão da atividade. Neste relatório, dentre outras informações, estarão descritos os materiais utilizados;

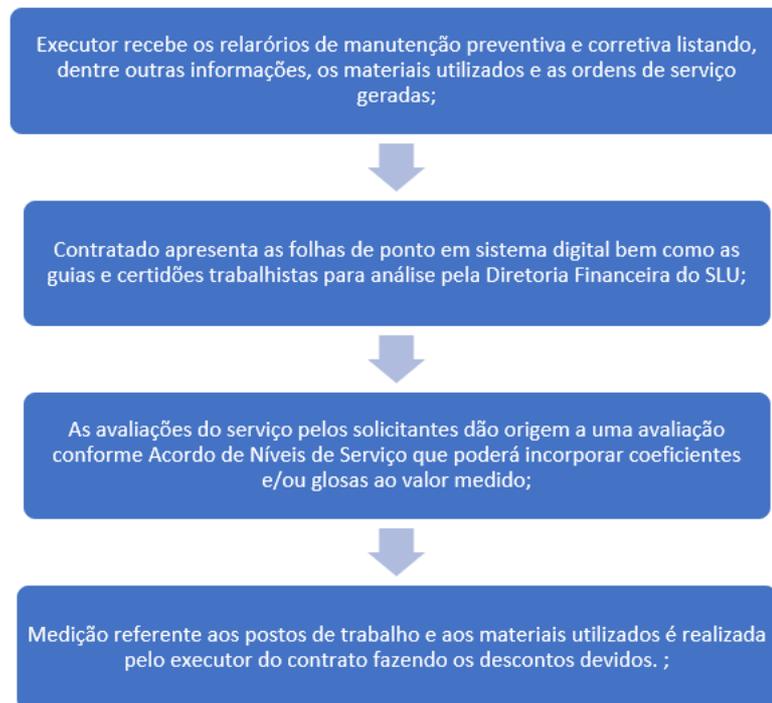


Solicitante avalia o serviço prestado em formulário padrão



Mensalmente, a contratada envia ao executor relatório mensal com todas as ordens de serviço e materiais utilizados para fins de medição;

#### 10.1.3. **Rotina para medições**



#### 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

#### 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das modalidades dispostas no § 1º, do Art. 56, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, páginas 05 a 07, e suas alterações, de forma a regulamentar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas nesta licitação e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no Art. 86 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

13.3. O não atendimento total ou parcial de quaisquer dos itens do contrato, inclusive a não disponibilização total ou parcial de mão de obra e insumos, tanto no quantitativo, quanto nas especificações, implicará em glosa direta nos pagamentos, devendo a CONTRATANTE informar por escrito o motivo do débito à CONTRATADA.

#### 14. ÍNDICES DE QUALIDADE

14.1. A fiscalização pelo usuário se dará através **dos índices de qualidade**.

14.2. A qualidade e a eficiência dos serviços prestados serão controladas por indicadores de desempenho conforme especificado a seguir, os quais poderão ter impacto negativo no faturamento mensal da CONTRATADA caso as metas esperadas de desempenho não sejam atingidas;

14.3. Os indicadores de desempenho serão calculados de forma isolada e implicarão em um percentual de redução de faturamento que poderá ser somado a outros desvios a serem detalhados no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

14.4. O indicador de desempenho terá uma faixa de tolerância aceitável e um limite máximo para fins de penalização;

14.5. No início do contrato, para fins de adaptação da contratada, o eventual impacto negativo não implicará redução de faturamento nos dois primeiros meses após o início dos serviços;

14.6. O período de adaptação descrito no item 14.5 só existirá no primeiro ano do contrato. Em caso de prorrogação contratual não será dado um novo período de adaptação;

14.7. O período de adaptação diz respeito apenas à redução de faturamento da CONTRATADA no que tange ao indicador de desempenho e prazo. Este período não impede a fiscalização de cobrar da CONTRATADA as demais disposições contratuais, podendo, inclusive, aplicar as sanções previstas em casos que assim justifiquem bem como outras penalidades descritas no modelo de medição de resultado.

14.8. O indicador de desempenho e seu método de cálculo estão descritos a seguir e serão calculados com base nas avaliações dos usuários solicitante dos serviços após validação e análise crítica do fiscal técnico do contrato.

$$\text{Iqualidade} = \frac{\text{Nº de manutenção de serviços corretivos avaliados como "não atendido"}}{\text{Nº de Manutenção de serviços corretivos executados no período}}$$

Índice de Qualidade	Redução de Faturamento
$I < 1\%$ (faixa de tolerância)	0%
$1\% \leq I < 5\%$	1%
$5\% \leq I < 10\%$	2%

$I \geq 10\%$	3%
---------------	----

14.9. O indicador de prazo para início e seu método de cálculo estão descritos a seguir e serão calculados com base no prazo de início definido pelo executor do contrato.

$$I_{\text{prazo}} = \frac{\text{Nº de manutenção de serviços corretivos com atraso para início}}{\text{Nº de Manutenção de serviços corretivos executados no período}}$$

Índice de Prazo	Redução de Faturamento
$I < 1\%$ (faixa de tolerância)	0%
$1\% \leq I < 5\%$	1%
$5\% \leq I < 10\%$	2%
$I \geq 10\%$	3%

14.10. O indicador de prazo para início e seu método de cálculo estão descritos a seguir e serão calculados com base no prazo de início definido pelo executor do contrato.

$$I_{\text{conclusão}} = \frac{\text{Nº de manutenção de serviços corretivos com atraso para conclusão}}{\text{Nº de Manutenção de serviços corretivos executados no período}}$$

Índice de Conclusão	Redução de Faturamento
$I < 1\%$ (faixa de tolerância)	0%
$1\% \leq I < 5\%$	1%
$5\% \leq I < 10\%$	2%
$I \geq 10\%$	3%

## 15. MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

15.1. O Instrumento de medição de resultado (IMR) é o instrumento de aferição de resultados, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento em conformidade com o Anexo V-B da IN nº 5 - MPOG de 26 de maio de 2017.

15.1.1. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da contratante, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

15.2. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento da qualidade e eficiência do serviço, no qual serão aferidos conforme o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme as regras estabelecidas no item 13.2.2.1.

15.2.1. Sobre o Valor Final da Fatura Mensal (VF) a ser paga pelo CONTRATANTE poderá incidir glosa à CONTRATADA por descumprimento das suas obrigações, por ocorrência, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente.

15.2.2. O somatório das glosas relativas a este item não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato, independentemente do número de infrações cometidas no respectivo mês de apuração dessas infrações.

15.2.2.1. Especificamente para efeito de aplicação da glosa prevista, aos indicadores são atribuídos os percentuais, conforme a tabela a seguir:

Item	Ocorrência	Observação	% máxima
01	Atraso <b>injustificado</b> em mobilização para atendimento de solicitação de serviço emergencial (por ocorrência);		2 (glosa)
02	Emprego de materiais em desconformidade com o Termo de Referência ou indicação da fiscalização, ainda que substituídos em momento posterior (por ocorrência);	A correção posterior, de obrigação da CONTRATADA, não exime a responsável pelos danos decorrentes dos atrasos e refazimentos do serviço. Uma vez que a mão de obra é de dedicação exclusiva, qualquer ajuste de serviço é oneroso à administração, ainda que em momento posterior seja sanada a inadequação do serviço.	1 (glosa)
03	Execução em desconformidade com normas técnicas e/ou apontada como insatisfatória pela fiscalização, ainda que sejam realizadas adequações posteriores (por ocorrência);	A correção posterior, de obrigação da CONTRATADA, não exime a responsável pelos danos decorrentes dos atrasos e refazimentos do serviço. Uma vez que a mão de obra é de dedicação exclusiva, qualquer ajuste de serviço é oneroso à administração, ainda que em momento posterior seja sanada a inadequação do serviço.	1 (glosa)
04	Execução com ausência de identificação, uniforme, ferramental e/ou EPI's adequados (por ocorrência);		1 (glosa)
05	Deixar de cumprir os prazos referentes a entrega de relatórios descritos neste Termo de Referência (por dia útil de atraso)		0,5 (glosa)
06	Deixar de cumprir as rotinas de manutenção preventiva no prazo estipulado (por rotina não cumprida)		3 (glosa)
07	Solicitações de Serviço (SS) preenchidas de forma equivocada ou faltando informações necessárias nos termos do item 5.10.5 (por ocorrência)		1 (glosa)
08	<b>Índice de qualidade a ser calculado conforme item 14.8 (Índices de Qualidade)</b>		Variável de
09	<b>Índice de prazo de início a ser calculado conforme item 14.9 (Índices de Qualidade)</b>		Variável de
10	<b>Índice de prazo de conclusão a ser calculado conforme item 14.10 (Índices de Qualidade)</b>		Variável de
11	Deixar de realizar a limpeza adequada do posto de trabalho após a conclusão dos serviços (por ocorrência);		1 (glosa)
12	Dano ou sinistro comprovadamente ocasionado por negligência ou imperícia nas rotinas preventivas (por sinistro ou dano)	O valor a ser retido pela glosa não exime a CONTRATADA de ressarcir ao SLU pelo dano causado	8 (glosa)
13	Deixar materiais e ferramentas nos corredores e dependências do SLU <b>APÓS</b> a conclusão dos serviços (por ocorrência);		0,5 (glosa)

15.3. A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

15.4. A aplicação de descontos com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - não exige a CONTRATADA de realizar adequações ou correções solicitadas pela fiscalização da contratante.

#### 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de execução dos serviços e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

16.2. A assinatura do contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que caracterize impedimento de contratação com a CONTRATANTE, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste instrumento, em caso de descumprimento.

16.3. O contrato poderá ser rescindido, conforme disposições dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 17. DAS NORMATIVAS DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

17.1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a elaboração e atendimento de toda a documentação relativa aos programas de saúde e segurança ocupacional, visando o atendimento das normas trabalhistas e previdenciárias, especialmente, Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

##### 17.2. DOS PRAZOS

17.2.1. Uma vez assinado o Contrato, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço para iniciar a prestação de serviços.

17.2.2. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após início da prestação do serviço, deverá realizar um levantamento detalhado da situação de todos os equipamentos e instalações que integram os sistemas prediais a que se refere esta Contratação.

17.2.3. No prazo acima descrito, também deverá ser providenciada uma relação de peças e materiais, com quantidades mínimas, que deverão ser mantidas em estoque, para atendimento às eventuais manutenções corretivas (quantitativo estimado com base nas características dos equipamentos e informações dos fabricantes).

17.2.4. O levantamento deve ser elaborado pela CONTRATADA, conforme sua expertise, tomando por base as quantidades estimadas na composição de custos e planilhas que compõem este Termo de Referência, e deverá ser submetido e aprovado pela Comissão Executora do Contrato;

17.2.5. A não aprovação do Plano não impedirá o início da execução dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentá-lo devidamente ajustado no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

##### 17.3. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO:

17.3.1. As ações emergenciais para garantir os serviços em condições adversas deverão constar no Plano de Contingência e Emergência com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço e aprovado pelo SLU, por meio da equipe de SST e Saúde (GTSST), em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

17.3.2. O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Operacional - PCMSO com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART e/ou CRM) a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço e aprovado pela Diretoria Técnica - DITEC, por meio da equipe de SST e Saúde (GTSST), em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

17.3.3. Os planos e programas deverão ser reapresentados anualmente ou a cada alteração realizada.

#### 18. DO PLANEJAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

##### 18.1. Do Planejamento:

18.1.1. O planejamento é item essencial para o bom funcionamento do Sistema de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Para tanto a CONTRATADA deverá apresentar planos específicos para o serviço prestado contendo uma descrição consolidada, com os roteiros e periodicidade de serviços, devidamente detalhados conforme orientação da CONTRATANTE e consoante com descrito nos itens 5.5 .

##### 18.2. Do Controle e Fiscalização

18.2.1. O controle e fiscalização têm por objetivo avaliar a qualidade e quantidade dos serviços prestados para posterior pagamento e prestação de contas para a sociedade.

18.2.2. Deverá ser realizado pela CONTRATADA um Relatório Mensal de Serviços Executados (RMSE).

18.2.3. O RMSE deve apresentar dados detalhados sobre os serviços executados durante o mês, contendo o material utilizado em cada atividade bem como a solicitação de serviço preenchida em conformidade com item 5.10. Além dessas informações deve ser apresentado o valor total a ser pago no final do mês.

18.2.4. A contratada deverá submeter registro de ponto eletrônico dos funcionários à CONTRATANTE. Tal registro deverá especificar o nome do colaborador, cargo, local em que cumpriu o expediente, dia de trabalho, horário de início e fim da jornada de trabalho e observação que a CONTRATADA julgar pertinente.

18.2.5. O RMSE deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I - Apresentação;
- II - Listagem do plano de manutenção preventiva com as atividades realizadas no período assinadas pelo Responsável Técnico;
- III - Descrição dos serviços de manutenção corretiva realizados com a cópia das respectivas Solicitações de Serviço
- IV - Quantidades de material utilizado;
- V - Problemas Ocorridos e Sugestões de Melhora dos Serviços;
- VI - Atividades de Orientação de Funcionários;
- VII - Cronograma de Atividades;
- VIII - Empregados e equipamentos envolvidos nas atividades, inclusive registro do controle eletrônico de frequência;
- IX - Assinatura do Técnico Responsável.
- X - Cópia das Solicitações de Serviços devidamente assinadas;

18.2.6. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer tempo, a inclusão de dados e informações no RMSE, referentes aos serviços do objeto do contrato.

18.2.7. O RMSE deve ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente em meio digital (em PDF e gravado em mídia apropriada) e sua entrega é pré-requisito para liberação da medição do período;

## 19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 19.1. Da qualificação técnica

19.1.1. A empresa licitante deverá apresentar Registro ou inscrição no conselho ou entidade profissional competente – CREA e o Certificado de Regularidade e Quitação, vigentes, da Empresa e do Responsável Técnico com dados atualizados e em plena validade que comprove atividade relacionada com o objeto;

19.1.2. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

19.1.3. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

### 19.2. Qualificação técnico-operacional:

19.2.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitidos em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar a experiência em atividades de **manutenção predial** com dedicação exclusiva de mão de obra com, no mínimo, 10 (dez) empregados, no quantitativo mínimo de:

19.2.2. Operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão em edificações com área construída mínima de 3.400m<sup>2</sup>.

19.2.3. Operação e manutenção de instalações hidrossanitárias prediais em edificações com área construída mínima de 3.400m<sup>2</sup> ;

19.2.4. Operação e manutenção civil de instalações prediais em edificações com área construída mínima de 3.400m<sup>2</sup>.

19.2.5. Os quantitativos de área acima descritos equivalem, aproximadamente, a 50% do total do contrato.

19.2.6. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

19.2.7. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

19.2.8. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes;

19.2.9. Será aceito o somatório de atestados para comprovação de execução dos diferentes serviços exigidos no item 4.2.1, desde que cada atestado observe os requisitos mínimos relativos a cada serviço;

19.2.10. Somente serão aceitos documentos expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução. Não serão aceitos atestados de contratos com duração inferior a um ano;

19.2.11. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

### 19.3. Qualificação técnico profissional:

19.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com graduação em Engenharia Civil ou Elétrica, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho de atividades relacionadas ao objeto da contratação, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

19.3.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais.

19.3.3. As Certidões deverão ser do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009.

19.3.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) poderão ser diligenciados e estarão sempre sujeitos à verificação pela CONTRATANTE quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

19.3.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

19.3.6. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

19.3.6.1. Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

19.3.6.2. Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

19.3.6.3. Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

19.3.6.4. Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

19.3.7. O Responsável Técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

19.3.8. As certidões citadas nesse item deverão estar devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do CREA em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais cujas CATs foram utilizadas para fins de habilitação na licitação deverão ser os responsáveis técnicos pelo contrato e um deles terá dedicação exclusiva a este contrato. A contratada poderá substituir o responsável técnico por outro profissional, desde que atenda às mesmas exigências acima, conforme definido nas Especificações Técnicas do contrato;

### 19.4. Requisitos Ambientais

19.4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666/1993 devendo ser observados os requisitos ambientais com

menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19.4.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;

19.4.3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

19.4.4. Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.4.5. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

19.4.6. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;

19.4.7. Use produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;

19.4.8. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

19.4.9. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

## 20. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

20.1. O orçamento para cada serviço foi estimado com base em pesquisa de preços de cada item componente do serviço, realizada mediante a utilização de parâmetros tais como preços públicos referentes a contratações similares realizadas no Distrito Federal e demais entes públicos, [Painel de Preços - Ministério de Economia](#), [Sistema de Custos Referências de Obras-SICRO-DNIT\(Data base: Outubro/2022\)](#), e [Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF \(Data Base: Janeiro/2023\)](#), segundo os valores vigentes de mercado.

20.2. Por conseguinte, confeccionou-se a Planilha Comparativa de Preços, documento que compila e trata os dados adquiridos na pesquisa de preços, cujo resultado final será o valor de referência da licitação, em consonância ao disposto no DECRETO DISTRITAL Nº 39.453, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

20.3. Os métodos utilizados para pesquisa de preço obedecem ao Decreto Federal nº 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de serviços de engenharia, conforme seu Artigo 3º:

*"O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil."*

20.4. Estão apresentados em planilhas os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários conforme planilhas anexas deste Termo de Referência.

20.5. De acordo com o levantamento de custo da despesa com os serviços a serem contratados, chegou-se ao montante total mensal estimado de **R\$ 133.608,91 (cento e trinta e três mil seiscientos e oito reais e noventa e um centavos)** e o montante total anual estimado é de **R\$ 1.603.306,98 (um milhão, seiscientos e três mil trezentos e seis reais e noventa e oito centavos)** conforme Planilha Orçamentária - Anexo A (113712506);

20.6. Não há nesta autarquia históricos, projetos ou contratos de manutenção predial antigos para balizar a definição exata da lista de materiais. Dessa forma a lista de materiais a ser utilizada nas rotinas de manutenção foram estimadas tendo como base materiais mais usuais utilizados em edificações bem como contratos de outros órgãos. Vale destacar que esta lista deve ser refinada em cada renovação de contrato de modo a torná-la o mais assertiva possível.

## 21. DA REPACTUAÇÃO

21.1. Será admitida a repactuação, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, em consonância com o art. 55 da Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG.

21.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação que trata o item 19.1, será contado a partir:

- I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

21.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, caso seja necessário, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

21.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

21.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017- MPOG.

21.6. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Fornecer espaço físico em tamanho adequado para guarda de ferramentas e materiais;

22.2. Providenciar a instalação de relógio eletrônico de ponto;

22.3. Providenciar espaço físico para ponto de apoio administrativo da CONTRATADA bem como local com armários conforme NR-24, banheiros com chuveiros, lavatórios e vasos sanitários conforme NR-18 e espaço físico adequado para realização de refeições conforme NR-18 e NR-24;

22.4. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dos Conselhos Profissionais CREA/CAU/CRT, das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, do código de edificações local e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução do objeto, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes.

- 22.5. Executar diretamente os serviços contratados nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 22.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 22.7. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 22.8. Prestar esclarecimentos ao SLU sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 22.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 22.10. Quando aplicável ao objeto da contratação, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas na legislação federal e distrital aplicáveis à terceirização de serviços, podendo-se citar os seguintes normativos: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Lei Federal nº 6.019/74, e alterações posteriores; Leis Distritais nºs: 3.985/2007, 4.118/2008, 4.766/2012, 4.794/2012, 5.487/2017, 5.920/2017, 6.112/2018, 6.128/2018.
- 22.11. A substituição de qualquer colaborador quando não for de iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser justificada e comunicada com antecedência ao fiscal do contrato, devendo ser realizada somente com a anuência prévia do CONTRATANTE;
- 22.12. Fornecer uniformes nas quantidades e periodicidade necessárias;
- 22.13. Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo se reportar à fiscalização do ajuste administrativo, como representante da CONTRATADA
- 22.14. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelo(s) empregado(s), bem como comandar, coordenar, controlar a execução dos serviços contratados, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;
- 22.15. Qualificar os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE;
- 22.16. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 22.17. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;
- 22.18. Dispor de pessoal capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades da contratação, para substituição de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outros;
- 22.19. Nos afastamentos legais, compulsórios, como férias, a CONTRATADA deverá dar ciência ao seu funcionário, conforme previsão na legislação trabalhista, devendo também comunicar esse afastamento à fiscalização do contrato
- 22.20. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação por escrito, a pedido da fiscalização do contrato administrativo, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 22.21. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, assumindo as respectivas responsabilidades;
- 22.22. Pagar, no prazo estabelecido pela legislação trabalhista, os salários de seus empregados, alocados nas dependências do CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;
- 22.23. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços;
- 22.24. Encaminhar ao SLU, mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional(is) que executa(m) os serviços. No caso de vale-transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado;
- 22.25. Adimplir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes, bem como as relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação;
- 22.26. Assumir a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do SLU
- 22.27. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor;
- 22.28. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 22.29. Responder civilmente por danos, desaparecimentos e/ou prejuízos causados ao patrimônio do SLU, decorrentes da execução dos serviços ora contratados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá assumir a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou por meio de ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;
- 22.30. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- 22.31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 22.32. Manter os serviços conforme periodicidade contratada, observando o regramento previsto na legislação trabalhista;
- 22.33. Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio digital, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente;
- 22.34. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do SLU;
- 22.35. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa da fiscalização do ajuste administrativo;
- 22.36. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

- 22.37. Remunerar o profissional alocado em posto de trabalho para cobertura de outro profissional com salário devido igual ao do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- 22.38. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Poderá, a CONTRATADA, instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho
- 22.39. Cumprir com as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato;
- 22.40. Fornecer a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, atualizando-a sempre que haja modificação;
- 22.41. Executar as tarefas e atribuições previstas neste Termo de Referência;
- 22.42. Atender à convocação do executor do contrato para prestação de serviços em dia e horário extraordinários, quando a necessidade do serviço assim o exigir;
- 22.43. Comunicar ao SLU, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do instrumento contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 22.44. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento do FGTS e do INSS sempre que solicitado pelo executor do Contrato;
- 22.45. Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no instrumento de ajuste;
- 22.46. Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 22.47. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder ao pagamento dos salários de seus empregados por meio de depósito bancário, na conta desses, em agências situadas no Distrito Federal.
- 22.48. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o vale-transporte e a conceder o auxílio-alimentação de seus empregados de uma única vez a cada 30 (trinta) dias; sendo que os quantitativos/montantes deverão ser suficientes para cumprir com esses benefícios até o próximo dia útil do período subsequente de concessão dos mencionados benefícios. As periodicidades, quantitativos e modos de fornecimento previstos nesse item poderão ser alterados consoante acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, efetivamente empregados no âmbito da contratação.
- 22.49. Reparar e/ou ressarcir o CONTRATANTE por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do SLU e/ou de terceiros, instalados e/ou utilizados nas dependências do SLU;
- 22.50. Recolher e pagar, no prazo legal, os encargos sociais devidos e os salários dos terceirizados. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;
- 22.51. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 22.52. Planificar, executar e supervisionar, permanentemente, os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e contínua, mantendo sempre em perfeita ordem todas as condições necessárias à correta execução contratual;
- 22.53. Identificar, para não serem confundidos com os do CONTRATANTE, eventuais equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA;
- 22.54. Prestar os serviços de assistência técnica aos aparelhos condicionadores, abrangendo as manutenções preventiva, corretiva e emergencial sempre que previsto ou solicitado, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças;
- 22.55. Utilizar sempre peças e componentes de reposição novos e originais;
- 22.56. Prestar os serviços de manutenção predial dentro dos prazos estabelecidos no Item 5.9 deste Termo de Referência, valendo-se de técnicos devidamente habilitados;
- 22.57. Verificar a ativação dos equipamentos, após a realização de qualquer serviço de manutenção;
- 22.58. Fornecer, a cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem assim o nome do empregado que o recebeu, e, no caso de utilizar-se o correio eletrônico, a CONTRATADA deverá responder em, no máximo, trinta minutos;
- 22.59. Emitir um relatório técnico, após cada atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, a assinatura do técnico da empresa, bem como a aceitação da fiscalização do SLU para os serviços prestados;
- 22.60. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessários à execução dos serviços, de forma a atender as normas aplicáveis e as recomendações do fabricante;
- 22.61. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o SLU;
- 22.62. Não reutilizar material, peça, equipamento ou componente sem anuência da fiscalização;
- 22.63. Manter os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;
- 22.64. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios do SLU;
- 22.65. Disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;
- 22.66. Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;
- 22.67. Será obrigação da CONTRATADA fiscalizar a validade das habilitações (CNH) dos funcionários que utilizarem veículos, em especial do motorista. A CONTRATADA deverá substituir funcionário que esteja inabilitado a cumprir suas atribuições e comunicando imediatamente a CONTRATANTE.
- 22.68. As normas/ obrigações constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 23.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do SLU, para execução dos serviços;
- 23.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;
- 23.4. Efetuar o pagamento mensal devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, após o "atesto" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 23.5. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;
- 23.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 23.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do SLU na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 23.8. Designar equipe ou executor, incluindo substituto(s), para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto;
- 23.9. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA. Em caso de perda ou dano, o novo crachá deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;
- 23.10. Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando multa, quando necessário;
- 23.11. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- 23.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os postos de trabalho, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.
- 23.13. Agendar as manutenções preventivas e efetuar os chamados das manutenções corretivas e emergenciais;
- 23.14. Não permitir que outros técnicos tenham acesso ao equipamento, a não ser os técnicos autorizados e/ou indicados pela CONTRATADA.

#### 24. DA SUSTENTABILIDADE

- 24.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 24.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes;
- 24.3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:
  - 24.3.1. Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 24.3.2. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
  - 24.3.3. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação;
  - 24.3.4. Use produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;
  - 24.3.5. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 8 de outubro de 2003;
- 24.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;
- 25.2. Será permitida a participação de empresas consorciadas, de forma que seja atendido o parcelamento material do objeto, conforme Decisão Normativa nº 02/2012-TCDF;
- 25.3. Não será permitida a participação de Cooperativas, visto tratar-se de contratação de serviços em estado de subordinação.
- 25.4. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referência e seus anexos, todos parte integrantes do ato de convocação;
- 25.5. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização;
- 25.6. É proibido oferecer o contrato como garantia de compromissos assumidos em operações bancárias ou creditícias.
- 25.7. Havendo aumento do volume de atividades, em consequência da introdução de novos sistemas, novas localidades ou qualquer outro fator não previsto neste Contrato, poderá o SLU determinar à CONTRATADA adequar o número de equipamentos em um prazo a ser estabelecido de comum acordo, respeitados os limites legais do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 25.8. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;
- 25.9. Todos os prazos relativos à execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência, deverão ser considerados como dias corridos, salvo os que estão mencionados como dias úteis.
- 25.10. As informações acima são atestadas pelo agente público **Henrique Campos Amaral Oliveira** habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **226630/D-MG**.

#### 26. DOS ANEXOS

- 26.1. São partes integrantes desse Termo de Referência os seguintes documentos a serem necessariamente considerados e observados pelos licitantes na elaboração da apresentação da proposta:
  - a) Anexo A – Planilha Orçamentária (113712506)

- b) Anexo B – Planilha Modelo (113712682)
- c) Anexo C - Formulários Modelo para Solicitação de Serviço (108967234)
- d) Anexo D - Declaração de Vistoria ou Renúncia (108985150)

**Henrique Campos Amaral Oliveira**  
Coordenador da Comissão

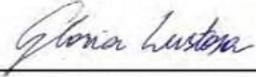
**Helena Magalhães Gomes Garcia**  
Membro da Comissão

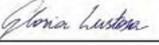
**Gloria Lustosa Pires (Férias)**  
Membro da Comissão

**Marcone Mendonça de Araújo**  
Membro da Comissão

**Mayara Menezes Leal Alves**  
Membro da Comissão

**ANEXO A**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base mai/23
	<b>ANEXO - F</b>				
Últ. atualização: Descrição: Endereço: Observações:	25/05/2023 16:21 Veículo Diversos REF. SINAPI - 04/2023 não desonerado e SICRO 01/2023				
<b>ANEXO - A - PLANILHA RESUMO - CUSTO DOS SERVIÇOS</b>					
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total Mensal</b>	<b>%</b>
1 - EQUIPE DE MANUTENÇÃO	Equipe	1	R\$631.693,84	R\$52.641,15	47,42%
2 - MATERIAL	Estoque	1	R\$615.443,03	R\$51.286,92	46,20%
3 - VEÍCULOS	Frota	2	R\$84.998,34	R\$7.083,19	6,38%
<b>TOTAL - MENSAL (sem BDI)</b>			<b>R\$</b>	<b>111.011,27</b>	
<b>BDI</b>			<b>20,36%</b>	<b>R\$</b>	<b>22.597,65</b>
<b>TOTAL - MENSAL</b>			<b>R\$</b>	<b>133.608,91</b>	
<b>TOTAL ANUAL</b>			<b>R\$</b>	<b>1.603.306,98</b>	
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat.276.287-0			 <b>HELENA MAGALHAES GOMES GARCIA</b> ARQUITETA - CAU A149985-8 DITEC/PRESI/SLU		

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA DADOS PARA COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA - EFETIVO e CARGA HORÁRIA				Data-Base mai/23
	<b>ANEXO - A</b>				
Últ. atualização: Descrição: Endereço: Observações:	25/05/2023 16:21 DADOS PARA COMPOSIÇÃO DA MÃO DE OBRA - EFETIVO, CARGA HORÁRIA, EPIS REF. SINAPI - 04/2023 não desonerado e SICRO 01/2023				
<b>1 - DEFINIÇÃO DA EQUIPE</b>					
<b>Nº</b>	<b>Regime</b>	<b>EQUIPE DE MANUTENÇÃO- Tipo de Posto</b>	<b>Classificação Brasileira de Ocupações - CBO</b>	<b>Horas Semanais (h)</b>	<b>Quantidade de Postos</b>
1	Horista	Responsável Técnico Engenheiro Civil	2142-05	5	1
2	Horista	Responsável Técnico Engenheiro Eletricista	2143-05	5	1
3	Mensalista	Encarregado Geral	4101-5	44	1
4	Mensalista	Pintor	7168-10	44	1
5	Mensalista	Pedreiro	7152-10	44	2
6	Mensalista	Bombeiro	7241-10	44	1
7	Mensalista	Técnico Eletricista	3131-90	44	1
8	Mensalista	Auxiliar de Manutenção Predial (Servente)	5143-10	44	2
9	Mensalista	Técnico em Operação e Manutenção de Ar condicionado	3141-15	44	1
10	Mensalista	Motorista de furgão ou veículo similar	7823-10	44	1
<b>TOTAL</b>					<b>12</b>
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat.276.287-0			 <b>HELENA MAGALHAES GOMES GARCIA</b> ARQUITETA - CAU A149985-8 DITEC/PRESI/SLU		

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base mai/23			
DIRETORIA TÉCNICA		ANEXO - B			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		REF. SINAPI - 04/2023 não desonerado e SICRO 01/2023			
Últ. atualização:	25/05/2023 16:21				
Descrição:	Mão de Obra				
Endereço:	Diversos				
Observações:					
Código	Descrição	Un	Quantidade Anual	Preço Item	Preço Total
1	MÃO DE OBRA INCLUINDO FERRAMENTAL E EPI's				
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260,00	R\$ 124,43	R\$ 32.351,80
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260,00	R\$ 130,74	R\$ 33.992,40
100534	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 3.251,63	R\$ 39.019,56
101446	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 5.453,92	R\$ 65.447,04
101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$ 5.155,18	R\$ 123.724,32
101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 5.081,33	R\$ 60.975,96
101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 5.262,94	R\$ 63.155,28
101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00	R\$ 3.860,06	R\$ 92.641,44
101401	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 6.358,53	R\$ 76.302,36
101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	R\$ 3.673,64	R\$ 44.083,68
<b>TOTAL GERAL SEM BDI - R\$:</b>					<b>R\$ 631.693,84</b>
<b>BDI</b>					<b>20,36%</b>
<b>TOTAL - R\$:</b>					<b>R\$ 760.282,54</b>
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA - CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat.276.287-0		 <b>HELENA MAGALHÃES GOMES GARCIA</b> ARQUITETA - CAU A145985-8 DITEC/PRES/SLU			

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Data-Base mai/23 <b>ANEXO - C</b>	
<b>Últ. atualização:</b>	25/05/2023 16:21	<b>REF. SINAPI - 04/2023 não desonerado e SICRO 01/2023</b>				
<b>Descrição:</b>	Estimativa de materiais a serem utilizados					
<b>Endereço:</b>	Diversos					
<b>Observações:</b>						
Código	Descrição	Un	Quantidade anual estimada	Preço Item	Preço Total	
<b>1</b>	<b>MATERIAIS</b>					
<b>1.1</b>	<b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>					
11270	ABRACADEIRA DE LATÃO PARA FIXAÇÃO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSÕES 32 X 24 X 24 MM	UN	100,00	R\$ 2,89	R\$ 289,00	
412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	200,00	R\$ 0,97	R\$ 194,00	
414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	200,00	R\$ 0,06	R\$ 12,00	
410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	200,00	R\$ 0,15	R\$ 30,00	
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	200,00	R\$ 0,19	R\$ 38,00	
392	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	50,00	R\$ 1,42	R\$ 71,00	
39129	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	50,00	R\$ 1,62	R\$ 81,00	
393	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	50,00	R\$ 1,70	R\$ 85,00	
39128	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	50,00	R\$ 1,51	R\$ 75,50	
400	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	50,00	R\$ 1,48	R\$ 74,00	
39137	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN	50,00	R\$ 0,61	R\$ 30,50	
39139	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	50,00	R\$ 0,88	R\$ 44,00	
39138	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	50,00	R\$ 0,65	R\$ 32,50	
2687	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	M	250,00	R\$ 2,33	R\$ 582,50	
2689	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	250,00	R\$ 2,78	R\$ 695,00	
2688	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	250,00	R\$ 3,01	R\$ 752,50	
1575	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	24,00	R\$ 2,22	R\$ 53,28	
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	48,00	R\$ 10,90	R\$ 523,20	
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSÃO, USO ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	240,00	R\$ 1,48	R\$ 352,00	
1013	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	600,00	R\$ 1,52	R\$ 912,00	
1014	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.000,00	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00	
981	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.000,00	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00	
982	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	900,00	R\$ 5,73	R\$ 5.157,00	
980	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	300,00	R\$ 10,96	R\$ 3.288,00	
986	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	200,00	R\$ 26,84	R\$ 5.368,00	
987	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	200,00	R\$ 36,75	R\$ 7.350,00	
867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	100,00	R\$ 56,70	R\$ 5.670,00	
863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	100,00	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00	
12042	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	3,00	R\$ 1.118,14	R\$ 3.354,42	
39759	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	3,00	R\$ 973,95	R\$ 2.921,85	
13393	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	10,00	R\$ 451,19	R\$ 4.511,90	
39801	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	5,00	R\$ 162,28	R\$ 811,40	
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	20,00	R\$ 12,35	R\$ 247,00	
34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	20,00	R\$ 18,32	R\$ 366,40	
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	20,00	R\$ 86,76	R\$ 1.735,20	
34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	4,00	R\$ 103,62	R\$ 414,48	
2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	2,00	R\$ 473,24	R\$ 946,48	
34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 42,05	R\$ 84,10	
2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$ 16,00	R\$ 32,00	
2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UN	5,00	R\$ 26,84	R\$ 134,20	
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	5,00	R\$ 107,40	R\$ 537,00	
2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UN	5,00	R\$ 151,32	R\$ 756,60	
13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLÁSTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	5,00	R\$ 3,83	R\$ 19,15	
2510	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	5,00	R\$ 21,34	R\$ 106,70	
39392	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MÁXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	20,00	R\$ 47,14	R\$ 942,80	
39394	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MÁXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	20,00	R\$ 32,81	R\$ 656,20	
7588	AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	10,00	R\$ 51,64	R\$ 516,40	
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200,00	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00	
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200,00	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00	
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	300,00	R\$ 17,06	R\$ 5.118,00	
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00	
3803	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIÂMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LAMPADA)	UN	80,00	R\$ 37,24	R\$ 2.979,20	
39389	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	80,00	R\$ 22,19	R\$ 1.775,20	
39390	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	80,00	R\$ 46,51	R\$ 3.720,80	
39385	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	80,00	R\$ 20,45	R\$ 1.636,00	
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	100,00	R\$ 3,41	R\$ 341,00	
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	100,00	R\$ 6,78	R\$ 678,00	
1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	60,00	R\$ 6,10	R\$ 366,00	
39771	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 20 X 20 X 10 CM	UN	40,00	R\$ 40,46	R\$ 1.618,40	
2676	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	200,00	R\$ 2,67	R\$ 534,00	
2678	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	150,00	R\$ 3,35	R\$ 502,50	
2679	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	100,00	R\$ 5,16	R\$ 516,00	
12070	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	M	50,00	R\$ 7,19	R\$ 359,50	
2675	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	50,00	R\$ 9,34	R\$ 467,00	
39271	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	40,00	R\$ 3,01	R\$ 120,40	

39272	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	30,00	R\$ 3,70	R\$	111,00
1884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$ 5,99	R\$	119,80
1874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	10,00	R\$ 6,75	R\$	67,50
1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	10,00	R\$ 8,18	R\$	81,80
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	100,00	R\$ 8,95	R\$	895,00
2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	75,00	R\$ 11,92	R\$	894,00
2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	50,00	R\$ 13,10	R\$	655,00
39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$ 5,12	R\$	102,40
1874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	15,00	R\$ 6,75	R\$	101,25
1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	10,00	R\$ 8,18	R\$	81,80
1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	33,00	R\$ 2,39	R\$	78,87
1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	25,00	R\$ 3,71	R\$	92,75
1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	17,00	R\$ 5,10	R\$	86,70
38063	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	40,00	R\$ 11,38	R\$	455,20
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20,00	R\$ 19,82	R\$	396,40
38069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20,00	R\$ 18,55	R\$	371,00
38066	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20,00	R\$ 11,26	R\$	225,20
38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100,00	R\$ 6,54	R\$	654,00
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50,00	R\$ 18,86	R\$	943,00
38094	ESPelho / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100,00	R\$ 3,45	R\$	345,00
7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	200,00	R\$ 10,89	R\$	2.178,00
38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	60,00	R\$ 17,16	R\$	1.029,60
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	40,00	R\$ 8,36	R\$	334,40
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	30,00	R\$ 7,68	R\$	230,40
38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	40,00	R\$ 20,52	R\$	820,80
38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	20,00	R\$ 11,85	R\$	237,00
11253	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENS0ES 60 X 60 X 12* CM (PADRAO CONCESS0NARIA LOCAL)	UN	5,00	R\$ 283,08	R\$	1.415,40
39598	CABO DE REDE, PAR TRANCAUDO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	100,00	R\$ 5,97	R\$	597,00
39604	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENS0E DE 1,50 M	UN	100,00	R\$ 14,27	R\$	1.427,00
39594	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, CDM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	2,00	R\$ 340,33	R\$	680,66
39595	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 5E, CDM RACKS DE 19" DE LARGURA E 2 U DE ALTURA	UN	2,00	R\$ 2.047,86	R\$	4.095,72
38104	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	UN	10,00	R\$ 38,15	R\$	381,50
38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10,00	R\$ 42,36	R\$	423,60
39600	CONNECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	100,00	R\$ 16,88	R\$	1.688,00
38103	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UN	5,00	R\$ 19,49	R\$	97,45
38082	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	5,00	R\$ 24,00	R\$	120,00
11902	CABO TELEF0NICO CO 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	100,00	R\$ 1,48	R\$	148,00
1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	100,00	R\$ 1,45	R\$	145,00
1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	100,00	R\$ 1,73	R\$	173,00
1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	100,00	R\$ 1,11	R\$	111,00
1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	100,00	R\$ 1,87	R\$	187,00
38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10,00	R\$ 18,43	R\$	184,30
4274	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICAC0ES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN	4,00	R\$ 130,11	R\$	520,44
11862	CONNECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	40,00	R\$ 15,91	R\$	636,40
38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	5,00	R\$ 29,00	R\$	145,00
41480	CAIXA DE INSPEC0E0 PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UN	20,00	R\$ 68,65	R\$	1.373,00
39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	50,00	R\$ 10,22	R\$	511,00
GPU 05/SLU/DF	ELETROCALHA EM ACO GALVANIZADO 50X100X3000 MM	UNID	55,00	R\$ 105,38	R\$	5.795,90
96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM ACO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPACADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SECAO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF. 07/2017	M	100,00	R\$ 19,17	R\$	1.917,00
39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENS0E MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20 KA (TIPO AC)	UN	120,00	R\$ 92,44	R\$	11.092,80
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	60,00	R\$ 190,22	R\$	11.413,20
39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	40,00	R\$ 193,60	R\$	7.744,00
39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	20,00	R\$ 207,04	R\$	4.140,80
39448	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	20,00	R\$ 353,04	R\$	7.060,80
<b>SUBTOTAL - 1</b>						<b>R\$ 163.488,30</b>
<b>1.2</b>	<b>MATERIAIS AR CONDICIONADO</b>					
12118	KIT DE PROTECAO ARS TOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	24,00	R\$ 26,81	R\$	643,44
39711	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 5/8", E= 10 MM	M	60,00	R\$ 5,85	R\$	351,00
39707	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 5,50	R\$	275,00
39708	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/4", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 5,33	R\$	266,50
39710	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/8", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 3,75	R\$	187,50
39709	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 5,21	R\$	260,50
39711	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 5/8", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 5,85	R\$	292,50
39712	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 2,05	R\$	102,50
39713	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 1,62	R\$	81,00
39714	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 3,71	R\$	185,50
39715	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 2,64	R\$	132,00
39716	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 2,00	R\$	100,00
39718	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM	M	50,00	R\$ 3,41	R\$	170,50
39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D= 1/2", E= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAC0ES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$ 45,23	R\$	1.809,20
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D= 1/4", E= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALAC0ES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$ 21,68	R\$	867,20

39661	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/16", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$ 14,78	R\$ 591,20
39666	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$ 68,04	R\$ 2.721,60
39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$ 33,35	R\$ 1.334,00
39663	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$ 26,66	R\$ 1.066,40
39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$ 56,26	R\$ 2.250,40
42529	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M	200,00	R\$ 1,62	R\$ 324,00
GPU 01/SLU/DF	GÁS REFRIGERANTE TIPO R-22 PARA AR CONDICIONADO - BUTIÃO DE 13,60KG	UNID	2,00	R\$ 743,50	R\$ 1.487,00
GPU 02/SLU/DF	GÁS REFRIGERANTE TIPO 410A PARA AR CONDICIONADO - BUTIÃO DE 13,60KG	UNID	4,00	R\$ 909,69	R\$ 3.638,76
GPU 03/SLU/DF	PIUHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	UNID	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
GPU 04/SLU/DF	PIUHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	UNID	50,00	R\$ 2,33	R\$ 116,50
				<b>SUBTOTAL - 2</b>	<b>R\$ 19.354,20</b>
<b>1.3</b>	<b>MATERIAIS HIDROSANITÁRIO</b>				
35277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	8,00	R\$ 514,13	R\$ 4.113,04
7608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 16,66	R\$ 83,30
11672	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	5,00	R\$ 63,45	R\$ 317,25
11669	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	5,00	R\$ 60,43	R\$ 302,15
11670	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$ 23,15	R\$ 231,50
20055	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$ 45,26	R\$ 452,60
11671	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	5,00	R\$ 97,11	R\$ 485,55
6032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$ 27,74	R\$ 277,40
11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5,00	R\$ 21,04	R\$ 109,20
11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$ 28,13	R\$ 281,30
11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$ 44,66	R\$ 446,60
11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$ 59,72	R\$ 597,20
11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$ 61,68	R\$ 616,80
11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$ 112,96	R\$ 1.129,60
6038	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	5,00	R\$ 7,16	R\$ 35,80
11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	5,00	R\$ 20,43	R\$ 102,15
6037	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	5,00	R\$ 14,91	R\$ 74,55
11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	5,00	R\$ 16,58	R\$ 82,90
6019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509)	UN	10,00	R\$ 51,69	R\$ 516,90
6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF 1509)	UN	10,00	R\$ 97,81	R\$ 978,10
6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	10,00	R\$ 142,23	R\$ 1.422,30
6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UN	10,00	R\$ 135,99	R\$ 1.359,90
6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1509)	UN	10,00	R\$ 70,85	R\$ 708,30
6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UN	10,00	R\$ 79,90	R\$ 799,00
11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	UN	5,00	R\$ 38,16	R\$ 190,80
10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	5,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
11752	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2" (REF 1400)	UN	5,00	R\$ 22,00	R\$ 110,00
11753	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1400)	UN	5,00	R\$ 26,27	R\$ 131,35
6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	UN	5,00	R\$ 72,90	R\$ 364,50
6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	UN	5,00	R\$ 75,36	R\$ 376,80
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$ 15,42	R\$ 1.850,40
20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$ 40,31	R\$ 4.837,20
9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$ 6,74	R\$ 808,80
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	120,00	R\$ 11,58	R\$ 1.389,60
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$ 11,12	R\$ 1.334,40
9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$ 14,60	R\$ 1.752,00
44315	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	M	20,00	R\$ 60,37	R\$ 1.207,40
9862	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	120,00	R\$ 35,69	R\$ 4.282,80
9861	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	120,00	R\$ 28,03	R\$ 3.363,60
9856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	120,00	R\$ 9,04	R\$ 1.084,80
9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	120,00	R\$ 24,19	R\$ 2.902,80
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$ 29,04	R\$ 3.484,80
9840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$ 61,34	R\$ 7.360,80
20067	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$ 9,42	R\$ 1.130,40

20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$ 13,26	R\$	1.591,20
9839	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$ 24,05	R\$	2.886,00
9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30,00	R\$ 104,35	R\$	3.130,50
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120,00	R\$ 4,19	R\$	502,80
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120,00	R\$ 4,73	R\$	567,60
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120,00	R\$ 10,21	R\$	1.225,20
9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120,00	R\$ 16,03	R\$	1.923,60
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120,00	R\$ 17,58	R\$	2.109,60
9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	80,00	R\$ 28,92	R\$	2.313,60
9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30,00	R\$ 47,93	R\$	1.437,90
9872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30,00	R\$ 66,68	R\$	2.000,40
9892	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 7,68	R\$	76,80
9901	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 37,14	R\$	371,40
9900	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 21,52	R\$	215,20
9899	UNIAO PVC, ROSCAVEL 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 9,65	R\$	96,50
9908	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 433,81	R\$	4.338,10
9905	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 7,55	R\$	75,50
9906	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 9,10	R\$	91,00
9895	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 15,33	R\$	153,30
9894	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 29,47	R\$	294,70
9897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 31,47	R\$	314,70
9910	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 81,88	R\$	818,80
9909	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 166,77	R\$	1.667,70
9907	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 196,90	R\$	1.969,00
21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	3,00	R\$ 233,74	R\$	701,22
10228	VALVULA DE DESCARGA METAUJA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	3,00	R\$ 271,54	R\$	814,62
11781	VALVULA DE DESCARGA METAUJA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	3,00	R\$ 219,98	R\$	659,94
38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	5,00	R\$ 36,69	R\$	183,45
6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	5,00	R\$ 50,12	R\$	250,60
6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	5,00	R\$ 7,64	R\$	38,20
6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	5,00	R\$ 5,26	R\$	26,30
6156	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	5,00	R\$ 6,56	R\$	32,80
6154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	5,00	R\$ 9,35	R\$	46,75
6155	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	5,00	R\$ 21,53	R\$	107,65
67	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	5,00	R\$ 18,52	R\$	92,60
71	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	5,00	R\$ 35,38	R\$	176,90
73	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	5,00	R\$ 17,72	R\$	88,60
109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 49,26	R\$	246,30
107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 0,92	R\$	4,60
65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 1,01	R\$	5,05
108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 2,04	R\$	10,20
110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 7,09	R\$	35,45
109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 4,22	R\$	21,10
111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 9,59	R\$	47,95
112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 5,08	R\$	25,40
113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 12,72	R\$	63,60
104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 22,14	R\$	110,70
102	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	R\$ 30,53	R\$	152,65
95	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5,00	R\$ 12,90	R\$	64,50
96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5,00	R\$ 14,03	R\$	70,15
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5,00	R\$ 21,11	R\$	105,55

98	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	5,00	R\$ 31,60	R\$	158,00
99	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	5,00	R\$ 29,87	R\$	149,35
100	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	5,00	R\$ 52,18	R\$	260,90
75	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00	R\$ 304,24	R\$	304,24
83	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	5,00	R\$ 243,23	R\$	1.216,15
72	ADAPTADOR PVC, ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	5,00	R\$ 57,28	R\$	286,40
20080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	20,00	R\$ 20,44	R\$	408,80
301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	10,00	R\$ 2,69	R\$	26,90
296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	10,00	R\$ 1,52	R\$	15,20
297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	10,00	R\$ 2,23	R\$	22,30
299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00	R\$ 3,15	R\$	157,50
300	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00	R\$ 10,92	R\$	546,00
20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00	R\$ 1,99	R\$	99,50
298	ANEL BORRACHA, DN 75 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00	R\$ 2,42	R\$	121,00
10422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	5,00	R\$ 365,00	R\$	1.825,00
10420	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	5,00	R\$ 195,27	R\$	976,35
6140	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40 MM)	UN	5,00	R\$ 4,87	R\$	24,35
790	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	5,00	R\$ 21,70	R\$	108,50
766	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UN	5,00	R\$ 21,70	R\$	108,50
791	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN	5,00	R\$ 21,70	R\$	108,50
767	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN	5,00	R\$ 21,70	R\$	108,50
768	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UN	5,00	R\$ 17,04	R\$	85,20
789	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN	5,00	R\$ 16,68	R\$	83,40
769	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UN	5,00	R\$ 17,04	R\$	85,20
770	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	5,00	R\$ 6,01	R\$	30,05
12394	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 3/8"	UN	5,00	R\$ 6,01	R\$	30,05
764	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN	5,00	R\$ 10,49	R\$	52,45
765	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UN	5,00	R\$ 10,49	R\$	52,45
828	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	R\$ 0,67	R\$	3,35
829	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 1,09	R\$	21,80
812	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 2,40	R\$	48,00
819	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 4,16	R\$	83,20
818	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 7,77	R\$	155,40
832	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 3,20	R\$	64,00
834	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 4,15	R\$	83,00
813	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 4,83	R\$	96,60
820	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 6,50	R\$	130,00
816	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 11,59	R\$	231,80
814	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 14,40	R\$	288,00
822	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 18,73	R\$	375,80
821	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$ 21,49	R\$	429,80
20086	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20,00	R\$ 3,19	R\$	63,80
797	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL 1 1/2" X 1"	UN	10,00	R\$ 9,73	R\$	97,30
798	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UN	10,00	R\$ 1,34	R\$	13,40
796	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2" X 3/4"	UN	10,00	R\$ 8,27	R\$	82,70
799	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL 1" X 1/2"	UN	10,00	R\$ 4,00	R\$	40,00
792	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL 1" X 3/4"	UN	10,00	R\$ 3,87	R\$	38,70
5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	50,00	R\$ 32,55	R\$	1.627,50
11714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	8,00	R\$ 93,26	R\$	746,08
11712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	25,00	R\$ 60,90	R\$	1.522,50
11717	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	8,00	R\$ 73,41	R\$	587,28

20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 13,29	R\$	132,90
20089	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 65,16	R\$	651,60
20087	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 11,00	R\$	110,00
1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 9,99	R\$	99,90
12909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 4,63	R\$	46,30
12910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 8,32	R\$	83,20
1207	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	5,00	R\$ 34,34	R\$	171,70
1191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 1,42	R\$	14,20
1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 1,42	R\$	14,20
1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,33	R\$	23,30
1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 4,47	R\$	44,70
1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 8,08	R\$	80,80
1195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 13,60	R\$	136,00
1204	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 23,79	R\$	237,90
1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,49	R\$	24,90
1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,79	R\$	27,90
1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 5,09	R\$	50,90
1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 6,17	R\$	61,70
1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 10,56	R\$	105,60
1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 17,05	R\$	170,50
1922	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 35,26	R\$	352,60
1953	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 43,04	R\$	430,40
1962	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 209,09	R\$	2.090,90
1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,40	R\$	24,00
1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 3,40	R\$	34,00
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 7,35	R\$	73,50
1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 13,69	R\$	136,90
1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 14,86	R\$	148,60
1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 38,83	R\$	388,30
1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 59,63	R\$	596,30
1961	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 76,39	R\$	763,90
20151	JOELHO, PVC, SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 21,14	R\$	211,40
38423	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 36,69	R\$	366,90
20155	JOELHO, PVC, SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 6,20	R\$	62,00
20150	JOELHO, PVC, SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 17,89	R\$	178,90
20141	JUNCAO SIMPLES, PVC, SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 21,73	R\$	217,30
20142	JUNCAO SIMPLES, PVC, SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 38,22	R\$	382,20
3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 24,85	R\$	248,50
1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 60,31	R\$	603,10
1967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 7,16	R\$	71,60
1968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 14,15	R\$	141,50
1969	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 46,08	R\$	460,80
1940	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 37,94	R\$	379,40
1937	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 6,40	R\$	64,00
1938	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 7,28	R\$	72,80
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	10,00	R\$ 95,18	R\$	951,80
11683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	10,00	R\$ 33,65	R\$	336,50
11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	10,00	R\$ 36,84	R\$	368,40
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	10,00	R\$ 6,83	R\$	68,30
14152	FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = * 19* KGF	UN	5,00	R\$ 42,60	R\$	213,00
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	100,00	R\$ 3,90	R\$	390,00

11731	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	10,00	R\$ 13,91	R\$	139,10
11732	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	10,00	R\$ 36,45	R\$	364,50
3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 3,12	R\$	31,20
3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 5,90	R\$	59,00
3498	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 5,72	R\$	57,20
3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 3,83	R\$	38,30
3521	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,25	R\$	22,50
3531	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 4,29	R\$	42,90
3522	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,76	R\$	27,60
3527	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 14,54	R\$	145,40
10835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X 38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 5,86	R\$	58,60
3475	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 5,46	R\$	54,60
3485	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 15,09	R\$	150,90
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 8,65	R\$	86,50
3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,01	R\$	20,10
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 6,19	R\$	61,90
3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,99	R\$	29,90
3516	JOELHO PVC, SOLDAREL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,42	R\$	24,20
3517	JOELHO PVC, SOLDAREL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	10,00	R\$ 2,18	R\$	21,80
3515	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 7,42	R\$	74,20
20147	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 6,10	R\$	61,00
3524	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 9,18	R\$	91,80
3532	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 21,22	R\$	212,20
3528	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 9,46	R\$	94,60
37952	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 67,79	R\$	677,90
37951	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,55	R\$	25,50
3518	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 3,92	R\$	39,20
3519	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 8,20	R\$	82,00
3520	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 8,60	R\$	86,00
37950	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 62,41	R\$	624,10
37949	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,30	R\$	23,00
3526	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 3,17	R\$	31,70
3509	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 7,19	R\$	71,90
3542	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 0,67	R\$	6,70
3529	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 0,83	R\$	8,30
3536	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,76	R\$	27,60
3535	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 6,72	R\$	67,20
3540	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 5,69	R\$	56,90
20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 56,05	R\$	560,50
20143	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 71,71	R\$	717,10
20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 138,33	R\$	1.383,30
20146	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 189,10	R\$	1.891,00
20140	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 8,87	R\$	88,70
20141	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 21,73	R\$	217,30
20142	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 38,22	R\$	382,20
3659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 19,36	R\$	193,60
3660	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 25,03	R\$	250,30
3662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 10,20	R\$	102,00
3658	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 19,32	R\$	193,20
10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAREL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 19,74	R\$	197,40
10909	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAREL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 22,96	R\$	229,60

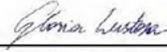
3669	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAREL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 14,11	R\$	141,10
20139	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 121,31	R\$	1.213,10
10911	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAREL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 19,00	R\$	190,00
20269	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSÕES *50 X 35* CM (L X C)	UN	5,00	R\$ 91,86	R\$	459,30
36794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *44 X 35* CM (L X C)	UN	5,00	R\$ 155,62	R\$	778,10
3846	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 15,96	R\$	159,60
3886	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 21,18	R\$	211,80
3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 12,07	R\$	120,70
3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 14,06	R\$	140,60
38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 24,95	R\$	249,50
3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 32,53	R\$	325,30
38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 44,71	R\$	447,10
20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 25,35	R\$	253,50
20166	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 77,43	R\$	774,30
20164	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 12,18	R\$	121,80
3893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 19,09	R\$	190,90
3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 11,64	R\$	116,40
20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 14,04	R\$	140,40
20171	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 40,50	R\$	405,00
20167	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 5,09	R\$	50,90
20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 10,48	R\$	104,80
20169	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 12,23	R\$	122,30
3899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 6,78	R\$	67,80
38676	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 33,94	R\$	339,40
3897	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 1,65	R\$	16,50
3875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 3,42	R\$	34,20
3898	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 6,94	R\$	69,40
3855	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	10,00	R\$ 5,88	R\$	58,80
3874	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	10,00	R\$ 6,82	R\$	68,20
3870	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	10,00	R\$ 7,48	R\$	74,80
38678	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1"	UN	10,00	R\$ 19,79	R\$	197,90
3859	LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 1,51	R\$	15,10
3856	LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,09	R\$	20,90
3906	LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 1,73	R\$	17,30
3860	LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 5,13	R\$	51,30
11711	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	10,00	R\$ 14,99	R\$	149,90
11745	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	10,00	R\$ 21,51	R\$	215,10
20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 9,28	R\$	92,80
20044	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 10,76	R\$	107,60
20042	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 8,05	R\$	80,50
38637	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	10,00	R\$ 184,45	R\$	1.844,50
6150	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	UN	10,00	R\$ 186,70	R\$	1.867,00
6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	10,00	R\$ 146,76	R\$	1.467,60
38638	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	10,00	R\$ 155,43	R\$	1.554,30
20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	10,00	R\$ 16,39	R\$	163,90
6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	10,00	R\$ 11,97	R\$	119,70
6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	10,00	R\$ 17,20	R\$	172,00
21044	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D = 15 MM (1/2")	UN	10,00	R\$ 35,77	R\$	357,70
21045	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D = 20 MM (3/4")	UN	10,00	R\$ 48,99	R\$	489,90
7094	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 14,27	R\$	142,70
7116	TE PVC SOLDAREL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 3,81	R\$	38,10

7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 4,36	R\$	43,60
7123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 5,27	R\$	52,70
7121	TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 10,43	R\$	104,30
7137	TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 11,40	R\$	114,00
7122	TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 12,54	R\$	125,40
7114	TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 14,59	R\$	145,90
7109	TE PVC, SOLDAREL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 2,89	R\$	28,90
7135	TE PVC, SOLDAREL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 5,92	R\$	59,20
37947	TE PVC, SOLDAREL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 4,81	R\$	48,10
7103	TE PVC, SOLDAREL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00	R\$ 15,69	R\$	156,90
7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 16,55	R\$	165,50
11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 17,60	R\$	176,00
11656	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 20,20	R\$	202,00
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 3,83	R\$	38,30
7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 7,77	R\$	77,70
11658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 17,18	R\$	171,80
7138	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00	R\$ 1,21	R\$	12,10
7139	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00	R\$ 1,37	R\$	13,70
7140	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00	R\$ 4,30	R\$	43,00
7141	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00	R\$ 10,51	R\$	105,10
7143	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00	R\$ 35,26	R\$	352,60
7144	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00	R\$ 65,41	R\$	654,10
7142	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00	R\$ 10,98	R\$	109,80
20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 45,29	R\$	452,90
20178	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 54,28	R\$	542,80
20180	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 89,59	R\$	895,90
20181	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 119,96	R\$	1.199,60
20177	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00	R\$ 29,67	R\$	296,70
11763	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10,00	R\$ 442,06	R\$	4.420,60
11764	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10,00	R\$ 362,68	R\$	3.626,80
11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10,00	R\$ 87,66	R\$	876,60
13417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1143)	UN	25,00	R\$ 78,01	R\$	1.950,25
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	10,00	R\$ 117,09	R\$	1.170,90
36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACOIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)	UN	10,00	R\$ 155,83	R\$	1.558,30
11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	25,00	R\$ 103,74	R\$	2.593,50
11762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1153 / 1130)	UN	25,00	R\$ 49,20	R\$	1.230,00
7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1126)	UN	25,00	R\$ 41,66	R\$	1.041,50
13984	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1152 / 1154)	UN	5,00	R\$ 60,55	R\$	302,75
11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	5,00	R\$ 104,06	R\$	520,30
13983	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1159 / 1160)	UN	5,00	R\$ 78,81	R\$	394,05
13416	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1158)	UN	5,00	R\$ 70,00	R\$	350,00
40329	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UN	5,00	R\$ 54,93	R\$	274,65
11823	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UN	50,00	R\$ 23,14	R\$	1.157,00
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	50,00	R\$ 44,03	R\$	2.201,50
11822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	5,00	R\$ 28,45	R\$	142,25
11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	5,00	R\$ 17,12	R\$	85,60
<b>SUBTOTAL - 2</b>						<b>R\$ 173.238,07</b>
39022	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	UN	3,00	R\$ 584,95	R\$	1.754,85
37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	20,00	R\$ 719,00	R\$	14.380,00
37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	20,00	R\$ 548,39	R\$	10.967,80
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	20,00	R\$ 28,67	R\$	573,40

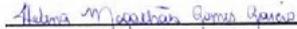
11447	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL CROMADO, TAMP A BOLA, COM PARAFUSOS	UN	20,00	R\$ 32,96	R\$	659,20
11451	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UN	20,00	R\$ 88,38	R\$	1.767,60
4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	10,00	R\$ 49,41	R\$	494,10
38124	ESUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	30,00	R\$ 29,00	R\$	870,00
38155	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	2,00	R\$ 84,54	R\$	169,08
11469	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CLINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ES CAMOTEAVEL	UN	2,00	R\$ 12,39	R\$	24,78
11468	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CLINDRO DE APROX 20 MM	UN	2,00	R\$ 12,40	R\$	24,80
11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CLINDRO	UN	2,00	R\$ 54,45	R\$	108,90
38153	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	2,00	R\$ 49,34	R\$	98,68
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	150,00	R\$ 118,27	R\$	17.740,50
34743	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 18 MM	M2	150,00	R\$ 142,70	R\$	21.405,00
11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLUMBA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	5,00	R\$ 227,25	R\$	1.136,25
43777	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	5,00	R\$ 266,94	R\$	1.334,70
11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLUMBA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	5,00	R\$ 213,79	R\$	1.068,95
34391	VIDRO COMUM LAMINADO USO INCOLOR DUPL0, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	5,00	R\$ 359,58	R\$	1.797,90
10496	VIDRO COMUM LAMINADO, USO, INCOLOR, DUPL0, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	5,00	R\$ 312,95	R\$	1.564,75
10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	5,00	R\$ 75,11	R\$	375,55
10491	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	M2	5,00	R\$ 106,40	R\$	532,00
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	5,00	R\$ 217,27	R\$	1.086,35
5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	5,00	R\$ 43,54	R\$	217,70
5072	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	5,00	R\$ 40,27	R\$	201,35
5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	5,00	R\$ 30,16	R\$	150,80
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	5,00	R\$ 27,31	R\$	136,55
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5,00	R\$ 25,34	R\$	126,70
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	5,00	R\$ 25,64	R\$	128,20
41682	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UN	20,00	R\$ 34,57	R\$	691,40
41679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	20,00	R\$ 31,30	R\$	626,00
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	20,00	R\$ 34,57	R\$	691,40
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	5,00	R\$ 24,39	R\$	121,95
5078	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	5,00	R\$ 24,12	R\$	120,60
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	5,00	R\$ 22,89	R\$	114,45
5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	5,00	R\$ 23,33	R\$	116,65
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	5,00	R\$ 23,33	R\$	116,65
5070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	5,00	R\$ 23,58	R\$	117,90
5071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	5,00	R\$ 22,89	R\$	114,45
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5,00	R\$ 22,50	R\$	112,50
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	5,00	R\$ 22,89	R\$	114,45
39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	5,00	R\$ 22,87	R\$	114,35
5062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	5,00	R\$ 23,19	R\$	115,95
40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	5,00	R\$ 23,06	R\$	115,30
3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CLINDRO	CJ	20,00	R\$ 62,75	R\$	1.255,00
3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	20,00	R\$ 56,01	R\$	1.120,20
				<b>SUBTOTAL - B</b>	<b>R\$</b>	<b>84.920,79</b>
<b>1.4</b>	<b>MATERIAL PARA PINTURA/GESSO</b>					
39434	MASSA DE REJUNTE EM PD PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	100,00	R\$ 3,25	R\$	325,00
39433	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	100,00	R\$ 2,58	R\$	258,00
38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	18,00	R\$ 7,05	R\$	126,90
38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	L	540,00	R\$ 21,18	R\$	11.437,20
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	540,00	R\$ 19,81	R\$	10.697,40
43647	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	540,00	R\$ 28,89	R\$	15.600,60

35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	540,00	R\$ 12,32	R\$	6.652,80
39574	TIRANTE COM ELO, EM ARAME GALVANIZADO RIGIDO, NUMERO 10, COMPRIMENTO 2000 MM, PARA PENDURAL DE FORRO REMOVIVEL	UN	150,00	R\$ 5,23	R\$	784,50
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	500,00	R\$ 0,29	R\$	145,00
3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANICAS E USO GERAL	KG	200,00	R\$ 0,74	R\$	148,00
39438	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN	500,00	R\$ 0,29	R\$	145,00
39567	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO USO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA E = 9,5 MM, *625 X 1250* MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	M2	15,63	R\$ 39,31	R\$	614,22
39416	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	43,20	R\$ 25,36	R\$	1.095,55
39412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	43,20	R\$ 17,34	R\$	749,09
4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2	7,20	R\$ 10,40	R\$	74,88
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	50,00	R\$ 0,11	R\$	5,50
39436	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	UN	50,00	R\$ 0,19	R\$	9,50
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	250,00	R\$ 7,16	R\$	1.790,00
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERIOS	KG	250,00	R\$ 3,98	R\$	995,00
10478	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	36,00	R\$ 42,55	R\$	1.531,80
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	50,00	R\$ 42,15	R\$	2.107,50
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	72,00	R\$ 41,91	R\$	3.017,52
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	50,00	R\$ 8,96	R\$	448,00
38783	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	500,00	R\$ 1,05	R\$	525,00
34599	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	500,00	R\$ 3,36	R\$	1.680,00
				<b>SUBTOTAL - B</b>	<b>R\$</b>	<b>60.963,96</b>
<b>1.4</b>	<b>MATERIAL PEDREIRO</b>					
43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	50,00	R\$ 23,50	R\$	1.175,00
344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	50,00	R\$ 30,89	R\$	1.544,50
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50,00	R\$ 23,50	R\$	1.175,00
366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	60,00	R\$ 212,93	R\$	12.775,80
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	60,00	R\$ 215,71	R\$	12.942,60
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	12,00	R\$ 212,93	R\$	2.555,16
34353	ARGAMASSA COLANTE ACII	KG	375,00	R\$ 1,06	R\$	397,50
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	375,00	R\$ 1,75	R\$	656,25
37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E	KG	375,00	R\$ 2,01	R\$	753,75
371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	375,00	R\$ 0,62	R\$	232,50
37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	600,00	R\$ 1,16	R\$	696,00
36886	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	1.200,00	R\$ 0,59	R\$	708,00
4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	100,00	R\$ 37,03	R\$	3.703,00
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5.000,00	R\$ 0,68	R\$	3.400,00
7194	TELHA DE FIBROIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	500,00	R\$ 23,33	R\$	12.665,00
1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	500,00	R\$ 0,34	R\$	170,00
4315	GANCHOS CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROIMENTO ONDULADA	UN	500,00	R\$ 2,94	R\$	1.470,00
36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	150,00	R\$ 59,06	R\$	8.859,00
36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	150,00	R\$ 74,60	R\$	11.190,00
7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	200,00	R\$ 1,59	R\$	318,00
34458	TELHA DE FIBROIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	15,00	R\$ 140,77	R\$	2.111,55
34473	TELHA DE FIBROIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	15,00	R\$ 160,26	R\$	2.403,90
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	12,00	R\$ 195,24	R\$	2.342,88
20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMS	500,00	R\$ 6,66	R\$	3.330,00
10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMS	200,00	R\$ 20,00	R\$	4.000,00

3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	200,00	R\$ 1,39	R\$ 278,00
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	12,00	R\$ 169,11	R\$ 2.029,32
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	250,00	R\$ 45,48	R\$ 11.370,00
536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	250,00	R\$ 32,90	R\$ 8.225,00
SUBTOTAL - 4					R\$ 113.477,71
TOTAL GERAL SEM BDI - R\$:					R\$ 615.443,03
BDI R\$:					20,36%
TOTAL - R\$:					R\$ 740.723,69

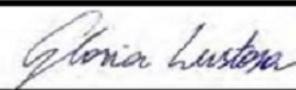


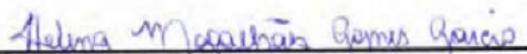
**GLORIA LUSTOSA PIRES**  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A135918-5  
DITEC/PS 11  
Mat: 276.287-0



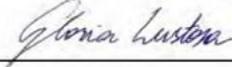
**HELENA MAGALHAES GOMES GARCIA**  
ARQUITETA - CAU A149985 8  
DITEC/PRES/SU

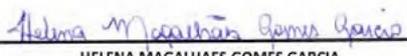
 <b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base mai/23 <b>ANEXO - D</b>	
Últ. atualização:	25/05/2023 16:21		REF. SICRO janeiro/2023
Descrição:	Veículo		
Endereço:	Diversos		
Observações:			
Descrição:		(SICRO)	
Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW		E9125	
Valor de aquisição		R\$210.067,02	
DEPRECIACÃO (R\$/h) - (1)		R\$10,50	
OPORTUNIDADE DE CAPITAL (R\$/h) - (2)		R\$3,78	
Seguros e IMPOSTOS (R\$/h) - (3)		R\$1,53	
CUSTO DE MANUTENÇÃO (R\$/h) - (4)		R\$10,50	
CUSTO DE OPERAÇÃO (R\$/h) - (5)		R\$28,67	
PRODUTIVO (CHP) - (1+2+3+4+5) (R\$/h)		R\$54,99	
IMPRODUTIVO (CHI) - (1+2+3) (R\$/h)		R\$15,82	
(1) Dias efetivos trabalhados no mês		22	
(2) nº de veículos necessários para demanda prevista		1 veículo(s)	
(3) Trecho a percorrer por dia (média)		46,00 km/dia	
(4) Trecho a percorrer no mês = [(1)x(2)x(3)]		1.012 km/mês	
(5) Velocidade média por percurso		40,00 km/h	
(6) Tempo necessário por percurso = [(3)/(5)]		1,15 h/vg	
(7) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no mês = [(1)*(6)]		25,30 h/mês	
(8) Quantidade total de horas "IMPRODUTIVAS" no mês = [(7,33hs efet./dia' X (1)X(2)] - (7)]		135,96 h/mês	
1 - Custos Mensais do veículo	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	C.H.P. x (7)	R\$ 1.391,34
	Subtotal 1		R\$ 1.391,34
2 - Custos Mensais do veículo	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	C.H.I x (8)	R\$ 2.150,26
	Subtotal 2		R\$ 2.150,26
TOTAL DE CUSTOS DO VEÍCULO/ MÊS			R\$ 3.541,60

  
**GLORIA LUSTOSA PIRES**  
 ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5  
 DITEC/SLU  
 Mat. 276.287-0

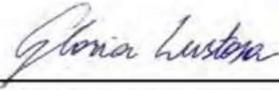
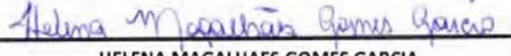
  
**HELENA MAGALHAES GOMES GARCIA**  
 ARQUITETA - CAU A149985-8  
 DITEC/PRESI/SLU

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base mai/23	
	<b>ANEXO E</b>					
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>						
<b>CPU 01/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 01/SLU/DF	GÁS REFRIGERANTE TIPO R-22 PARA AR CONDICIONADO - BUTIJÃO DE 13,60KG	Painel de Preço	UNID	699,13	699,13	
<b>CPU 02/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 02/SLU/DF	GÁS REFRIGERANTE TIPO 410A PARA AR CONDICIONADO - BUTIJÃO DE 13,60KG	Painel de Preço	UNID	819,57	819,57	
<b>CPU 03/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 03/SLU/DF	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	Painel de Preço	UNID	2,90	2,90	
<b>CPU 04/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 04/SLU/DF	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	Painel de Preço	UNID	3,00	3,00	
<b>CPU 05/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 05/SLU/DF	ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 50X100X3000 MM	Painel de Preço	UNID	112,54	112,54	

  
**GLORIA LUSTOSA PIRES**  
ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5  
DITEC/SLU  
Mat 276.287-0

  
**HELENA MAGALHAES GOMES GARCIA**  
ARQUITETA - CAU A149985-8  
DITEC/PRESI/SLU

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base mai/23											
	<b>ANEXO - G</b>															
OR. atualização: 22/05/2023 16:22 Descrição: Manutenção Predial Endereço: Diversos Observações:																
<small>REF. SINAPI- 04/2023 não discriminado e SICRO 01/2023</small>																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÉD												TOTAL DO ITEM	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	MÃO DE OBRA	631.483,84	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
2	MATERIAL	616.142,83	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
3	VEÍCULO	8.486,31	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100%
		7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	7.805,59	8.486,31
<b>SUBTOTAL</b>		<b>632.322,91</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>640.709,33</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>8,33%</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 123.608,91</b>	<b>R\$ 267.217,83</b>	<b>R\$ 488.826,74</b>	<b>R\$ 654.435,88</b>	<b>R\$ 868.846,57</b>	<b>R\$ 1.081.653,49</b>	<b>R\$ 1.316.262,48</b>	<b>R\$ 1.608.871,32</b>	<b>R\$ 1.892.488,23</b>	<b>R\$ 2.206.899,15</b>	<b>R\$ 2.548.098,86</b>	<b>R\$ 2.920.397,72</b>	<b>R\$ 3.321.195,44</b>	<b>R\$ 3.732.990,88</b>	<b>R\$ 4.185.981,76</b>
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat 276.287-0						 <b>HELENA MAGALHAES GOMES GARCIA</b> ARQUITETA - CAU A149985-8 DITEC/PRESI/SLU										

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b>		Data-Base
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		mai/23
			<b>ANEXO - H</b>
Últ. atualização:	25/05/2023 16:21	REF. SINAPI - 04/2023 não desonerado e SICRO 01/2023	
Descrição:	BDI		
Endereço:			
Observações:			
<b>Planilha de Composição de BDI</b>			
<b>A</b>	<b>IMPOSTOS</b>		<b>5,65%</b>
	1	ISS	2,00%
	2	PIS	0,65%
	3	COFINS	3,00%
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>7,09%</b>
	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,50%
	2	SEGUROS+GARANTIAS	1,00%
	3	RISCOS	1,00%
	4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
<b>C</b>	<b>LUCRO DA EMPRESA</b>		<b>6,00%</b>
	1	LUCRO	6,00%
			<b>BDI 20,36%</b>
<p>Formula</p> $BDI = \left[ \left( \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$			
 <b>GLORIA LUSTOSA PIRES</b> ARQUITETA E URBANISTA- CAU A135918-5 DITEC/SLU Mat.276.287-0		 <b>HELENA MAGALHAES GOMES GARCIA</b> ARQUITETA - CAU A149985-8 DITEC/PRESI/SLU	

ANEXO B

MODELO

PLANILHA E PROPOSTA DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIA

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				Data-Base mai/23
	<b>ANEXO - F</b>				
Últ. atualização: Descrição: Endereço: Observações:	25/05/2023 16:30 Veículo Diversos REF. SINAPI - 04/2023 não desonerado e SICRO 01/2023				
<b>ANEXO - A - PLANILHA RESUMO - CUSTO DOS SERVIÇOS</b>					
<b>SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total Mensal</b>	<b>%</b>
1 - EQUIPE DE MANUTENÇÃO	Equipe	1			
2 - MATERIAL	Estoque	1			
3 - VEÍCULOS	Frota	2			
<b>TOTAL - MENSAL (sem BDI)</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>BDI</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL - MENSAL</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				Data-Base mai/23
	<b>ANEXO - B</b>				
Últ. atualização: Descrição: Endereço: Observações:	25/05/2023 16:30 Mão de Obra Diversos REF. SINAPI - 04/2023 não desonerado e SICRO 01/2023				
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade Anual</b>	<b>Preço Item</b>	<b>Preço Total</b>
1	MÃO DE OBRA INCLUINDO FERRAMENTAL E EPI's				
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00		R\$ -
91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280,00		R\$ -
100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00		R\$ -
101446	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00		R\$ -
101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00		R\$ -
101402	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00		R\$ -
101399	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00		R\$ -
101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24,00		R\$ -
101401	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00		R\$ -
101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00		R\$ -
<b>TOTAL GERAL SEM BDI - R\$:</b>				<b>R\$</b>	<b>-</b>
				<b>BDI</b>	
				<b>TOTAL - R\$:</b>	<b>R\$ -</b>

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> <b>DIRETORIA TÉCNICA</b> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Data-Base mai/23 <b>ANEXO - C</b>	
<b>Últ. atualização:</b>	25/05/2023 16:30	REF. SINAPI - 04/2023 não desonerado e SICRO 01/2023				
<b>Descrição:</b>	Estimativa de materiais a serem utilizados					
<b>Endereço:</b>	Diversos					
<b>Observações:</b>						
Código	Descrição	Un	Quantidade anual estimada	Preço Item	Preço Total	
1	<b>MATERIAIS</b>					
1.1	<b>MATERIAIS ELÉTRICOS</b>					
11270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UN	100,00	R\$	-	
412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	200,00	R\$	-	
414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	200,00	R\$	-	
410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	200,00	R\$	-	
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	200,00	R\$	-	
392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	50,00	R\$	-	
39129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	50,00	R\$	-	
393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	50,00	R\$	-	
39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	50,00	R\$	-	
400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	50,00	R\$	-	
39137	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN	50,00	R\$	-	
39139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	50,00	R\$	-	
39138	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	50,00	R\$	-	
2687	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	M	250,00	R\$	-	
2689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	250,00	R\$	-	
2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	250,00	R\$	-	
1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	24,00	R\$	-	
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	48,00	R\$	-	
404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	240,00	R\$	-	
1013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	600,00	R\$	-	
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	1.000,00	R\$	-	
981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.000,00	R\$	-	
982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	900,00	R\$	-	
980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	300,00	R\$	-	
986	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	200,00	R\$	-	
987	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	200,00	R\$	-	
867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	100,00	R\$	-	
863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	100,00	R\$	-	
12042	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	3,00	R\$	-	
39759	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	3,00	R\$	-	
13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	10,00	R\$	-	
39801	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	5,00	R\$	-	
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	20,00	R\$	-	
34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	20,00	R\$	-	
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	20,00	R\$	-	
34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	4,00	R\$	-	
2391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	2,00	R\$	-	
34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$	-	
2370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	2,00	R\$	-	
2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	5,00	R\$	-	
2392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	5,00	R\$	-	
2373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	5,00	R\$	-	
13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	5,00	R\$	-	
2510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	5,00	R\$	-	
39392	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	20,00	R\$	-	
39394	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	20,00	R\$	-	
7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	10,00	R\$	-	
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200,00	R\$	-	
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200,00	R\$	-	
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	300,00	R\$	-	
39386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	200,00	R\$	-	
3803	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *25* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	80,00	R\$	-	
39389	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	80,00	R\$	-	
39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	80,00	R\$	-	
39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	80,00	R\$	-	
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	100,00	R\$	-	
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	100,00	R\$	-	
1871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	60,00	R\$	-	
39771	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	UN	40,00	R\$	-	
2676	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	200,00	R\$	-	
2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	150,00	R\$	-	
2679	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	M	100,00	R\$	-	
12070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	M	50,00	R\$	-	
2675	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 50 MM	M	50,00	R\$	-	
39271	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	40,00	R\$	-	

39272	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	30,00	R\$	-	
1894	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$	-	
1874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	10,00	R\$	-	
1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	10,00	R\$	-	
2685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	100,00	R\$	-	
2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	75,00	R\$	-	
2680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	50,00	R\$	-	
39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	20,00	R\$	-	
1874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	15,00	R\$	-	
1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	10,00	R\$	-	
1892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	33,00	R\$	-	
1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	25,00	R\$	-	
1893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	17,00	R\$	-	
38063	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	40,00	R\$	-	
38070	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20,00	R\$	-	
38069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	20,00	R\$	-	
38066	PULSADOR CAMPAINHA, 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	20,00	R\$	-	
38096	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100,00	R\$	-	
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50,00	R\$	-	
38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	100,00	R\$	-	
7528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	200,00	R\$	-	
38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	60,00	R\$	-	
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	40,00	R\$	-	
7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	30,00	R\$	-	
38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	40,00	R\$	-	
38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	20,00	R\$	-	
11253	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSÕES 60 X 60 X 12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	5,00	R\$	-	
39598	CABO DE REDE, PAR TRANÇADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	100,00	R\$	-	
39604	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 5E (CAT 5E) UTP, 24 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	100,00	R\$	-	
39594	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, CDM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	2,00	R\$	-	
39595	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 5E, CDM RACKS DE 19" DE LARGURA E 2 U DE ALTURA	UN	2,00	R\$	-	
38104	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	UN	10,00	R\$	-	
38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10,00	R\$	-	
39600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	100,00	R\$	-	
38103	TOMADA RJ11, 2 FIOS (APENAS MODULO)	UN	5,00	R\$	-	
38082	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	5,00	R\$	-	
11902	CABO TELEFONICO CO 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	100,00	R\$	-	
1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	100,00	R\$	-	
1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	100,00	R\$	-	
1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	100,00	R\$	-	
1574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	100,00	R\$	-	
38084	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10,00	R\$	-	
4274	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN	4,00	R\$	-	
11862	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPUT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	40,00	R\$	-	
38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	5,00	R\$	-	
41480	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UN	20,00	R\$	-	
39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	50,00	R\$	-	
CPU 05/SLU/DF	ELETROCALHA EM ACO GALVANIZADO 50X100X3000 MM	UNID	55,00	R\$	-	
96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM ACO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇAO 38X76 MM, POR METRO DE ELETRECOLHA FIXADA. AF. 07/2017	M	100,00	R\$	-	
39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	120,00	R\$	-	
39445	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	60,00	R\$	-	
39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	40,00	R\$	-	
39447	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	20,00	R\$	-	
39448	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 80 A, TIPO AC	UN	20,00	R\$	-	
				<b>SUBTOTAL -1</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>1.2</b>	<b>MATERIAIS AR CONDICIONADO</b>					
12118	KIT DE PROTECAO ARS TOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UN	24,00	R\$	-	
39711	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 5/8", E= 10 MM	M	60,00	R\$	-	
39707	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/2", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39708	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/4", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39710	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 1/8", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39709	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 3/8", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39711	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1 5/8", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39712	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39713	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39714	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39715	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39716	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39718	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM	M	50,00	R\$	-	
39660	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D= 1/2", E= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$	-	
39662	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D= 1/4", E= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$	-	

39661	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/16", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$	-	
39666	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$	-	
39664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$	-	
39663	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$	-	
39665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	40,00	R\$	-	
42529	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	M	200,00	R\$	-	
CPU 01/SLU/DF	GÁS REFRIGERANTE TIPO R-22 PARA AR CONDICIONADO - BUTIÃO DE 13,60KG	UNID	2,00	R\$	-	
CPU 02/SLU/DF	GÁS REFRIGERANTE TIPO 410A PARA AR CONDICIONADO - BUTIÃO DE 13,60KG	UNID	4,00	R\$	-	
CPU 03/SLU/DF	PIIHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	UNID	50,00	R\$	-	
CPU 04/SLU/DF	PIIHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	UNID	50,00	R\$	-	
				<b>SUBTOTAL - 2</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>1.3</b>	<b>MATERIAIS HIDROSANITÁRIO</b>					
35277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	8,00	R\$	-	
7608	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	5,00	R\$	-	
11672	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	5,00	R\$	-	
11669	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	5,00	R\$	-	
11670	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$	-	
20055	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$	-	
11671	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	5,00	R\$	-	
6032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$	-	
11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5,00	R\$	-	
11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$	-	
11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$	-	
11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$	-	
11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$	-	
11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10,00	R\$	-	
6038	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	5,00	R\$	-	
11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	5,00	R\$	-	
6037	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	5,00	R\$	-	
11719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	5,00	R\$	-	
6019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1" (REF 1509)	UN	10,00	R\$	-	
6013	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1" (REF 1509)	UN	10,00	R\$	-	
6015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2" (REF 1509)	UN	10,00	R\$	-	
6014	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4" (REF 1509)	UN	10,00	R\$	-	
6006	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1509)	UN	10,00	R\$	-	
6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	UN	10,00	R\$	-	
11756	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS COZINHA, VAZAO DE 2 KG/H, 2,8 KPA	UN	5,00	R\$	-	
10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	5,00	R\$	-	
11752	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2" (REF 1400)	UN	5,00	R\$	-	
11753	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4" (REF 1400)	UN	5,00	R\$	-	
6021	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2" (REF 1416)	UN	5,00	R\$	-	
6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1416)	UN	5,00	R\$	-	
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$	-	
20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$	-	
9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$	-	
9859	TUBO PVC ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	120,00	R\$	-	
9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$	-	
9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$	-	
44315	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	M	20,00	R\$	-	
9862	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	120,00	R\$	-	
9861	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL	M	120,00	R\$	-	
9856	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	120,00	R\$	-	
9866	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	M	120,00	R\$	-	
9841	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$	-	
9840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$	-	
20067	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00	R\$	-	

20068	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00		R\$	-
9839	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	120,00		R\$	-
9870	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30,00		R\$	-
9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120,00		R\$	-
9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120,00		R\$	-
9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120,00		R\$	-
9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120,00		R\$	-
9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	120,00		R\$	-
9873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	80,00		R\$	-
9871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30,00		R\$	-
9872	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30,00		R\$	-
9892	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9901	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9900	UNIAO PVC, ROSCAVEL 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9899	UNIAO PVC, ROSCAVEL 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9908	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9905	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9906	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9895	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9894	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9910	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9909	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
9907	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACONOMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	3,00		R\$	-
10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	3,00		R\$	-
11781	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	3,00		R\$	-
38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	5,00		R\$	-
6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UN	5,00		R\$	-
6158	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	5,00		R\$	-
6153	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	5,00		R\$	-
6156	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4 " X 1.1/2 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	5,00		R\$	-
6154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UN	5,00		R\$	-
6155	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 " X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	UN	5,00		R\$	-
67	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	5,00		R\$	-
71	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	5,00		R\$	-
73	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	5,00		R\$	-
109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
110	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
111	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
113	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
104	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
102	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	UN	5,00		R\$	-
95	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5,00		R\$	-
96	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5,00		R\$	-
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	5,00		R\$	-

98	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	5,00	R\$	-
99	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	5,00	R\$	-
100	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	5,00	R\$	-
75	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00	R\$	-
83	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	5,00	R\$	-
72	ADAPTADOR PVC, ROSCÁVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	5,00	R\$	-
20080	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	20,00	R\$	-
301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	10,00	R\$	-
296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	10,00	R\$	-
297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	10,00	R\$	-
299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00	R\$	-
300	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00	R\$	-
20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00	R\$	-
298	ANEL BORRACHA, DN 75 MM, PARA TUBO SÉRIE REFORÇADA ESGOTO PREDIAL	UN	50,00	R\$	-
10422	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	5,00	R\$	-
10420	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	5,00	R\$	-
6140	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40 MM)	UN	5,00	R\$	-
790	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	5,00	R\$	-
766	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1/2"	UN	5,00	R\$	-
791	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1"	UN	5,00	R\$	-
767	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN	5,00	R\$	-
768	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1/2"	UN	5,00	R\$	-
789	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 1"	UN	5,00	R\$	-
769	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" X 3/4"	UN	5,00	R\$	-
770	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	5,00	R\$	-
12394	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 3/8"	UN	5,00	R\$	-
764	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2"	UN	5,00	R\$	-
765	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UN	5,00	R\$	-
828	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	5,00	R\$	-
829	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
812	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
819	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
818	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
832	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 32 X 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
834	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
813	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
820	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
816	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
814	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
822	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
821	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
20086	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	20,00	R\$	-
797	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL 1 1/2" X 1"	UN	10,00	R\$	-
798	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UN	10,00	R\$	-
796	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL, 1 1/2" X 3/4"	UN	10,00	R\$	-
799	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL 1" X 1/2"	UN	10,00	R\$	-
792	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, ROSCÁVEL 1" X 3/4"	UN	10,00	R\$	-
5103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	50,00	R\$	-
11714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	8,00	R\$	-
11712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	25,00	R\$	-
11717	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	8,00	R\$	-

20088	CAP PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20089	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20087	CAP PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
12909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
12910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1207	CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UN	5,00		R\$	-
1191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1194	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1195	CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1204	CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1926	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1923	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1929	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1930	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1924	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1922	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1953	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1962	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1958	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1925	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1961	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20151	JOELHO, PVC, SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
38423	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20155	JOELHO, PVC, SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20150	JOELHO, PVC, SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20141	JUNCAO SIMPLES, PVC, SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20142	JUNCAO SIMPLES, PVC, SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1969	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1940	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1 1/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1937	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1938	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 3/4", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
1370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	10,00		R\$	-
11683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 30 CM	UN	10,00		R\$	-
11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	10,00		R\$	-
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	10,00		R\$	-
14152	FITA METALICA PERFURADA, L = 17 MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = * 19* KGF	UN	5,00		R\$	-
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	100,00		R\$	-

11731	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	10,00		R\$	-
11732	GRELHA FIXA, PVC CROMADA, REDONDA, 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UN	10,00		R\$	-
3533	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3538	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3498	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3496	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4" X 1/2", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3521	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3531	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3522	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3527	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
10885	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X 38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3475	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3485	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3534	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 3/4", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3482	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", CDR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3516	JOELHO PVC, SOLDAREL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3517	JOELHO PVC, SOLDAREL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	10,00		R\$	-
3515	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20147	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3524	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3532	JOELHO PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3528	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
37952	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
37951	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3518	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3519	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3520	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
37950	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
37949	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3526	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3509	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3542	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3529	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3536	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3535	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3540	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM, CDR MARRROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20144	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20143	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20145	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20146	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20140	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20141	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20142	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3660	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3658	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
10908	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAREL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
10909	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAREL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-

3669	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAREL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20139	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
10911	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAREL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20269	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UN	5,00		R\$	-
36794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	5,00		R\$	-
3846	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3886	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAREL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20165	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20166	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20164	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3848	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20170	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20171	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20167	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20169	LUVA SIMPLES, PVC SERIE R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
38676	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3897	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3898	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAREL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3855	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	10,00		R\$	-
3874	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	10,00		R\$	-
3870	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	10,00		R\$	-
38678	LUVA SOLDAREL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1"	UN	10,00		R\$	-
3859	LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3856	LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3906	LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
3860	LUVA SOLDAREL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
11711	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	10,00		R\$	-
11745	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	10,00		R\$	-
20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20044	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
20042	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
38637	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 1.1/2 "	UN	10,00		R\$	-
6150	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	UN	10,00		R\$	-
6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	10,00		R\$	-
38638	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	10,00		R\$	-
20262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	10,00		R\$	-
6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	10,00		R\$	-
6146	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	10,00		R\$	-
21044	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D = 15 MM (1/2")	UN	10,00		R\$	-
21045	SPRINKLER TIPO PENDENTE, BULBO VERMELHO DE RESPOSTA RAPIDA, 68 GRAUS CELSIUS, ACABAMENTO CROMADO, D = 20 MM (3/4")	UN	10,00		R\$	-
7094	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-
7116	TE PVC SOLDAREL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-

7098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7121	TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7137	TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7122	TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7114	TE PVC, SOLDAREL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7109	TE PVC, SOLDAREL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7135	TE PVC, SOLDAREL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
37947	TE PVC, SOLDAREL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7103	TE PVC, SOLDAREL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
11655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
11656	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
11658	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
7138	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00		R\$	-	
7139	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00		R\$	-	
7140	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00		R\$	-	
7141	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00		R\$	-	
7143	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00		R\$	-	
7144	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00		R\$	-	
7142	TE SOLDAREL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	10,00		R\$	-	
20179	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
20178	TE, PVC, SERIE R, 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
20180	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
20181	TE, PVC, SERIE R, 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
20177	TE, PVC, SERIE R, 75 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,00		R\$	-	
11763	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10,00		R\$	-	
11764	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10,00		R\$	-	
11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	10,00		R\$	-	
13417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1143)	UN	25,00		R\$	-	
36791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)	UN	10,00		R\$	-	
36792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACOMANIMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA (REF 1178)	UN	10,00		R\$	-	
11773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	25,00		R\$	-	
11762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1153 / 1130)	UN	25,00		R\$	-	
7604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1126)	UN	25,00		R\$	-	
13984	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1152 / 1154)	UN	5,00		R\$	-	
11772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	UN	5,00		R\$	-	
13983	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1159 / 1160)	UN	5,00		R\$	-	
13416	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1158)	UN	5,00		R\$	-	
40329	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UN	5,00		R\$	-	
11823	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	UN	50,00		R\$	-	
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	50,00		R\$	-	
11822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	5,00		R\$	-	
11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	5,00		R\$	-	
					<b>SUBTOTAL - 2</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
39022	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	UN	3,00		R\$	-	
37562	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	20,00		R\$	-	
37561	PORTAO DE CORRER EM CHAPA TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	20,00		R\$	-	
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	20,00		R\$	-	

11447	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL CROMADO, TAMP A BOLA, COM PARAFUSOS	UN	20,00		R\$	-	
11451	DOBRADICA TIPO VAI-E-VEM EM ACO/FERRO, TAMANHO 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UN	20,00		R\$	-	
4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	10,00		R\$	-	
38124	ESUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	30,00		R\$	-	
38155	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TETRA	UN	2,00		R\$	-	
11469	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CLINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ES CAMOTEAVEL	UN	2,00		R\$	-	
11468	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CLINDRO DE APROX 20 MM	UN	2,00		R\$	-	
11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CLINDRO	UN	2,00		R\$	-	
38153	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	2,00		R\$	-	
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	150,00		R\$	-	
34743	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA Prensada, DE 2200 X 1600 MM, E = 18 MM	M2	150,00		R\$	-	
11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLUMBIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	5,00		R\$	-	
43777	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, E = 35 MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	5,00		R\$	-	
11365	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLUMBIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	5,00		R\$	-	
34391	VIDRO COMUM LAMINADO USO INCOLOR DUPL0, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	5,00		R\$	-	
10496	VIDRO COMUM LAMINADO, USO, INCOLOR, DUPL0, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	5,00		R\$	-	
10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	5,00		R\$	-	
10491	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	M2	5,00		R\$	-	
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	M2	5,00		R\$	-	
5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	5,00		R\$	-	
5072	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	5,00		R\$	-	
5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	5,00		R\$	-	
5063	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	5,00		R\$	-	
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5,00		R\$	-	
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	5,00		R\$	-	
41682	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UN	20,00		R\$	-	
41679	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *20 X 12/15* CM (H X L1/L2)	UN	20,00		R\$	-	
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	20,00		R\$	-	
5067	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	5,00		R\$	-	
5078	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	5,00		R\$	-	
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	5,00		R\$	-	
5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	5,00		R\$	-	
5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	5,00		R\$	-	
5070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	5,00		R\$	-	
5071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	5,00		R\$	-	
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5,00		R\$	-	
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	5,00		R\$	-	
39027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	5,00		R\$	-	
5062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	KG	5,00		R\$	-	
40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	5,00		R\$	-	
3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CLINDRO	CJ	20,00		R\$	-	
3090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	20,00		R\$	-	
					<b>SUBTOTAL - B</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>1.4</b>	<b>MATERIAL PARA PINTURA/GESSO</b>						
39434	MASSA DE REJUNTE EM PD PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	100,00		R\$	-	
39433	MASSA DE REJUNTE PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL, SEM ADICAO DE AGUA	KG	100,00		R\$	-	
38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	18,00		R\$	-	
38121	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM AGUA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 13699:2012)	L	540,00		R\$	-	
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	540,00		R\$	-	
43647	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD BRILHANTE	L	540,00		R\$	-	

35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	540,00		R\$	-
39574	TIRANTE COM ELO, EM ARAME GALVANIZADO RIGIDO, NUMERO 10, COMPRIMENTO 2000 MM, PARA PENDURAL DE FORRO REMOVIVEL	UN	150,00		R\$	-
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	500,00		R\$	-
3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANÇAS E USO GERAL	KG	200,00		R\$	-
39438	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM AÇO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN	500,00		R\$	-
39567	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO USO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA E = 9,5 MM, *625 X 1250* MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	M2	15,63		R\$	-
39416	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	43,20		R\$	-
39412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	43,20		R\$	-
4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2	7,20		R\$	-
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	50,00		R\$	-
39436	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 35 MM	UN	50,00		R\$	-
43651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	250,00		R\$	-
43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERIOS	KG	250,00		R\$	-
10478	VERNIZ A BASE RESINA ALQUIDICA COM POLIURETANO PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	36,00		R\$	-
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	50,00		R\$	-
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	72,00		R\$	-
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	50,00		R\$	-
38783	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	500,00		R\$	-
34599	BLOCO DE VEDACAO CONCRETO APARENTE 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	500,00		R\$	-
<b>SUBTOTAL - B</b>					<b>R\$</b>	<b>-</b>
<b>1.4</b>	<b>MATERIAL PEDREIRO</b>					
43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	50,00		R\$	-
344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	50,00		R\$	-
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50,00		R\$	-
366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	60,00		R\$	-
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	60,00		R\$	-
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	12,00		R\$	-
34353	ARGAMASSA COLANTE ACII	KG	375,00		R\$	-
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	KG	375,00		R\$	-
37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII E	KG	375,00		R\$	-
371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTISQ, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	375,00		R\$	-
37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	600,00		R\$	-
36886	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	1200,00		R\$	-
4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	100,00		R\$	-
1379	CEMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	5000,00		R\$	-
7194	TELHA DE FIBROIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	500,00		R\$	-
1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	500,00		R\$	-
4315	GANCHOS CHATO EM FERRO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROIMENTO ONDULADA	UN	500,00		R\$	-
36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	150,00		R\$	-
36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	150,00		R\$	-
7175	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	200,00		R\$	-
34458	TELHA DE FIBROIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	15,00		R\$	-
34473	TELHA DE FIBROIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	15,00		R\$	-
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	12,00		R\$	-
20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMS	500,00		R\$	-
10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMS	200,00		R\$	-

3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	200,00		R\$	-
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	12,00		R\$	-
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	250,00		R\$	-
536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	250,00		R\$	-
SUBTOTAL - 4					R\$	-
TOTAL GERAL SEM					R\$	-
BDI - R\$:						
BDI R\$:						
TOTAL - R\$:					R\$	-

 <b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base mai/23	
		<b>ANEXO - D</b>	
Últ. atualização:	25/05/2023 16:30	REF. SICRO janeiro/2023	
Descrição:	Veículo		
Endereço:	Diversos		
Observações:			
Descrição:	(SICRO)		
Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	E9125		
Valor de aquisição			
DEPRECIACÃO (R\$/h) - (1)			
OPORTUNIDADE DE CAPITAL (R\$/h) - (2)			
Seguros e IMPOSTOS (R\$/h) - (3)			
CUSTO DE MANUTENÇÃO (R\$/h) - (4)			
CUSTO DE OPERAÇÃO (R\$/h) - (5)			
PRODUTIVO (CHP) - (1+2+3+4+5) (R\$/h)	R\$0,00		
IMPRODUTIVO (CHI) - (1+2+3) (R\$/h)	R\$0,00		
(1) Dias efetivos trabalhados no mês	22		
(2) nº de veículos necessários para demanda prevista	1 veículo(s)		
(3) Trecho a percorrer por dia (média)	46,00 km/dia		
(4) Trecho a percorrer no mês = [(1)x(2)x(3)]	1.012 km/mês		
(5) Velocidade média por percurso	40,00 km/h		
(6) Tempo necessário por percurso = [(3)/(5)]	1,15 h/vg		
(7) Quantidade total de horas "PRODUTIVAS" no mês = [(1)* (6)]	25,30 h/mês		
(8) Quantidade totalde horas "IMPRODUTIVAS" no mês = [(7,33hs efet./dia' X (1)X(2)] - (7)}	135,96 h/mês		
1 - Custos Mensais do veículo	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	C.H.P. x (7)	R\$ -
		Subtotal 1	R\$ -
2 - Custos Mensais do veículo	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	C.H.I x (8)	R\$ -
		Subtotal 2	R\$ -
<b>TOTAL DE CUSTOS DO VEÍCULO/ MÊS</b>			<b>R\$ -</b>

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Data-Base mai/23 <b>ANEXO E</b>	
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>						
<b>CPU 01/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 01/SLU/DF	GÁS REFRIGERANTE TIPO R-22 PARA AR CONDICIONADO - BUTIJÃO DE 13,60KG	Painel de Preço	UNID		0,00	
<b>CPU 02/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 02/SLU/DF	GÁS REFRIGERANTE TIPO 410A PARA AR CONDICIONADO - BUTIJÃO DE 13,60KG	Painel de Preço	UNID		0,00	
<b>CPU 03/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 03/SLU/DF	PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	Painel de Preço	UNID		0,00	
<b>CPU 04/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 04/SLU/DF	PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V	Painel de Preço	UNID		0,00	
<b>CPU 05/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
CPU 05/SLU/DF	ELETROCALHA EM AÇO GALVANIZADO 50X100X3000 MM	Painel de Preço	UNID		0,00	

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b>		Data-Base
	DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		mai/23
			<b>ANEXO - H</b>
Últ. atualização:	25/05/2023 16:30	REF. SINAPI - 04/2023 não desonerado e SICRO 01/2023	
Descrição:	BDI		
Endereço:			
Observações:			
<b>Planilha de Composição de BDI</b>			
<hr/>			
<b>A</b>	<b>IMPOSTOS</b>		<b>0,00%</b>
	1	ISS	
	2	PIS	
	3	COFINS	
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>0,00%</b>
	1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	2	SEGUROS+GARANTIAS	
	3	RISCOS	
	4	DESPESAS FINANCEIRAS	
<b>C</b>	<b>LUCRO DA EMPRESA</b>		<b>0,00%</b>
	1	LUCRO	
			<b>BDI 0,00%</b>
<b>Formula</b>			
$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$			

- Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
- Os dados da nossa empresa são:
  - Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - Endereço: \_\_\_\_\_;
  - Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - CEP: \_\_\_\_\_; e
  - Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO C**  
**MODELO DE FORMULÁRIO**

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO			
<i>Dados da Solicitação (abertura)</i>			
<i>Solicitante:</i>			
<i>Número da OS</i>		<i>Ramal:</i>	
<i>Data de Abertura:</i>		<i>Setor:</i>	
<i>Hora:</i>		<i>Número da sala:</i>	
<i>Ocorrência do Serviço:</i>			
<i>Procedimento adotado</i>			
<i>Materiais Utilizados</i>			
<i>Código SINAPI</i>	<i>Descrição</i>	<i>QTD</i>	<i>Unidade</i>
<i>Equipe designada</i>			
<i>Nome</i>		<i>Função</i>	
<i>Assinatura Fiscal</i>			
<i>Assinatura Preposto</i>			

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE CHAMADO		
<i>Dados da Solicitação (Fechamento)</i>		
<i>Data e Hora Programada</i>		
<i>Data e hora da Conclusão</i>		
<i>Imagem da Solicitação (Antes)</i>		
<i>Imagem da Solicitação (Depois)</i>		
<i>Observações</i>		
<i>Pesquisa de Satisfação</i>		
<i>Plenamente Atendido</i>		
<i>Parcialmente Atendido</i>		
<i>Não Atendido</i>		
<i>Assinatura Fiscal</i>		
<i>Assinatura Preposto</i>		

Formulário de Controle de Chamado - REV 00

Página 2/2

**ANEXO D**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Presidência

Comissão Permanente de Planejamento e Elaboração de Projeto Básico - Inst.234/2019

Dedaração - SLU/PRESI/COPER\_234

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENUNCIA**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

DATA PREVISTA PARA ABERTURA: \_\_\_\_\_

REFERÊNCIA: LICITAÇÃO - \_\_\_\_\_ N.º /20\_\_\_\_\_

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Visto do representante legal ou procurador da empresa**

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

*(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)*

\_\_\_\_\_  
**Representante do SLU**

Nome: \_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_

\*Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade\*

SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º andar - Balno ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

3213-0180

\*Caso a licitante opte por não vistoriar, não precisa de assinatura do representante legal do SLU/DF.

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-SLU/DF

## ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO SEI Nº 00094-00005939/2021-65

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado **Contratante**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG-CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, e por seu Diretor de Administração e Finanças, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora do RG-CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, profissão, portador do RG-CI nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023-SLU/DF (\_\_\_\_), da Proposta de Preços (\_\_\_\_), da Lei nº 10.520/2002 c/c a 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e Instrução Normativa nº 05/2017-MPOG no que couber, além das demais normas pertinentes.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva, corretiva e emergencial das instalações elétricas, hidrossanitárias, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, SPDA, distribuição de energia, e demais elementos prediais civis, pertencentes aos Edifícios do SLU bem como serviços eletivos (pequenas adaptações em ambiente), com fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos, ferramentas e veículos, consoante específica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e a Proposta de Doc. SEI nº \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente instrumento sem necessidade de transcrição na íntegra.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1. O valor total do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.9762 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DISTRITO FEDERAL

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

7.2.1. Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 8.302/2014);

7.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

8.2. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos.

8.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 3 (três) dias úteis contados a partir da disponibilização do documento para acesso externo via SEI-GDF, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**Cláusula Nona – Das garantias**

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

b) Seguro-garantia; ou,

c) Fiança bancária.

9.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, devendo recolher em até o **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura, no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF.

9.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.4. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora será liberada mediante pedido por escrito:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

#### **Cláusula Décima – Da responsabilidade do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal**

10.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 41, inciso II e § 3º do Dec. 32.598/2010.

10.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

10.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

10.6. A Contratante se responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.7. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto.

10.8. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

10.9. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências do SLU, para execução dos serviços;

10.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços;

10.11. Efetuar o pagamento mensal devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, após o "atesto" da fiscalização do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

10.12. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

10.13. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.14. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do SLU na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

10.15. Designar equipe ou executor, incluindo substituto(s), para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto;

10.16. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA. Em caso de perda ou dano, o novo crachá deverá ser ressarcido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA;

10.17. Manter relatório de falhas detectadas no cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, notificando-a, por escrito, para as medidas corretivas imediatas ou aplicando multa, quando necessário

10.18. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;

10.19. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os postos de trabalho, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

10.20. Agendar as manutenções preventivas e efetuar os chamados das manutenções corretivas e emergenciais;

10.21. Não permitir que outros técnicos tenham acesso ao equipamento, a não ser os técnicos autorizados e/ou indicados pela CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

11.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.8. É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

11.9. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012:

- I - recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;
- II - comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.10. A Contratada deverá comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

11.11. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.

11.12. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.

11.13. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

11.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

11.15. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

11.16. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015);

- I – discriminatório contra a mulher;
- II – que incentive a violência contra a mulher;
- III – que exponha a mulher a constrangimento;
- IV – homofóbico;
- V – que represente qualquer tipo de discriminação.

11.16.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

11.17. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.18. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

11.18.1. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no item 10.18.

11.19. Fornecer espaço físico em tamanho adequado para guarda de ferramentas e materiais;

11.20. Providenciar a instalação de relógio eletrônico de ponto;

11.21. Providenciar espaço físico para ponto de apoio administrativo da CONTRATADA bem como local com armários conforme NR-24, banheiros com chuveiros, lavatórios e vasos sanitários conforme NR-18 e espaço físico adequado para realização de refeições conforme NR-18 e NR-24;

11.22. Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dos Conselhos Profissionais CREA/CAU/CRT, das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, do código de edificações local e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução do objeto, no que se refere à parte técnica e administrativa, para garantir a conformidade com as normas técnicas e legais dos órgãos competentes.

11.23. Executar diretamente os serviços contratados nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

11.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar os empregados nesse sentido;

11.25. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.26. Prestar esclarecimentos ao SLU sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

11.27. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

11.28. Quando aplicável ao objeto da contratação, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas na legislação federal e distrital aplicáveis à terceirização de serviços, podendo-se citar os seguintes normativos: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); Lei Federal nº 6.019/74, e alterações posteriores; Leis Distritais nºs: 3.985/2007, 4.118/2008, 4.766/2012, 4.794/2012, 5.487/2017, 5.920/2017, 6.112/2018, 6.128/2018.

11.29. A substituição de qualquer colaborador quando não for de iniciativa do CONTRATANTE, deverá ser justificada e comunicada com antecedência ao fiscal do contrato, devendo ser realizada somente com a anuência prévia do CONTRATANTE;

11.30. Fornecer uniformes nas quantidades e periodicidade necessárias;

11.31. Designar um preposto que será responsável pela solução de qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do contrato, bem como pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, devendo se reportar à fiscalização do ajuste administrativo, como representante da CONTRATADA

11.32. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelo(s) empregado(s), bem como comandar, coordenar, controlar a execução dos serviços contratados, cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;

11.33. Qualificar os profissionais reservas, antes de assumirem os postos de trabalho, visando dar-lhes condições de executar as atividades em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE;

11.34. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

11.35. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato;

11.36. Dispor de pessoal capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades da contratação, para substituição de seus empregados em caso de falta, folga, férias ou outros;

11.37. Nos afastamentos legais, compulsórios, como férias, a CONTRATADA deverá dar ciência ao seu funcionário, conforme previsão na legislação trabalhista, devendo também comunicar esse afastamento à fiscalização do contrato

- 11.38. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega da notificação por escrito, a pedido da fiscalização do contrato administrativo, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 11.39. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, assumindo as respectivas responsabilidades;
- 11.40. Pagar, no prazo estabelecido pela legislação trabalhista, os salários de seus empregados, alocados nas dependências do CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;
- 11.41. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços;
- 11.42. Encaminhar ao SLU, mensalmente, os comprovantes de quitação dos encargos fiscais, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, relacionados ao(s) profissional(is) que executa(m) os serviços. No caso de vale-transporte e alimentação, os comprovantes deverão discriminar o valor, a quantidade e o funcionário beneficiado;
- 11.43. Adimplir, em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes, bem como as relativas a: salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação;
- 11.44. Assumir a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s) durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do SLU
- 11.45. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor;
- 11.46. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.47. Responder civilmente por danos, desaparecimentos e/ou prejuízos causados ao patrimônio do SLU, decorrentes da execução dos serviços ora contratados por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados. Nesse caso, a CONTRATADA deverá assumir a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou por meio de ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito;
- 11.48. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
- 11.49. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 11.50. Manter os serviços conforme periodicidade contratada, observando o regramento previsto na legislação trabalhista;
- 11.51. Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio digital, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente;
- 11.52. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do SLU;
- 11.53. Não modificar a forma da prestação dos serviços e suas respectivas especificações sem autorização expressa da fiscalização do ajuste administrativo;
- 11.54. Comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, por meio do(s) preposto(s) para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
- 11.55. Remunerar o profissional alocado em posto de trabalho para cobertura de outro profissional com salário devido igual ao do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- 11.56. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais. Poderá, a CONTRATADA, instalar ponto eletrônico para supervisionar a frequência de seus profissionais nos seus postos de trabalho
- 11.57. Cumprir com as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente das categorias abrangidas pelo contrato;
- 11.58. Fornecer a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, atualizando-a sempre que haja modificação;
- 11.59. Executar as tarefas e atribuições previstas neste Termo de Referência;
- 11.60. Atender à convocação do executor do contrato para prestação de serviços em dia e horário extraordinários, quando a necessidade do serviço assim o exigir;
- 11.61. Comunicar ao SLU, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do instrumento contratual, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 11.62. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento do FGTS e do INSS sempre que solicitado pelo executor do Contrato;
- 11.63. Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no instrumento de ajuste;
- 11.64. Fica a CONTRATADA, obrigada, no momento da assinatura do contrato, a autorizar o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 11.65. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder ao pagamento dos salários de seus empregados por meio de depósito bancário, na conta desses, em agências situadas no Distrito Federal.
- 11.66. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer o vale-transporte e a conceder o auxílio-alimentação de seus empregados de uma única vez a cada 30 (trinta) dias; sendo que os quantitativos/montantes deverão ser suficientes para cumprir com esses benefícios até o próximo dia útil do período subsequente de concessão dos mencionados benefícios. As periodicidades, quantitativos e modos de fornecimento previstos nesse item poderão ser alterados consoante acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, efetivamente empregados no âmbito da contratação.
- 11.67. Reparar e/ou ressarcir o CONTRATANTE por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do SLU e/ou de terceiros, instalados e/ou utilizados nas dependências do SLU;
- 11.68. Recolher e pagar, no prazo legal, os encargos sociais devidos e os salários dos terceirizados. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio-alimentação etc.) ao recebimento de créditos devidos pelo CONTRATANTE;
- 11.69. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação em vigor, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los;

- 11.70. Planificar, executar e supervisionar, permanentemente, os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e contínua, mantendo sempre em perfeita ordem todas as condições necessárias à correta execução contratual;
- 11.71. Identificar, para não serem confundidos com os do CONTRATANTE, eventuais equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA;
- 11.72. Prestar os serviços de assistência técnica aos aparelhos condicionadores, abrangendo as manutenções preventiva, corretiva e emergencial sempre que previsto ou solicitado, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças;
- 11.73. Utilizar sempre peças e componentes de reposição novos e originais;
- 11.74. Prestar os serviços de manutenção predial dentro dos prazos estabelecidos no Item 5.9 deste Termo de Referência, valendo-se de técnicos devidamente habilitados;
- 11.75. Verificar a ativação dos equipamentos, após a realização de qualquer serviço de manutenção;
- 11.76. Fornecer, a cada chamado efetuado, um número de registro para acompanhamento, bem assim o nome do empregado que o recebeu, e, no caso de utilizar-se o correio eletrônico, a CONTRATADA deverá responder em, no máximo, trinta minutos;
- 11.77. Emitir um relatório técnico, após cada atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, a assinatura do técnico da empresa, bem como a aceitação da fiscalização do SLU para os serviços prestados;
- 11.78. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessários à execução dos serviços, de forma a atender as normas aplicáveis e as recomendações do fabricante;
- 11.79. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o SLU;
- 11.80. Não reutilizar material, peça, equipamento ou componente sem anuência da fiscalização;
- 11.81. Manter os equipamentos e utensílios em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser repostos em até 24 (vinte e quatro) horas, interrompendo-se a realização dos serviços até a efetiva reposição;
- 11.82. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, para evitar danos à rede elétrica dos edifícios do SLU;
- 11.83. Disponibilizar os equipamentos de segurança e de proteção individual para as atividades que apresentem risco, conforme legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho;
- 11.84. Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência e às carteiras profissionais dos funcionários alocados à execução do serviço contratado;
- 11.85. Será obrigação da CONTRATADA fiscalizar a validade das habilitações (CNH) dos funcionários que utilizarem veículos, em especial do motorista. A CONTRATADA deverá substituir funcionário que esteja inabilitado a cumprir suas atribuições e comunicando imediatamente a CONTRATANTE.
- 11.86. As normas/ obrigações constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como outras normas previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3 - Caberá o reajuste/repactuação de preços para a contratação de serviços continuados, observado o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, conforme previsão no Edital.

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, conforme Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução**

- 14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2. O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 e Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

- 16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

- 17.1. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, designará um Executor ou Comissão Executora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

- 18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo SLU/DF.

#### **Cláusula Décima Nona – Do Foro**

- 19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **Cláusula Vigésima – Do combate à Corrupção**

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal: \_\_\_\_\_

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SLU/DF**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**Pregão Eletrônico nº 12/2023-SLU/DF**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº \_\_\_\_/20 – [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SLU/DF**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 C/C O 32.751, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011**

ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA -SLU

PROCESSO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

LICITANTE:

CNPJ/CPF :

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, nem no art. 3º, parágrafo 2º, do Decreto n. 32.751/2011:

§2º É vedada ainda a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 5º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou Entidade

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023-SLU/DF**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Ao (à) Sr. (a) Pregoeiro (a), A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por meio de seu Representante Legal, (Nome/CI/CPF), em atendimento ao edital da licitação em epígrafe, DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Data (dia/mês/ano)

Assinatura REPRESENTANTE DA EMPRESA

## ANEXO VI

## DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

## CAPÍTULO I

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## SEÇÃO I

## Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

## SEÇÃO II

## Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

## SUBSEÇÃO I

## Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

## SUBSEÇÃO II

## Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento

da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. ([Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015](#)).

### SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### SUBSEÇÃO IV

#### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

## CAPÍTULO II

### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - [Revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#).

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. ([Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## CAPÍTULO III

### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

§ 3º [Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#).

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CAPÍTULO IV

### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## CAPÍTULO V

### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. ([Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. ([Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)) ([renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a)**, em 16/06/2023, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115296186)  
`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`  
`verificador= 115296186` código CRC= **9EB9E27E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF  
3213-0200